Câmara Municipal de
Álvares Machado
Presidente

Fls. N.º 01
Proc. 017/25
P. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a proximidade do término do contrato vigente de serviços de vigilância patrimonial desarmada, que atualmente assegura a proteção do patrimônio público e das dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de dar continuidade ininterrupta à execução dos serviços de segurança, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, compreendendo:

- Cobertura presencial e permanente dos postos de vigilância designados;
- Monitoramento com CFTV da movimentação nas dependências da Câmara Municipal;
- Registro e comunicação imediata de ocorrências ao Fiscal do Contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
- Adoção de medidas preventivas para preservação da integridade do patrimônio público, servidores e usuários.

A presente demanda justifica-se pela essencialidade e caráter contínuo dos serviços de vigilância patrimonial, os quais não podem sofrer interrupções, sob pena de comprometer a segurança institucional e a proteção dos bens públicos, exigindo a renovação ou nova contratação de forma imediata e planejada.

Atenciosamente,

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 12 de setembro de 2025.

Fls. N.º 02
Proc. 012/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

COMUNICADO INTERNO Nº: 006/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 006/2025
CARGO: Agente de contratação
SETOR: Administrativo
BASE LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17, § 2º (pregão em formato eletrônico como regra) e art. 6º, inciso XLI (definição de serviço comum), considerando tratar-se de serviço comum cujo valor global supera o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da mesma lei (R$ 62.725,59).
DATA DE ELABORAÇÃO: 23 de setembro de 2025
RESPONSÁVEL: Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA: 1869-4/1

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requeiro a confecção de procedimento para Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

A presente contratação justifica-se pela proximidade do vencimento contratual e necessidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal, do patrimônio público sob sua guarda e das pessoas que nela circulam, sejam servidores, vereadores ou munícipes. O serviço de vigilância patrimonial desarmada contribuirá para a preservação da ordem, a inibição de práticas ilícitas, a proteção de bens móveis e imóveis e o pronto acionamento das autoridades competentes em situações de risco, assegurando a continuidade das atividades legislativas em ambiente seguro e protegido.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 15/10/2025, com a assinatura do contrato, com vigência a partir de 16/10/2025.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	MÊS	12

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.		

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso de edital, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da jurídica com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de pregão eletrônico, conforme arts. 28, I, 17, § 2º e 6º, XLI.

Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Victor Cavalleri Santos
Gestor(a) e Fiscal do contrato:	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 23 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de contratação

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	Assinatura

Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	Assinatura

Fls. N.º 04
Proc. 017/25
P. Cont

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 **Processo Administrativo Nº 17/2025**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/10/2025 **HORÁRIO DA SESSÃO:** 9:00 horas (Horário de Brasília) **PLATAFORMA:** Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	**RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	**MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço global	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global	
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	**VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Facultativa
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Facultativo	
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico compras@alvaresmachado.sp.leg.br. O prazo é de **até 09/10/2025** (3 dias úteis antes da data estabelecida).	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):** – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

1. Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.
2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS).
3. Prova de inscrição no cadastro da Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Da Capacidade Técnica Operacional:

1. Apresentação de pelo menos **1 atestado de capacidade técnica operacional**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde tenham realizado fornecimento de características semelhantes com as do objeto desta licitação.

Qualificação Econômica – Financeira:

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **e também** os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG).

Outras Comprovações

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
3. Consulta Consolidada de *Pessoa Jurídica* e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica)*.
3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do *Sócio Majoritário*, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
5. Alvarás e/ou Licenças (conforme o caso).
6. Declarações constantes nos Anexos: III, IV e V (conforme o caso).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

PREÂMBULO

Torna-se público a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001/31, por meio de seu Departamento Administrativo, sediado na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, Álvares Machado (SP), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa nº 01, de 8 de março de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 (um) item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Portal de Compras Públicas** (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.1.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.7. A Administração está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

2.1.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.1.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.1.10. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.1.11. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

2.1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte 3003-5455 e (61) 3120-3737 de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema **Portal de Compras Públicas**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Fls. N.º 10
Proc. 07128

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Portal de Compras Públicas** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total global do objeto**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema **Portal de Compras Públicas**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema **Portal de Compras Públicas** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema **Portal de Compras Públicas** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **Portal de Compras Públicas** identificará em coluna própria as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Fls. N.º 13
Proc. 017/25
Rubr. Cont.

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Fls. N.º 14
Proc. 017/25
V. Cant

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.1.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6::;

6.1.4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Fls. N.º 15
Proc. 017/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo I – Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. N.º 17
Proc. 01795

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.2. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e proposta, em campo próprio disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**.

7.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinados ou certificados digitalmente.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **Portal de Compras Públicas**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no sistema **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Fls. N.º 19
Proc. 07/25
V. Cont

cma.varesmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo II**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. O Contrato será encaminhado para a Contratada via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Contratada.

10.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Contratada a possua.

10.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

10.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio de divulgação no site oficial do Município de Álvares Machado (Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial).

12. DAS GARANTIAS (PROPOSTA E CONTRATUAL)

12.1. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

12.5. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.4;

Fls. N.º 217
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 12.5 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 12.4.

12.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

12.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

Fls. N.º 23
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

15.10.1. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.govbr.cloud/pronimtb_cm/;

15.10.2. Site oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/;

15.10.3. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais;

15.10.4. Portal de Compras Públicas (PCP), https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

15.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato;

Fls. N.º 25
Proc. 01425
D.Cont

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.5. Anexo V – Modelo de Memória de Cálculo;

15.11.6. Anexo VI – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 26
Proc. 017/25
1. Cant.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da tabela abaixo, conforme a legislação vigente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.1.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata (em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço):

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal d Álvares Machado possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951. O referido Plano prevê, dentre outras, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.3. A visita técnica é **facultativa** a todos os proponentes e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do Departamento Administrativa, pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26** ou pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br, e, poderão ser realizadas de segunda a sexta feira das **9h ás 13h**, até o **3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à sessão pública.

3.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.6. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal.

3.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.9. Realizada a visita técnica, a empresa licitante receberá o Certificado de Visita Técnica.

3.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pela Câmara Municipal de Álvares Machado e do local para a execução do serviço com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

3.10.1. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração de Dispensa, em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução do serviço, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Álvares Machado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

Fls. N.º 28
Proc. 07/25
Visto

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.1. O objeto consiste na prestação de serviço de vigilância desarmada, no período noturno (19h às 7h), em escala de 12hx36h, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no local estabelecido neste Termo de Referência, com disponibilização de mão de obra qualificada pela empresa CONTRATADA.

4.2. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.3. Enquadramento profissional: 5173-30 (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho).

4.4. As atividades desenvolvidas pelos vigilantes devem estar em consonância com as normas e regulamentos vigentes e consistem, dentre outras ações inerentes à profissão, nos seguintes preceitos.

4.4.1. A atividade deve ter caráter ostensivo, visível ao público em geral, a fim de evitar ações delitivas, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas.

4.4.2. O comportamento do vigilante deve ser proativo, com a finalidade de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar e colaborar com os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime.

4.4.3. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.5. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

4.5.1. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

4.6. Descrição dos equipamentos utilizados para a prestação do objeto:

Equipamentos	Vigilante desarmado
Apito	*Sim*
Cordão de apito	*Sim*
Lanterna recarregável	*Sim*
Livro de ocorrências	*Sim*

4.7. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante (CNV), nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

4.7.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

4.7.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.7.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.7.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

4.7.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

Fls. N.º 29
Proc. 027/24
Visto

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

4.7.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.7.7.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997;

4.7.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.7.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

4.7.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.7.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

4.7.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

4.7.12.1. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

4.7.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.7.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.7.15. Não se ausentar do posto, sem prévia comunicação a Contratada, para que providencie a devida substituição;

4.7.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

4.7.17. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

4.7.18. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

4.7.19. É proibido ao vigilante efetuar manobras de veículos estacionados nas garagens a pedido dos funcionários da Câmara Municipal;

4.7.20. O vigilante deverá realizar o procedimento de ligação e desligamento das luminárias, nas áreas externas dos locais descritos;

4.7.21. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter um sistema eletrônico de controle de ronda, com pontos de ronda (button) distribuídos nas dependências da Câmara Municipal:

camaralvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.21.1. Em relação aos horários, o vigilante deverá efetuar a marcação do ponto a cada 60 (sessenta) minutos, com margem de erro de 10 (dez) minutos, caso haja anotações de ocorrências.

4.7.22. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em comodato, um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), conforme os aparelhos abaixo relacionados, em cada local estipulado, sendo responsável por sua correta instalação, configuração e manutenção:

4.7.22.1. 16 (dezesseis) câmeras Full HD, com backup mínimo de 30 (trinta) dias;

4.7.22.2. 1 (um) DVR (Digital Video Recorder);

4.7.22.3. 1 (um) monitor de no mínimo 21".

4.8. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.9. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

4.10. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais), com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Local e horário da prestação dos serviços

4.11. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

Da Monitoração

4.12. O responsável pelo posto deve:

4.12.1. Observar as câmaras de vigilância;

4.12.2. Verificar se os sistemas de monitoração estão funcionando, inclusive as câmeras.

Da Ronda

4.13. O responsável pelo posto do monitoramento deve:

4.13.1. Realizar rondas periódicas a cada 1 (uma) hora dentro do turno de trabalho, observando avisos luminosos e/ou sonoros, que indiquem qualquer problema. Caso seja identificado qualquer problema, este deve ser reportado imediatamente para um dos responsáveis pelo plantão.

Do Caderno de Ocorrências

4.14. Anotar todas as situações ou "ocorrências anormais", com, no mínimo, as seguintes informações:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

a) Horário da ocorrência;
b) Descrição do evento;
c) Nome das pessoas envolvidas, com RG, empresa e forma de contato (telefone, e-mail);

4.14.1. Solicitar nome e RG de todas as pessoas que adentrarem as dependências dos locais, nos períodos fora do expediente normal de trabalho, que não tenham sido previamente autorizadas, registrando as informações no caderno de ocorrências, acompanhadas do horário de entrada e saída;

4.14.1.1. Os vigilantes receberão relação das pessoas com acesso autorizado, nos horários fora do expediente normal de trabalho. Acessos não autorizados devem ser registrados e comunicados a um dos plantonistas imediatamente;

4.14.2. Para conferência das informações, o Caderno de ocorrência pode ser solicitado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas

4.16. A Contratada, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.16.1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

Documentos	Início da prestação	Alteração quadro de empregados	Comprovação anual	Comprovação mensal
Contrato trabalho	X	X		
Cursos formação vigilante e curso de reciclagem	X	X	X	
Convenção Acordo Sentenças Normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X			X

4.16.2. Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

– Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

– Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
– Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
– Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
– Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.17. Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, a Contratada obriga-se a:

4.18. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados e horários fixados pelo Contratante.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.20. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.21. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.21.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

4.22. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

4.23. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 4.21 anterior.

4.25. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

4.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.27. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.29. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

4.30. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

I. apito com cordão;
II. emblema da empresa; e
III. plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.

b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

4.31. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

4.32. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

4.33. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

4.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

4.35. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

4.36. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

4.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.38. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.39. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.40. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

4.41. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

4.42. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.43. O Contratante responsabiliza-se por:

4.44. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.45. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.46. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da execução dos mesmos;

4.47. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso.

5.6.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.6.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

5.6.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.6.5. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5.6.6. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

5.6.7. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em**, **no máximo**, **2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as**

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.19. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.20. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;

7.15. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual* **e** *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.16. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **e** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 7.17.1.1. e 7.17.1.2.):*

7.16.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;*

7.16.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf.*

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.21.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;*

7.21.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 192.963,39 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

9.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

9.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios e/ou Federais**.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 43
Proc. 071/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Unidade administrativa responsável: **Departamento Administrativo**
(Unidade demandante/requisitante)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Atualmente, o serviço é prestado por resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado"**, pela empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda, ao custo total de R$ 131.059,05 (cento e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A realização de uma nova contratação se faz necessária em vista de assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. . A Câmara Municipal de Álvares Machado possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951. O referido Plano prevê, dentre outras, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A prestação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) do Contrato

1.3. A **Fiscalização Técnica / Administrativa** será realizada por:

Fls. N.º 45
Proc. 027/25
V. Cont

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Responsável: **Rosângela Maria Arques Ferraz Sanches**
Cargo: Auxiliar Administrativo
Telefone: (18) 3273-1331 - 21
e-mail: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br

1.4. Será **Gestor(a) do Contrato**:

Responsável: **Antônio Carlos Novaes da Silva**
Cargo: Contabilista
Telefone: (18) 3273-1331 – ramal 22
e-mail: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem licitadas constam na Planilha Orçamentária anexa, definidas com base na necessidade da Câmara Municipal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão):

De modo geral, na **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** há o ganho econômico na compra com a utilização do Pregão, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Casa Legislativa.

Solução 3 – Dispensa de licitação:

Fls. N.º 46
Proc. 07/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R$ 125.451,15 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente*.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão)**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 192.963,39 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** em vista de assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão), sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e recebimento da mercadoria.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento efetuado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para suprir a demanda para assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado. A

Fls. N.º 48
Proc. 9746
V. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

contratação por meio de licitação (Pregão) é a forma mais viável ao Poder Legislativo Municipal, respeitando a economia, legislações pertinentes e a infraestrutura encontrada.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

VICTOR CAVALLERI SANTOS
Agente de Contratação

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Álvares Machado - SP, 23 setembro de 2025

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

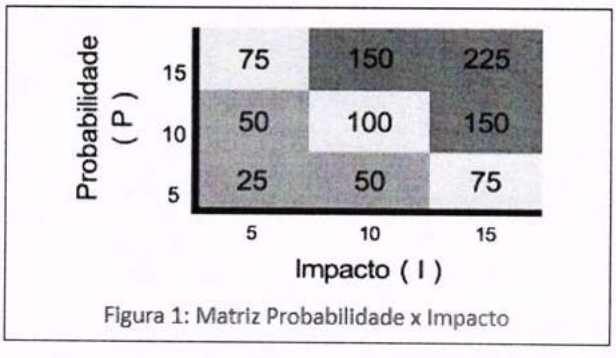


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	Causa Provável	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
1	Não parcelamento do objeto	Fase do Processo de Contratação	Interdependência das atividades, necessidade de unidade na estratégia de segurança.	Baixa (5)	Alto (15)	**Médio (75)**
2	Ausência de Licitantes ou Propostas Inexequíveis	Fase do Processo de Contratação	Especificações excessivamente restritivas, valor estimado irreal, falta de interesse de empresas qualificadas.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
3	Impugnação do Edital ou Recursos	Fase do Processo de Contratação	Falhas na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, exigências indevidas, ambiguidade nas especificações, erros na planilha de custos.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
4	Inadequação da Proposta Vencedora	Fase do Processo de Contratação	Avaliação deficiente das propostas, falha na verificação da capacidade técnica e operacional.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
5	Falhas na Cobertura do Posto	Fase de Execução Contratual	Ausência do vigilante, falha na substituição, dimensionamento inadequado, problemas de comunicação, falha no CFTV, não realização de rondas.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
6	Incidentes Durante	Fase de Execução	Acidentes, falta de	Mé	Médio	**Médio (100)**

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Rondas/Atuação do Vigilante	Contratual	treinamento, falha na comunicação, despreparo para atuação desarmada, falha no bastão de ronda.	dia (10)	(10)	
7	Má Conduta do Vigilante	Fase de Execução Contratual	Ausência de normas de conduta, falta de fiscalização, despreparo ético, conivência com ilícitos, negligência	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
8	Falha ou Ineficiência do Monitoramento Eletrônico	Fase de Execução Contratual	Equipamentos obsoletos/defeituosos, falha na instalação/configuraçã o, falta de manutenção, falha de comunicação, despreparo da equipe/vigilante, vandalismo.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
9	Falsa Positiva/Negativa do Monitoramento Eletrônico	Fase de Execução Contratual	Configuração inadequada das câmeras, falha de calibração, condições ambientais, erro humano na interpretação.	Mé dia (10)	Baixo (5)	**Baixo (50)**
10	Falha no Sistema de Bastão de Ronda (Button)	Fase de Execução Contratual	Defeito no bastão/pontos de leitura, falha na transmissão de dados, não registro das rondas, perda/dano do equipamento, falta de treinamento.	Mé dia (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
11	Abandono do Contrato pela Contratada	Fase de Execução Contratual	Fragilidade financeira da empresa, má gestão, desinteresse, eventos supervenientes.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
12	Inexecução Parcial ou Total do Contrato	Fase de Execução Contratual	Falta de capacidade técnica/operacional, problemas de gestão, desvio de finalidade, falha na fiscalização.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

13	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	Fase de Execução Contratual	Desconhecimento das obrigações, negligência, má-fé, falta de fiscalização adequada.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
14	Subcontratação Indevida	Fase de Execução Contratual	Subcontratação não autorizada, comprometendo a responsabilidade e a qualidade.	Baixa (5)	Médio (10)	**Baixo (50)**
15	Inadimplemento de Encargos Trabalhistas e Previdenciários	Fase de Execução Contratual	Fragilidade financeira da contratada, má gestão, sonegação, falta de fiscalização.	Alta (15)	Alto (15)	**Alto (225)**
16	Não Conformidade com a Legislação de Segurança Privada	Fase de Execução Contratual	Desconhecimento da legislação pertinente (Lei nº 14.967/2024), falta de alvará, ausência de certificações.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
17	Interrupção de Energia	Fase de Execução Contratual	Falhas na rede elétrica, falta de no-break/gerador	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
18	Interrupção e Perda do Armazenamento (Imagens do CFTV)	Fase de Execução Contratual	Falha nos sistemas de armazenamento das imagens,	Média (100)	Alto (15)	**Alto (150)**
19	Falha na comunicação entre a empresa e a Administração	Fase de Execução Contratual	Canais de comunicação ineficientes, falta de interlocutor definido, demora nas respostas.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou da Execução Contratual.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	**Risco:**	Não Parcelamento do Objeto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade na gestão, lacunas na segurança, responsabilização da Administração, ineficácia do serviço	
	Tratamento:	Prevenção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Definição clara e unificada do objeto contratual e previsão expressa no edital, e seus anexos, de que a contratação do objeto não será parcelada.	Agente de Contratação

Risco 02	**Risco:**	Ausência de Licitantes ou Propostas Inexequíveis	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação, necessidade de nova licitação, comprometimento da segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Definição de especificações claras e não restritivas no edital (e anexos); Definição de valor estimado realista, condizente com os valores encontrados no PNCP, contratações similares com a Administração Pública e índices de preços (Ex: CADTERC-SP); Ampla publicação do Edital (Imprensa Oficial do município, PNCP e Portal de Compras Públicas).	Agente de Contratação
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Reavaliação e reedição do edital; Prorrogação de prazo.	Agente de Contratação

Risco 03	**Risco:**	Impugnação do Edital ou Recursos Administrativos
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Atraso no processo licitatório, necessidade de eventuais correções e republicação do edital; questionamentos judiciais.

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Elaboração cuidadosa e detalhada do termo de referência e projeto básico; revisão jurídica e técnica do edital; evitar exigências indevidas ou ambíguas.	Agente de Contratação; Procurador Legislativo (revisão jurídica).
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Análise e resposta aos recursos e impugnações no prazo adequado; ajustes e retificações no edital quando necessário. Republicação do Edital com eventuais retificações.	Agente de Contratação; Procurador Legislativo (assessoramento jurídico).

Risco 04	**Risco:**	Inadequação da Proposta Vencedora	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de empresa incapaz de prestar o serviço adequadamente; problemas na execução contratual; prejuízos à segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Avaliação criteriosa das propostas e da capacidade técnica da empresa; uso de critérios claros e objetivos de julgamento; Exigência, dentre os documentos de habilitação: atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quais o licitante tenha prestado serviço com características semelhantes às do objeto licitado; autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos da legislação aplicável vigente.	Agente de Contratação; Procurador Legislativo (revisão/parecer jurídico).
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Revisão da proposta; aplicação do art. 59, § 4º da Lei 14.133/21 (presunção de inexequibilidade); possibilidade de desclassificação e contratação do próximo classificado.	Agente de Contratação

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Risco 05	**Risco:**	Falhas na Cobertura do Ponto	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Lacunas críticas na segurança durante o período noturno; aumento significativo da vulnerabilidade do patrimônio e das instalações; risco de invasão ou furto sem detecção imediata.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de responsabilidade da contratada em disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação do posto, inclusive para os casos de ausência do vigilante (doenças, faltas, atrasos e motivos afins); fiscalização e manutenção de comunicação com a contratada caso ocorram tais eventos, visando a pronta solução do problema.	Agente de Contratação (cláusula de responsabilidade); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Providenciar a reposição imediata de pessoal e a solução da irregularidade junto à empresa contratada; Reforço da fiscalização e acompanhamento contínuo.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 06	**Risco:**	Incidentes Durante Rondas/Atuação do Vigilante	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Danos a pessoas/patrimônio; comprometimento da segurança, dano à imagem institucional; risco à integridade física do vigilante.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de exigência de documentação que comprove a capacitação técnica dos vigilantes, bem como a reciclagem/atualização; Cláusula de exigência de equipamento de comunicação com a central; Exigência de documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais no decorrer da execução do contrato.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Apuração do ocorrido; providenciar junto à contratada a adoção de medidas corretivas ao ocorrido, bem como acompanhá-las;	Gestor do Contrato, Fiscal

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		exigir junto à contratada, quando necessário, a capacitação apropriada para os vigilantes.	do Contrato

Risco 07	**Risco:**	Má Conduta do Vigilante	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízos patrimoniais; comprometimento da segurança; dano à imagem da Câmara; perda de confiança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de exigência de documentação que comprove a capacitação técnica dos vigilantes, bem como a reciclagem/atualização; Previsão de cláusulas estabelecendo as atribuições e a conduta do vigilante; Exigência de documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais no decorrer da execução do contrato.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Providenciar junto à contratada a devida e imediata substituição do profissional envolvido;	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 08	**Risco:**	Falha ou Ineficiência do Monitoramento Eletrônico	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Falha na detecção de intrusões; atraso na resposta a incidentes, perda de evidências; falsa sensação de segurança	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como por sua substituição quando necessário; Exigir da Contratada documentação que comprove a capacitação dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos	Gestor do

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 09	**Risco:**	Falsa Positiva/Negativa do Monitoramento Eletrônico	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Desperdício de recursos com verificações desnecessárias, perda de credibilidade do sistema; falsa sensação de segurança; distração do vigilante.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário; Exigir da Contratada documentação que comprove a capacitação dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 10	**Risco:**	Falha no Sistema de Bastão de Ronda (Button)	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Dificuldade de comprovar a efetividade das rondas; Falha na fiscalização do serviço; Lacunas na segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário;	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 11	**Risco:**	Abandono do Contrato pela Contratada	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Interrupção imediata do serviço de segurança; necessidade urgente de nova licitação ou contratação emergencial; prejuízos à segurança e ao funcionamento da Câmara.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, dentre os documentos de habilitação para o certame, aqueles que atestem sua qualificação econômica e financeira, com, tais como: certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, balanços patrimoniais e demonstrações contábeis e índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (QLC) e de solvência geral (ISG); análise da documentação de qualificação econômica na contratação; Previsão de cláusulas contratuais relativas à inexecução (ex: infrações e sanções administrativas); Desclassificação do licitante, caso não preenchidos os requisitos de qualificação econômica-financeira.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, caso necessário; Convocação do próximo classificado para nova contratação.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 12	**Risco:**	Inexecução Parcial ou Total do Contrato	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atendimento dos objetivos da contratação; prejuízos à segurança e ao patrimônio da Câmara, interrupção do serviço.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, dentre os documentos de habilitação para o certame, de atestado de capacidade técnica operacional fornecida por	Agente de Contratação

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quais o licitante tenha prestado serviço com características semelhantes às do objeto licitado; Exigir documentação de qualificação econômica na contratação; Exigir documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais dos profissionais no decorrer da execução do contrato; Exigir da contratada autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo DPF; Exigir da Contratada a disponibilização dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário; Previsão de cláusulas contratuais relativas à inexecução (infrações e sanções administrativas); Fiscalização ativa por parte do Órgão Contratante.	(cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 13	**Risco:**	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Prejuízo à qualidade e efetividade do serviço; não atendimento dos objetivos da contratação; prejuízos à segurança e ao patrimônio da Câmara.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Fiscalização regular sobre o serviço prestado; Previsão de cláusulas relativas ao descumprimento das obrigações contratuais (infrações e sanções administrativas)	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Risco 14	**Risco:**	Subcontratação Indevida	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Desvirtuamento do contrato; dificuldade de fiscalização, risco de falhas na segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula clara e expressa no edital (e anexos) acerca da vedação à subcontratação para a execução do contrato; Fiscalização regular.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 15	**Risco:**	Inadimplemento de Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Responsabilidade subsidiária do Órgão Contratante, no caso de falha na fiscalização; Possibilidade de ajuizamento de ações trabalhista; prejuízo à continuidade do serviço.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusulas exigindo a comprovação periódica de cumprimento dos encargos trabalhista, mediante apresentação da documentação; Exigência, dentre os documentos de habilitação, das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista; Fiscalização regular do cumprimento dos encargos trabalhista e previdenciários da Contratada.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		caso de rescisão.	

Risco 16	**Risco:**	Não Conformidade com a Legislação de Segurança Privada	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Multas, interdição do serviço, responsabilização do Órgão Contratante, comprometimento da legalidade da contratação.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, no momento da habilitação e no decorrer da execução contratual, a autorização de funcionamento e o certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), bem como documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada para sanar eventuais irregularidades; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 17	**Risco:**	Interrupção de Energia	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralização total do monitoramento eletrônico; lacunas críticas na segurança; perda de gravação de dados; inviabilização da ronda com bastão, se depender de energia.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Instalação de no-breaks ou geradores para garantir o funcionamento contínuo durante quedas ou falhas na rede elétrica;	Gestor do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	1	Adoção das providências junto à empresa fornecedora de energia, na medida de sua possibilidade, para o restabelecimento do serviço.	Gestor do Contrato

Risco 18	**Risco:**	Interrupção e perda do armazenamento (imagens do CFTV)	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Perda de informações cruciais para investigações;	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Adoção de sistema de monitoramento com backup mínimo de 30 (trinta) dias;	Gestor do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Adoção de providências junto à Contatada para a restauração de dados e a correção de vulnerabilidades	Gestor do Contrato

Risco 19	**Risco:**	Falha na comunicação entre a empresa e a Administração	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Média	
	Dano 1:	Dificuldade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; Atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões; Potencial aumento de conflitos e desentendimentos entre contratante e contratado; Prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços de vigilância; Possibilidade de descumprimento contratual devido à falta de alinhamento.	
	Tratamento:	Prevenção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecimento de canais de comunicação claros, eficientes e formais; definição de interlocutores responsáveis em ambas as partes; reuniões para alinhamento.	Gestor do Contrato

Fls. N.º 64
Proc. 012/25
Cont

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE

Este Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, nomeado como Agente de Contratação por meio do Ato do Presidente nº 008/2025, e responsável por elaborar a fase preparatória da licitação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Portara nº 12/2024.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Álvares Machado - SP, 23 de setembro de 2025.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

Modelo de Termo de **CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP) E .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 53.303.376/0001/31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..., CEP nº .....-....., Telefone: (XX) .....-....., e-mail: ....., em ....., Estado de(o) ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365		
					Preço Total Global (365 dias): R$	
					Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$	

1.2.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata após a emissão da Ordem de Serviço):

Item		Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas**	Posto/dia	1	365		

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **– Com pontos de ronda (bastão – button)**	diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**					
							Preço Total Global (365 dias): R$
							Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Anexo I – Termo de Referência;
1.3.1. O Edital da Licitação;
1.3.2. A Proposta da Contratada;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Fls. N.º 69
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fls. N.º 70
Proc. 017/23
Visto

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls. N.º 71
Proc. 8178/23

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fls. N.º 73
Proc. 009179

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, ___ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida
Contratante

EMPRESA
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXX

2) _____
XXXXXXXXXX

Fls. N.º 34
Proc. 027/25
P. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)**
Contratada: **Nome**
Contrato n°: **XXX/2025**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.**
Advogado(s)/nº da OAB[1]: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

[1] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fls. N.º 75
Proc. 07/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

Fls. N.º 75
Proc. 017/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** que:

( ) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

( ) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais

FLS. N.º 77
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

( ) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. *(no caso de licitante organizado em cooperativa)*

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365		
						Preço Total Global (365 dias): R$
						Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Álvares Machado** ou ao **Portal de Compras Públicas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.6 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias[2], contados da abertura da proposta.

[2] A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 4.8.1.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Fls. N.º 80
Proc. 027/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Item	Discriminação dos custos	VALORES TOTAIS POR POSTO* Noturno (12 x 36 horas)
1 – REMUNERAÇÃO		**R$**
1.1	Salário-base	R$
1.2	Adicional de periculosidade	R$
1.3	Adicional noturno	R$
1.4	Hora noturna adicional	R$
1.5	Reflexo sobre o repouso semanal	R$
2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**
2.1	Vale-transporte	R$
	Custo mensal	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.2	Vale-refeição	R$
	Custo mensal	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.3	Assistência médica e familiar	R$
	Valor da assistência médica e familiar	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.4	Auxílio-funeral	R$
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$
2.6	Norma regulamentadora nº 7	R$
3 – INSUMOS DIVERSOS		**R$**
3.1	Uniforme	R$
3.2	Equipamentos e complementos	R$
3.3	Curso de reciclagem	R$
4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		**R$**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$
4.2	13º salário + adicional de férias	R$
4.3	Afastamento maternidade	R$
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.5	Custo de rescisão	R$
4.6	Outros**	R$
5 – COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		**R$**
5.1	Custos de reposição intervalo intrajornada	R$
6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		**R$**
6.1	Custos indiretos	R$
6.2	Lucro	R$
6.3	Tributos	R$
	ISS	R$

Fls. N.º 81
Proc. 012/25
Cent.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	PIS	R$
	COFINS	R$
7 – TOTAL DO POSTO		**R$**
7.1	Total mensal por posto (Somatório dos itens 1 a 6)	R$
7.2	Total do posto/dia (Subitem 7.1) ÷ 30,44 dias/mês	R$
8 – PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO		R$

*** Considerar a quantidade de vigilantes necessária para cobrir cada posto, informada na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).**

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1. Fontes de Pesquisa:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
   i. https://pncp.gov.br/app/editais/20720165000145/2025/44 (item 5);[3]
   ii. https://pncp.gov.br/app/editais/04322541000197/2025/35 (item 2);[4]
   iii. https://pncp.gov.br/app/editais/43206424000110/2024/601 (item 4);[5]

b) Contratações similares com a Administração Pública:
   i. INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (Grupo 1 – Item 4);[6]
   ii. Prefeitura Municipal de Álvares Machado – SP;
   iii. Câmara Municipal de Álvares Machado – SP (contrato vigente).[7]

Memórias de cálculo[8]

FONTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INEP	R$ 16.405,80	R$ 196.869,60
Prefeitura Municipal de Álvares Machado	R$ 16.505,91	R$ 198.070,90
Câmara Municipal de Álvares Machado	R$ 12.946,25	R$ 155.355,05
VALOR MÉDIO	15285,99	R$ 183.431,85

FONTE: PESQUISA DE PREÇOS PNCP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
https://pncp.gov.br/app/editais/20720165000145/2025/44	R$ 16.090,15	R$ 193.081,80
https://pncp.gov.br/app/editais/04322541000197/2025/35	R$ 14.304,38	R$ 171.652,60
https://pncp.gov.br/app/editais/43206424000110/2024/601	R$ 16.505,90	R$ 198.070,90
VALOR MÉDIO	R$ 15.942,41	R$ 187.601,77

[3]Utilizou-se como referência o valor unitário do item 5, correspondente ao valor mensal, conforme descrito no edital e anexos do certame.
[4]Utilizou-se como referência o valor unitário do item 2, correspondente ao valor anual para um posto de vigilância e segurança orgânica, por 12 h noturnas, de segunda a domingo, conforme descrito no edital e anexos do certame.
[5]Utilizou-se como referência o valor unitário de R$ 542,66 do item 4, correspondente ao valor de um posto por dia, conforme descrito no edital e anexos. Para se chegar ao valor anual, o valor unitário foi multiplicado por 365 dias.
[6] Utilizou-se como referência o valor unitário mensal homologado para o item 4 do grupo 1, conforme a ata de registro de preços do certame, disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/01678363000143/2025/10/2.
[7] Utilizou-se como referência o valor total do contrato vigente – R$ 131.059,05 – para a prestação do serviço de um posto de vigilante desarmado por 12 meses, no período noturno (19h às 7h), em escala 12x36 sem monitoramento, acrescido do valor cotado para o fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico (R$ 24.296,00), conforme o orçamento juntado à p. 64.
[8] Os valores médios constantes nas memórias de cálculo foram obtidos por média aritmética simples.

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

PREÇOS REFERENCIAIS – CADTERC (Portal de Compras do Gov. do Estado de São Paulo)						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade de postos** (1)	**Quantidade de dias** (2)	**Preço Unit.** (3)	**Preço Total** (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante desarmado. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12 x 36 horas.	Posto/dia	1	365	R$ 569,47	**R$ 207.856,55**
Preço Total Global (365 dias): R$ 207.856,55						
Preço total por mês (Preço Total Global / 12 meses): R$ 17.321,38						
Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 569,47						

Referência de preços: CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados), Data Base: Janeiro/24, Versão: Dezembro/24. Disponível em: https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf.

FONTE CONTRATAÇÕES SIMILARES + PNCP + CADTERC (VALOR MÉDIO)	R$ 16.080,28	R$ 192.963,39

Além das pesquisas realizadas no PNCP, em contratações similares com a Administração Pública, também houve a solicitação de orçamento por e-mail junto a empresas prestadoras do serviço de vigilância e segurança patrimonial.

No entanto, as cotações recebidas pelos fornecedores, após análise, apresentaram valores incompatíveis com o valor de mercado apurado junto às fontes públicas apresentadas anteriormente, chegando a valores anuais a partir de R$ 285.360,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), caracterizando, pois, cotações com sobrepreço/*outliers,* as quais foram desconsideradas, nos termos do art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021 c.c. art. 6º, *caput*, parte final, do Ato da Mesa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Álvares Machado.[9]

Tais valores orçados, ademais, se mostram incompatíveis com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 desta Casa Legislativa, o qual dispõe de uma previsão de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação de prestação de serviços em geral, englobando, dentre outros, serviço de vigilância patrimonial.

[9]Lei nº 14.133/2021, Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
LVI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Ato da Mesa nº 6/2024, Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 4º do art. 7º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

FLS. N.º 84
PROC. 01775

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ORÇAMENTOS
(Apêndice ao Anexo VI)

Operacional Segurança e Vigilância LTDA – ME (cotação para o fornecimento de monitoramento eletrônico)

GRUPO OPERACIONAL

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

Presidente Prudente/SP, 19 de Setembro de 2025

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV

A OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, empresa especializada em prestação de serviços na área de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, **Alvará de funcionamento n°. 3.774 de 07 de outubro de 2013 e Revisão do Alvará n°. 2.059 de 19 de março de 2024, cadastrada na POLÍCIA FEDERAL sob o Certificado de Segurança nº 722/2024 expedido pelo DREX/SR/PF**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.695/0001-37, vem apresentar seu orçamento para prestação de serviço de vigilância.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de Equipamentos de Circuito Fechado de TV com mão de obra de instalação

DO QUADRO E PREÇO

Quant.	UM	Especificação	Valor Unitario	Valor Total
1	Pc	NVR 16 Canais - com HD de 2 TB	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
15	Pc	CAMERA IP FULL HD com Infravermelho de 30 mts PEO	R$ 700,00	R$ 10.500,00
1	Pc	switch 16 portas POE	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
600	MT	CABI UTP CAT 5E	R$ 4,16	R$ 2.496,00
				R$ -
		Mão de obra de instalação		R$ 2.800,00
			Valor Total	R$ 24.296,00

Orçamento válido 60 dias.

O pagamento será efetuado, após emissão de Nota Fiscal.

Atenciosamente,

OPERACIONAL SEGURANÇA
CNPJ sob nº 13.353.695/0001-37

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Arcanjo Segurança Privada LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Arcanjo Segurança Privada Ltda, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, nº 2145, bairro Centro, cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-239, inscrita no CNPJ sob o nº 54.610.752/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio Rafael Henrique Martines, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	- Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico (CFTV), com prazo contratual de 12 (doze) meses para: - 1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button)	1	Posto	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00

Por ser verdade assina a presente.

Araraquara/SP, 18 de setembro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.09.18 13:27:10 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rafael Henrique Martines
Sócio Proprietário
414.123.888-05

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Tangará Segurança Patrimonial LTDA

TANGARÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 33.225.736/0001-17

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO- SP.

Proposta Comercial

A empresa Tangará Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.225.736/0001-17 , vem abaixo fornecer a proposta comercial conforme o
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL para a 1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Mensal do Posto R$	Valor de 12 Meses R$
1	01 Posto 12 x 36 Das 19 Hrs as 7 Hrs Noturno	SERV	1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão – Button)e empresa especializada com alvará de funcionamento e autorização pelos órgãos responsáveis Departamento da Polícia Federal e Secretária Publica do Estado de São Paulo.	R$ 27.930,00	R$ 335.160,00

-Validade da proposta 30 Dias

Junqueiropolis/SP, 18 de Setembro 2025.

Tangará Segurança Patrimonial
Roberto Rivelino Ávila Garcia
Cargo - (Diretor)

Endereço: - Rua Das Oliveiras n° 130 -SALA 01– Jardim Colina Verde – Junqueirópolis/SP
CEP 17.890-000 Fone (18) 3841-3024 /99774-9919
E-MAIL: - tangaraservicos@hotmail.com

Fls. N.º 87
Proc. 017/25
Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

DG Serviços de Vigilância LTDA

PROPOSTA PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO-SP

DG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 35.017.761/0001-30, endereço: Av. Massuo nakamo, n°1091 – Nossa Sra. Das Graças, na cidade Guará– SP - CEP: 14.58-000 no Estado de São Paulo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	01	Plantão	- Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico (CFTV), com prazo contratual de 12 (doze) meses para: - 1 Posto com vigilante desarmado, no periodo noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button)	R$ 26.800,00	R$ 26.800,00

Valor Mensal R$ R$ 26.800,00 (Vinte e Seis mil e Oitocentos reais)
Validade de Proposta 60 (Sessenta dias)

Guará, 19 de setembro de 2025

DG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

ELAINE MEDEIROS DA SILVA

CPF:40.558.071-X

VOP Segurança LTDA

VOP SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.391.325/0001-39

PROPOSTA COMERCIAL

A/C CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

A Empresa VOP SEGURANÇA LTDA , com sede na RUA MANOEL XAVIER 314, TACIBA/SP , inscrita no CNPJ sob nº 32.391.325/0001-39, (18) 3997-1396, vopseguranca@hotmail.com , abaixo assinada por seu representante legal, , de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses.
VIGILANTE MOTORIZADO: Posto 12 x 36 horas, noturno, de segunda a domingo, pontos facultativos e feriados	R$ 23.780,00	R$ 285.360,00

Valor total mensal : R$ 23.780,00
Valor total 12 Meses:R$ 285.360,00

Validade da Proposta:120 dias.

Declaramos que.:
-Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que os valores apresentados em sua proposta são referentes ao mês da data base da categoria profissional predominante da prestação dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da Classe e piso salarial praticado pelo Sindicato da Região de Araraquara;

Taciba - SP, 22 de Setembro de 2025.

VOP SEGURANCA LTDA:32391325000139

VOP SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:32.391.325/0001-39
ALEXANDRE SILVA MARINHO-PROPRIETARIO
RG:32.507.892-X.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	

Fls. N.º 90
Proc. 17123
V. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. <u>Observação:</u> É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão, a Câmara Municipal de Álvares Machado fica isenta das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo **primordialmente necessária <u>a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato</u>, para <u>evitar divergência</u> com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP**.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Fls. N.º 91
Proc. 0172/25
Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 23 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 92
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 017/2025

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Fls. N.º 93
Proc. 017/25

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Ação Legislativa						
010310002 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
1 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
2 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00 INSTALAÇÕES			- Desdobramento da Despesa			
3 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 90.52.34.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			- Desdobramento da Despesa			
Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 94
Proc. 027/25
Assinatura

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
13 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	115.134,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		284.866,00	284.866,00	0,00	284.866,00	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
2639 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
2640 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.856,08	16.856,08	0,00	16.856,08	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS			- Desdobramento da Despesa			
2641 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		268.009,92	268.009,92	0,00	268.009,92	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
14 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSÕES			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
16 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.11.00.00 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
2642 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 95
Proc.
V. Cont.

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.04.13.00.00 13° SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
2643 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO			- Desdobramento da Despesa			
2644 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD			- Desdobramento da Despesa			
2645 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
17 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.431.028,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		468.971,06	468.971,06	0,00	468.971,06	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		301.377,50	301.377,50	0,00	301.377,50	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.855,94	4.855,94	0,00	4.855,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13° SALÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.061,51	20.061,51	0,00	20.061,51	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
2648 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 96
017/25
P. Cam

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponível / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.45.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
2649 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.676,11	2.676,11	0,00	2.676,11	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
25 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	542.071,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,65
		57.928,32	57.928,32	0,00	50.346,67	7.581,65
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,65
		57.928,32	57.928,32	0,00	50.346,67	7.581,65
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
29 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
30 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
31 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	46.113,06
		222,95	222,95	0,00	0,00	1.096,94
		33.886,94	33.886,94	0,00	32.790,00	1.096,94

Fls. N.º 97
Proc. 07125
V. Cont

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.721,79	1.721,79	0,00	1.721,79	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		222,95	222,95	0,00	0,00	1.096,94
		15.755,56	15.755,56	0,00	14.658,62	1.096,94
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.322,81	6.322,81	0,00	6.322,81	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.393,51	3.393,51	0,00	3.393,51	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.693,27	6.693,27	0,00	6.693,27	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
39 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 98
Proc. 012/25
A. Cont.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			- Desdobramento da Despesa			
43 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
44 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	208.427,17
		8.425,00	20.451,44	0,00	0,00	20.768,73
		471.572,83	380.143,14	12.868,43	359.374,41	112.198,42
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			- Desdobramento da Despesa			
45 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
46 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	19.155,61	0,00	0,00	19.155,61
		21.887,61	21.887,61	0,00	2.732,00	19.155,61
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
47 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			- Desdobramento da Despesa			
48 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.585,00	160,00	0,00	160,00	2.425,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			- Desdobramento da Despesa			
49 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	117,29
		10.000,00	4.159,23	0,00	4.041,94	5.958,06
3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
50 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
51 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Alvares Machado

Fls. Nº 99
Proc. 03/25
Cont.

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
52 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.475,29	1.475,29	0,00	1.475,29	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
53 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		684,00	684,00	0,00	684,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa						
54 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
55 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.000,00	1.295,83	0,00	0,00	1.295,83
		434.740,93	351.577,01	12.868,43	350.281,18	84.459,75
Total UNIDADE EXECUTORA						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total Unidade Orçamentária						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total do Órgão						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total Geral						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01

Fls. N.º 100
Proc. 077/25
Assinatura

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final						
Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL						
	4.535.000,00	0,00 8.647,95 1.325.225,15	0,00 20.674,39 1.233.795,46	0,00 0,00 12.868,43	4.535.000,00 0,00 1.204.348,14	3.209.774,85 29.447,32 120.877,01
Total Geral						
	4.535.000,00	0,00 8.647,95 1.325.225,15	0,00 20.674,39 1.233.795,46	0,00 0,00 12.868,43	4.535.000,00 0,00 1.204.348,14	3.209.774,85 29.447,32 120.877,01

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2025, 12h e 41m.

Fls. N.º 101
Proc. 017/25
V. Cavalleri

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação 017/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite para publicação no D.O.M e PNCP é 16/10/2025.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 102
Proc. 17/25

CM. Álvares Machado (SP), 29 de setembro de 2025.

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 17/2025
Objeto: Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e efetiva cobertura dos postos designados, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável

EMENTA: Licitação. Pregão eletrônico. Serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento. Processo administrativo n.º 17/2025. Fase preparatória em conformidade geral ao art. 18 da Lei 14.133/2021, com recomendações formais. Prosseguimento do certame condicionado ao saneamento das recomendações, preservando-se a vinculação TR–edital–contrato e a publicidade no PNCP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo de Contratação n.º 17/2025**, instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e efetiva cobertura dos postos designados, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação**.

A demanda foi formalizada por Solicitação de Demanda e por Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 006/2025 (**Fls. 01/03**), com base legal indicada, constando a elaboração em 23/09/2025 e a indicação do Agente de Contratação responsável, Sr. **Victor Cavalleri Santos**.

No DFD consta, ainda, a previsão de conclusão do processo com assinatura contratual em 15/10/2025 e início de vigência a partir de 16/10/2025.

Há Síntese Informativa do Pregão (**Fls. 04**), prevendo sessão pública em 14/10/2025, às 9h (horário de Brasília), a ser realizada pela plataforma Portal de

Fls. N.º 103
Proc. 17/25

Compras Públicas, consignando modo de disputa "Aberto", intervalo mínimo de 0,25% entre lances e inexistência de registro de preços.

O Edital do Pregão Eletrônico (**fls. 05/25**) vinculado ao Processo Administrativo n.º 017/2025 confirma o objeto, o prazo contratual e informa que a licitação se dará em grupo único, formado por 1 (um) item, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Constam, na fase preparatória, Estudo Técnico Preliminar (**Fls. 43/48**), com a descrição da necessidade e elementos para composição do Termo de Referência, que se encontra às **fls. 26/42**, com estimativa de preço formada pela pesquisa de preços encartada às **fls. 82/88**.

Há Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos (**Fls. 49/64**) elaborado e assinado pelo Agente de Contratação, com identificação da nomeação e data.

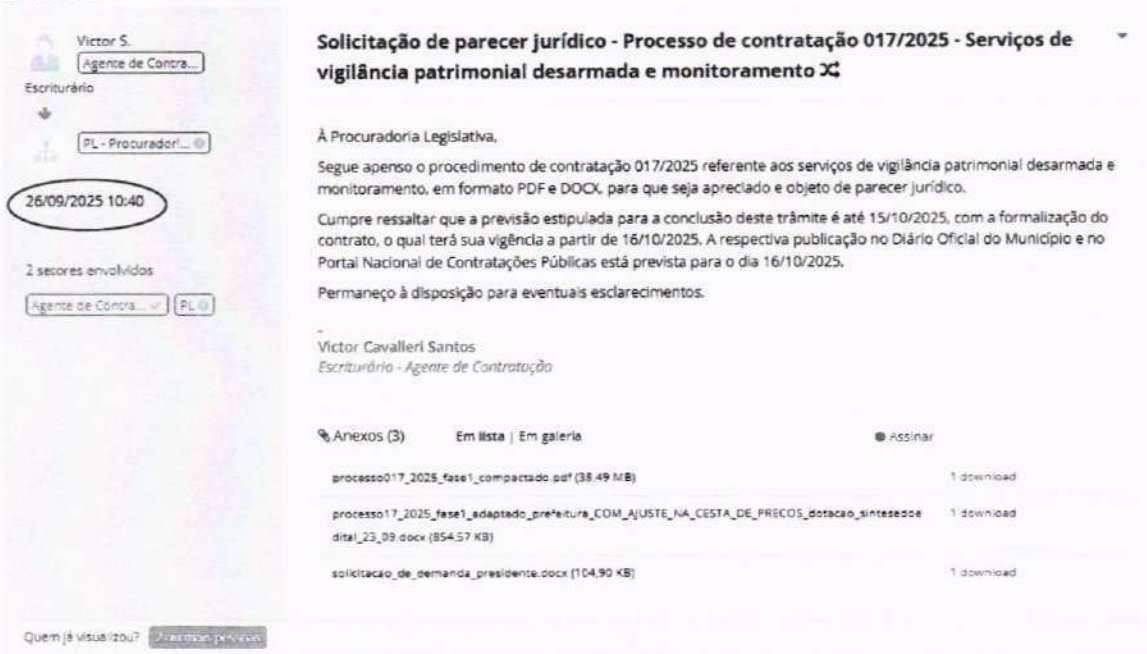
Conforme registros do processo, foram designados o Agente de Contratação, bem como Gestor e Fiscal do contrato no Documento de Formalização da Demanda (**Fl. 03**).

Integram os autos a minuta do Edital (**Fls. 05/25**) e a minuta do Termo de Contrato (**Fls. 65**), anexadas ao processo.

Em suma, esta Procuradoria Jurídica recebeu os autos no dia 26 de setembro de 2025, via sistema 1Doc, conforme consta abaixo:

Fls. N.º 104
Proc. 17/25

Memorando 210/2025 Recebido



O Processo Administrativo nº 17/2025 é composto pelos seguintes artefatos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) – **Fls. 01/03**.

2. Síntese Informativa do Edital e Edital de Pregão – **Fls. 04/25**.

3. Termo de Referência – **fls. 26/42**.

4. Estudo Técnico Preliminar (ETP) – **fls. 43/48**.

5. Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos – **fls. 49/64**.

6. Minuta do Termo de Contrato – **fls. 65/73**.

7. Termo de Ciência e de Notificação de Contratos – **fls. 74/75**.

8. Modelo de Declaração de Caráter Geral – **fls. 76/77**.

9. Modelo Proposta Comercial – **fls. 78/79**.

10. Modelo Memória de Cálculo - **fls. 80/81**.

11. Pesquisa de Preço – **fls. 82/88**.

12. Modelo Formulário Dados Cadastrais – **fls. 89/90**.

13. Solicitação de Dotação Orçamentária e Certidão Contabilista – **fls. 91/100**.

14. Solicitação de Parecer Jurídico – **fl. 101**.

Fls. N.º 105
Proc. 17125

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente processo, foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise jurídica acerca da legalidade da contratação, em consonância com art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica** da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Posto isso, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem **menor impacto ambiental**, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

Fls. N.º 106
Proc. 17/24

Considerando as informações contidas no ETP (**fls. 43/48**), a contratação em tela (**serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e efetiva cobertura dos postos designados**) não vislumbra qualquer impacto ambiental:

> **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):**
>
> **14.1.** Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

2.2. Da Fase Preparatória

A Lei nº 14.133 de 2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Em análise aos autos do processo verifica-se que este contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, sendo estes: Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contendo a necessidade de contratação e justificativa, orçamentos para verificação dos preços comuns praticados no mercado, declaração de disponibilidade financeira, critério de julgamento, requisitos de habilitação, requisitos de execução condições de pagamento, bem como despacho da autoridade competente.

Ou seja, de acordo com incisos XIII do artigo 6°, e §1°, e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra, em primeira análise, em harmonia ao mínimo exigido em lei, contudo, passaremos a analisar cada um dos seguintes artefatos.

2.2.1. Da Solicitação da Demanda

Da análise do documento de formalização da demanda, denota-se a **justificativa da necessidade** (proximidade do vencimento contratual e necessidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal, do patrimônio público sob sua guarda e das pessoas que nela circulam, sejam servidores, vereadores ou munícipes) da contratação, o nome da **área requisitante** (Setor Administrativo) com a **identificação do responsável** e a **data pretendida** para finalização do processo 15/10/2025).

Fls. N.º 108
Proc.

2.2.2. Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento que pretende evidenciar o **problema a ser resolvido** e a **melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso I).

A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (análise interna) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (análise externa). O §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prevê os elementos do ETP:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - **requisitos da contratação**;
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - **providências a serem adotadas pela Administração previamente** à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Fls. N.º 109
Proc. 13109

XI - **contratações correlatas** e/ou **interdependentes**;
XII - **descrição de possíveis impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos** previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Quanto ao inciso VI (estimativa do valor da contratação), salienta-se que a estimativa do valor da contratação no ETP não se confunde com a pesquisa de preços posterior. Trata-se de uma estimativa preliminar, para embasar a decisão da autoridade competente quanto à viabilidade da contratação e a melhor solução:

CJF, 1º Simpósio de Licitações e Contratos,
ENUNCIADO 17 A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, **uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação**. De forma diferente, há uma **estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão**, conforme o **art. 6º, inciso XXIII, "i", que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório** e, por isso, **utilizará os parâmetros do art. 23** e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.

No caso em concreto, o ETP atende, em linhas gerais, aos elementos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pois descreve a **necessidade pública** (assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais, bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Alvares Machado), alinha a demanda ao Plano de Contratações Anual com indicação do link que comprova sua previsão, antecipa requisitos remetendo ao termo de referência, estima quantidades, levanta alternativas de solução, apresenta estimativa de valor, descreve a solução escolhida, justifica o não parcelamento, registra resultados pretendidos, declara inexistirem providências prévias, afasta contratações

interdependentes, afere impactos ambientais como inexistentes e conclui pela adequação e viabilidade da contratação.

Contudo, correções são **recomendáveis** em dois pontos.

1. o "**levantamento de mercado**" limitou-se a comparar pregão, adesão a ARP e dispensa por valor, sem cotejar soluções técnicas substitutivas ou complementares usuais do setor, como por exemplo vigilância eletrônica, CFTV, sensores e monitoramento remoto, nem registrar condições usuais de execução, fontes consultadas e amostra.

O levantamento de mercado, conforme orienta o tópico 4.1.5. do Manual de Licitações & Contratações do TCU[1], deve identificar **soluções disponíveis** e condições usuais do **mercado**, o que recomenda ampliar o item para **contemplar alternativas tecnológicas**, com **justificativa técnica e econômica da opção por vigilância presencial com monitoramento**.

2. há **erro material nos valores por extenso** ao tratar da atualização dos limites de dispensa por valor: o ETP associa o montante de R$ 125.451,15 à redação por extenso de R$ 376.353,48. Deve-se corrigir a grafia por extenso para "cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos" e, se pertinente, mencionar separadamente o valor de R$ 376.353,48 atrelado ao art. 70, inciso III, alínea "c", sem confundir com os incisos I e II do art. 75.

Com tais ajustes, o ETP passará a evidenciar, de modo completo e verificável, o **problema** e a **melhor solução**.

Por fim, vale destacar que **o ETP não é um TR resumido**, uma vez que após a conclusão do ETP, deverá ocorrer a caracterização do objeto que se pretende contratar, baseando-se nos estudos previamente efetuados.

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-5-levantamento-de-mercado/ . Acesso em 27 set. 2025.

Fls. N.º 111
Proc. 17/23

O **instrumento adequado para a definição desse objeto e a descrição dos requisitos mínimos de qualidade será o TR** ou documento equivalente, a depender do caso (projeto básico, por exemplo), artefato que passaremos a analisar a seguir.

2.2.3. Termo de Referência

O Termo de referência deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo** do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua **prorrogação**, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os **requisitos da contratação**, o modelo de **execução do objeto**, o modelo de gestão do contrato, os **critérios de medição/ pagamento**, a forma e **critérios de seleção do fornecedor**, as **estimativas do valor** da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços** e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária em observância ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Fls. N.º 112
Proc. 12125

O TR é o artefato que irá descrever o objeto da contratação e as necessidades do órgão, especificando, por exemplo, a qualidade e as quantidades que devem ser contratadas. enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

O TR necessariamente deverá responder expressamente a algumas perguntas quanto à natureza do objeto, tais como:

1. Qual é a natureza do objeto?
2. É um serviço ou uma compra?
3. É uma obra ou um serviço de engenharia?
4. O serviço ou fornecimento é contínuo ou por escopo?
5. O serviço é de engenharia?
6. O bem/serviço/obra tem ou não natureza comum?
7.Em sendo serviço, há dedicação exclusiva de mão de obra?

No caso em tela, o Termo de Referência (TR) juntado aos autos (**fls. 26/42**) cumpre, em essência, a arquitetura do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, pois define com precisão o **objeto** como **serviço de vigilância e segurança**

Fls. N.º 113
Proc. 1029

patrimonial desarmada, **com monitoramento**, fixa sua **natureza** como **serviço comum**, **especifica quantitativos** (1 posto noturno 12x36), **local de execução**, **unidade de medida e critérios operacionais**, estabelece **prazo contratual inicial de 12 meses e indica a possibilidade de prorrogação**, descreve a **solução escolhida**, consolida requisitos técnicos e operacionais da prestação, **estrutura o modelo de execução e o modelo de gestão e fiscalização**, disciplina **critérios de medição e pagamento**, explicita **forma e critério de seleção do fornecedor (pregão eletrônico, menor preço global)**, apresenta a **estimativa de valores** e indica a **adequação orçamentária com dotações e fontes**.

Do ponto de vista jurídico, o documento está, em linhas gerais, apto a servir de peça de planejamento definitivo do certame, pois faz a devida remissão ao ETP para a fundamentação, detalha o ciclo de vida do objeto e organiza, no próprio TR, a execução, a gestão e a fiscalização contratual, como exige a lei.

Destaca-se positivamente a opção por vistoria facultativa, alinhada à jurisprudência de controle que repele exigência de visita técnica como condição de habilitação sem demonstração de imprescindibilidade, e a exigência de que a contratada e os vigilantes atendam às normas da Polícia Federal (autorização de funcionamento, CNV e requisitos profissionais), conformes à Portaria DPF nº 3.233/2012 e atos correlatos.

Há, contudo, ajustes jurídicos recomendáveis antes da publicação:

1. Harmonizar a redação sobre prorrogação para refletir, com clareza, o regime legal dos serviços contínuos, porquanto, a Lei nº 14.133/2021 autoriza vigência inicial de até 5 anos e prorrogações sucessivas "até o prazo de dez anos", desde que vantajosas e previstas no edital; como o TR fixa prazo inicial de 12 meses, a cláusula de prorrogação (**Clausula 1.3**) deve explicitar que o limite legal é **de até 10 anos no total**, computadas as prorrogações, evitando ambiguidade sobre "mais 10 anos".

2. Corrigir inconsistências terminológicas em trechos que fazem referência a "Ata" (próprias do sistema de registro de preços) quando o instrumento aplicável é

"Contrato", para manter a coerência interna do TR e do edital (**ver na Cláusula 5.7.1** e **Cláusula 5.9**).

3. Inserir, de forma expressa, se for o caso, de que se trata de "**serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**", pois essa qualificação jurídica tem **efeitos diretos na fase externa e na execução** (p. ex., necessidade de previsão de repactuação, distinta do reajuste, com prazos de resposta e datas-base próprias). A Lei 14.133/2021 (inciso II, do §4º do art. 92) exige que o edital e o contrato prevejam a repactuação **quando houver dedicação exclusiva** ou **predominância de mão de obra**, e a própria definição legal de "serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" está no art. 6º; por isso, a explicitação no TR evita dúvidas interpretativas e alinha todo o arranjo (TR-edital-contrato) às balizas legais e às orientações do TCU e do TCESP[2] para o tema, muito recorrentes em contratações de vigilância.

Com esses ajustes redacionais e de conformidade normativa, salvo melhor juízo, o TR permanece juridicamente suficiente para deflagrar o certame por pregão eletrônico para serviço comum, incorpora os elementos obrigatórios do art. 6º, XXIII, e oferece bases claras para execução, fiscalização, medição, pagamento e controle da contratação.

2.2.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

Consta do Termo de Referência a fixação do valor total estimado da contratação em R$ 192.963,39 para 12 meses, com menção expressa de que os "valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços" juntada aos autos, atendendo ao dever de explicitar o orçamento estimado no instrumento convocatório (art. 23 da Lei 14.133/2021).

À luz do art. 23, §1º, a pesquisa deve combinar parâmetros objetivos e preferir preços públicos:

[2] Cartilha Nova Lei de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/cartilha-nova-lei-licitacoes-e-contratos . Acesso em 27 set. 2025.

Fls. N.º 115
Proc. 15169

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em tela, verifico que o responsável utilizou na Pesquisa de Preço (**fls. 82/88**): **(i)** dados do PNCP com três referências recentes e identificadas; **(ii)** contratações similares do INEP, da Prefeitura e da própria Câmara Municipal de Álvares Machado; e **(iii)** tabela CADTERC do Governo do Estado; a memória de cálculo registra a adoção de média aritmética simples e explicita como cada fonte foi parametrizada, o que se coaduna com a metodologia recomendada pelos Tribunais de Contas (média, mediana ou menor preço sobre ao menos três cotações, com descarte de valores inexequíveis ou excessivos) e com a boa prática orientada pelo TCU de dar preferência a preços públicos e utilizar cotações privadas apenas subsidiariamente.

A consolidação apresentada indica, ainda, **valor médio mensal de R$ 16.080,28 e anual de R$ 192.963,39** a partir da '**cesta de preço**' composta pelo PNCP + contratações similares + CADTERC, o que explica e sustenta o número lançado no TR.

Identificou-se o acréscimo do custo de monitoramento eletrônico quando comparado ao contrato anterior sem monitoramento, com a memória explicitando a composição adotada; reforçando a aderência ao caput do art. 23 quanto à compatibilidade com o mercado e às peculiaridades locais.

Registre-se, por fim, que o processo justificou o descarte de cotações privadas muito superiores à cesta pública por configurarem *outliers*/sobrepreço, em conformidade com a jurisprudência de controle.

Destarte, o orçamento estimado foi corretamente indicado no TR e encontra amparo em pesquisa de preços conduzida com fontes idôneas e metodologia compatível com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Recomenda-se, como cautelas documentais típicas, manter nos autos as evidências das fontes públicas com registro de data e hora de acesso; comprovar, quando possível, que os valores do PNCP utilizados são de itens homologados ou contratos firmados, privilegiando esses resultados em relação a valores apenas editalícios; e conservar a memória de cálculo adotada com identificação dos preços excluídos como excessivos, com a respectiva fundamentação.

2.2.5. Edital

Quanto ao Edital, ressalta-se que as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 são: definição do objeto de forma clara, endereço eletrônico, data e horário para abertura da sessão; condições para participação; da proposta; critérios para julgamento; condições de pagamento; registro de preço; prazo e condições para assinatura do contrato; revisão de preços; sanções para o caso de inadimplemento; especificações e peculiaridades da licitação, bem como, toda a documentação que os licitantes deverão apresentar para serem considerados habilitados.

No caso em tela, o instrumento convocatório apresenta, em linhas gerais, o conteúdo mínimo exigido pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, pois **define o objeto** e a **natureza** do ajuste, **indica plataforma, data e horário da sessão pública**,

Fls. N.º 117
Proc.

disciplina **condições de participação**, **regras de habilitação** e de **julgamento**, além de **prazos contratuais e referências aos anexos técnicos**.

O Preâmbulo e o item "1. Do objeto" descrevem a **contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e cobertura dos postos designados, por 12 meses, prorrogáveis "conforme a legislação vigente"** (o que é suficiente para a convocação, sem prejuízo de detalhamento no contrato), e vinculam a disputa à Lei 14.133/2021; também **registram a realização em grupo único, com remissão ao Termo de Referência como Anexo I**, preservando a coerência entre edital e especificação técnica (art. 25, caput e inc. I combinados).

No aviso/síntese constam a **data e o horário de abertura da sessão**, o endereço eletrônico da **plataforma** ("Portal de Compras Públicas"), o **modo de disputa**, a **margem mínima entre lances e a informação de que não se trata de registro de preços**, atendendo às exigências de convocação e publicidade da sessão.

A seção "Da participação" trata do credenciamento prévio no sistema, da responsabilidade pelo uso de senha e da presunção de capacidade técnica para operar a plataforma, elementos próprios da realização eletrônica do pregão, e noticia a possibilidade de o provedor privado cobrar custos pela utilização tecnológica, "nos termos do regulamento do sistema", com fundamento expresso no art. 175, § 1°, da Lei 14.133/2021.

Ainda quanto ao conteúdo obrigatório, o edital indica meios e prazos para pedidos de esclarecimentos e impugnações, reforçando a amplitude do chamamento público e a segurança jurídica do certame.

No que tange aos critérios de julgamento, o edital encaminha a adoção do **menor preço**, com **disputa aberta** e **item único**, compatível com o objeto e com a matriz do Termo de Referência.

Quanto à **habilitação**, verifico regularidade em linhas gerais nos subitens de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista voltados à pessoa jurídica licitante, dentro do espectro legal.

No ponto específico da utilização de plataforma privada, a referência do edital ao art. 175, § 1º, é pertinente para legitimar o uso de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP, conforme interpretação oficial do TCESP; porém, por cautela, **recomenda-se explicitar** que eventuais cobranças do provedor do sistema são relação privada entre licitantes e provedor e não se confundem com obrigações contratuais perante a Administração, nem podem afetar a formulação do lance ou o pagamento público, observando parâmetros de razoabilidade e evitando percentuais sobre o valor adjudicado, conforme diretrizes de controle externo recentes.

Por fim, no cotejo com o Termo de Referência, nota-se, positivamente, aderência quanto à definição do objeto, jornada, escala, unidade de medição "posto/dia" e critério de medição e pagamento pelos dias efetivamente trabalhados, o que preserva a coerência entre especificação e regras de julgamento e execução contratual.

2.2.6. Designação de Agentes Público e da Segregação de Funções

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é enxuta e impõe desenho organizacional com acúmulo de atribuições por servidores efetivos: o Procurador Jurídico atua como parecerista; um dos Escriturários responde, também, pelo Controle Interno; o segundo Escriturário exerce, cumulativamente, as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro; o Contabilista acumula Tesouraria e gestão de contratos; e a Auxiliar Administrativa exerce a fiscalização contratual.

Em cenário de quadro reduzido e com a Chefia de Direção Administrativa ainda vaga (cargo de Diretor Administrativo de provimento efetivo encontra-se, atualmente, vago), a Administração deve compatibilizar o princípio da segregação de funções com a continuidade do serviço público, adotando salvaguardas proporcionais ao risco.

Fls. N.º 179
Proc. 17129

A Lei nº 14.133/2021 exige gestão por competências e determina, de modo expresso, a observância da segregação, vedando a designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos (art. 7º, caput e § 1º), ao tempo em que fixa o Agente de Contratação como condutor do certame, auxiliado por equipe de apoio, e, no pregão, denominado pregoeiro (art. 8º e § 1º e § 5º).

Nesse contexto normativo, permanece juridicamente possível que o Agente de Contratação atue na fase preparatória e na fase externa, desde que não concentre, ao mesmo tempo, tarefas incompatíveis de alto risco e que sejam implementados controles compensatórios.

No plano das salvaguardas, a Câmara preserva a independência mínima entre funções críticas: o parecer jurídico é emitido pela Procuradoria, que exerce controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), a fiscalização contratual é atribuída à servidora de cargo de Auxiliar Administrativo e a gestão do contrato e a Tesouraria estão a cargo do Contabilista, de modo que o pregoeiro/Agente de Contratação não acumula, com simultaneidade, o ateste da execução ou a liquidação da despesa.

A Lei 14.133/2021 atribui ao dirigente o dever de vedar acúmulos que propiciem excesso de poder e facilitem a ocultação de desvios, sem afastar a adoção de "linhas de defesa" como a análise jurídica estruturada por checklists e a atuação do controle interno para prevenção de riscos.

Nesse contexto, a LINDB autoriza que, na interpretação de normas de gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22[3]) e prevê a instituição de regimes de transição quando uma orientação nova impuser deveres de cumprimento progressivo (art. 23[4]).

---

[3] Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

[4] Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo

Fls. N.º 120
Proc.

À vista disso, e enquanto perdurar a vacância do Diretor Administrativo, a manutenção do pregoeiro/Agente de Contratação também na fase preparatória mostra-se medida de necessidade, embora não esteja em conformidade com o modelo ideal previsto na Lei 14.133, até que o provimento do cargo permita repartir funções com menor risco.

Trata-se de, salvo melhor juízo, solução proporcional, equânime e eficiente para realidade da Câmara Municipal de pequeno porte, alinhada ao texto legal e à jurisprudência de controle que prestigia a segregação na medida do possível e com mitigação de riscos quando a completa separação não for factível de imediato.

Não obstante, **recomenda-se,** por fim, reforços de governança já previstos no ordenamento: **explicitação, em cada processo, das barreiras de segregação adotadas** (quem demanda, quem elabora TR/ETP, quem conduz, quem decide, quem fiscaliza e quem atesta), com vedações de atuação simultânea em funções de risco; e, quando viável, composição mínima de equipe de apoio para o pregoeiro, ainda que com um único membro, a fim de reduzir assimetrias informacionais e distribuir verificações.

Essas medidas permitem que o desenho funcional atual cumpra a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem paralisar as contratações e enquanto se viabiliza a reconfiguração estrutural com o provimento do cargo vago de Diretor Administrativo.

2.2.7. Tratamento Diferenciado a ME e EPP

A Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação, às licitações e contratos, dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º). Disso decorrem, entre outros, **(i)** o empate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte no pregão (arts. 44 e 45, LC 123); **(ii)** a regularização fiscal e trabalhista em prazo

dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Fls. N.º 121
Proc. 17123

suplementar após a fase de julgamento (arts. 42 e 43, LC 123); e **(iii)** a possibilidade de exclusividade para ME/EPP apenas quando o valor do item ou lote não exceder R$ 80.000,00 (art. 48, I, LC 123).

A própria Lei nº 14.133/2021 ainda condiciona a fruição dos benefícios do regime diferenciado à apresentação, na licitação, de **declaração de que a ME/EPP**, no ano-calendário, **não ultrapassou o limite de receita bruta máximo para enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º):**

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> (...)
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o órgão** ou entidade **exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação**.

No caso em análise, o edital contempla o tratamento favorecido quanto ao empate ficto e à regularização fiscal tardia, preservando a prioridade legal na solução de empates e a possibilidade de saneamento documental após a classificação.

Considerando, porém, o valor estimado da contratação (R$ 192.963,39 para 12 meses, em lote/ item único), a exclusividade para ME/EPP é juridicamente inaplicável, pois supera o teto de R$ 80.000,00 por item previsto no art. 48, I, da LC 123.

Ademais, por se tratar de serviço contínuo e indivisível, não se impõe reserva de cota para ME/EPP, instituto vocacionado a objetos divisíveis.

Por fim, para conformidade integral ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **recomenda-se inserir no edital cláusula específica exigindo a "declaração de observância do limite de receita"** como condição para o exercício dos benefícios

Fls. N.º 122
Proc. 17/23

da LC 123/2006, a ser verificada pela Administração antes da adjudicação e da contratação.

Atendidas a recomendação, mantém-se aplicável o regime diferenciado nos pontos pertinentes, sem extrapolar as hipóteses legais.

2.2.8. Minuta do Contrato

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

Fls. N.º 123
Proc. 12123

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

A minuta contratual atende, em linhas gerais, às cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021: **define o objeto** e seus **elementos característicos e indica a vinculação ao edital e à proposta**, com a relação de anexos (edital, termo de referência, proposta do adjudicatário), o que confere aderência formal à exigência legal.

Observa-se a estipulação de **vigência inicial de 12 meses e a possibilidade de prorrogação** "na forma dos arts. 106 e 107", além da **vedação de subcontratação** e da integração, por remissão expressa, do regime de execução, das medições e do modelo de gestão descritos no Termo de Referência, com previsão de início e recebimento conforme o TR.

A minuta também contempla **dotação orçamentária** com classificação funcional-programática e **fonte de recurso**, cláusula de casos omissos e regime de sanções administrativas com gradação de multas, coerentes com os arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Há, contudo, pontos que **demandam correção e harmonização normativa**:

1. Quanto à redação sobre prorrogação, a cláusula indica prorrogação "por até 10 anos". À luz dos arts. 106 e 107, **contratos de serviços contínuos** podem ter prazo inicial de até 5 anos e prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal. **Recomenda-se** ajustar a redação para **deixar inequívoco que o limite de 10 anos é o somatório de vigência e prorrogações**, não um acréscimo de dez anos ao prazo inicial.

2. O art. 92, V exige, além do preço, condições de pagamento, critérios e data-base de reajuste e "os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento". Na minuta, as condições de pagamento

Fls. N.º 124
Proc. 7125

ficam remetidas ao TR e há previsão, no TR, de atualização por IPC-FIPE e data-base vinculada ao mês da proposta, o que supre o ponto material, mas a **boa técnica recomenda positivar no próprio instrumento os critérios de atualização por atraso, para cumprimento expresso do art. 92, V**.

3. Por se tratar de **serviço continuado de vigilância patrimonial**, com alocação de postos e controles mensais **típicos de dedicação exclusiva de mão de obra** (exigências de documentação trabalhista e previdenciária mensal no TR), é juridicamente **necessário prever a "repactuação" como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, distinta do reajuste por índice, com prazo para resposta, nos termos do art. 92, X, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e da orientação do TCU[5]. A minuta traz prazo de resposta para pedidos de reequilíbrio, mas **não explicita a repactuação**; **convém inserir cláusula específica de repactuação atrelada à data-base da CCT aplicável, mantendo eventual índice apenas para insumos não vinculados à mão de obra**.

4. Há divergência material sobre garantia de execução. O TR afirma não haver exigência de garantia; a minuta, por sua vez, contém cláusula expressa de "não haverá exigência de garantia contratual", **mas o edital exige garantia de 5% sobre o valor contratado. Trata-se de inconsistência entre os artefatos da fase preparatória e a convocatória que deve ser sanada para assegurar vinculação e segurança jurídica**: ou se suprime a exigência no edital e se preserva a dispensa no contrato e TR, ou se retificam TR e minuta para exigir a garantia nos mesmos termos do edital.

No mais, verificam-se: (i) definição do regime de execução e critérios de medição por remissão ao TR, inclusive recebimentos, o que atende aos incisos IV, VI e VII do art. 92; (ii) matriz sancionatória detalhada, com contraditório e ampla defesa, atendendo ao inciso XIV; e (iii) indicação da dotação, atendendo ao inciso VIII.

[5] Tópico 6.2.2.1.3. Repactuação do Manual de Licitações & Contratações do TCU. Disponível em https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/6-2-2-1-3-repactuacao . Acesso em 27 set. 2025.

Fls. N.º 105
Proc. 17/25

À vista disso, **(i)** **recomenda-se ajustar a cláusula de prorrogação** para explicitar a vigência máxima decenal em somatório, conforme arts. 106 e 107; **(ii)** **positivar, no próprio contrato, o critério de atualização monetária por atraso**, ainda que mantida a remissão ao TR, para aderência textual ao art. 92, V; **(iii)** inserir **cláusula autônoma de repactuação** com prazo de resposta, nos termos dos arts. 92, X, e 135 e da jurisprudência do TCU para dedicação exclusiva; e **(iv)** harmonizar a **disciplina de garantia** entre TR, edital e minuta, eliminando a divergência.

2.2.9. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1°, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial do Município**.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato** deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, contatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

2.2.10. Análise de Riscos

Há Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos específico do Processo nº 17/2025 (**fls. 49/64**), com identificação do agente responsável, método de classificação por probabilidade×impacto, lista de riscos nas fases preparatória e de execução, medidas preventivas e corretivas e indicação de responsáveis (Agente de Contratação, Procuradoria, Gestor e Fiscal).

Fls. N.º 126
Proc. 7709

O conteúdo atende ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e dialoga com o art. 169 quanto às "linhas de defesa" (1ª: agentes e autoridade demandante; 2ª: assessoria jurídica e controle interno; 3ª: controle interno central e Tribunal de Contas).

A diferenciação entre "mapa de riscos" (planejamento/gestão do processo e do contrato) e "matriz de riscos" (cláusula contratual de alocação de riscos supervenientes) está corretamente compreendida no material pedagógico e deve permanecer clara no processo: para serviços comuns e de baixa complexidade, a matriz pode ser dispensada; se adotada, deve apenas alocar eventos supervenientes e responsabilidades, sem replicar controles gerenciais do mapa.

Conformidades relevantes: (i) método explícito e critérios de classificação documentados, em linha com o Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU; (ii) riscos típicos mapeados (ausência de licitantes, impugnações, inexecução, falhas de cobertura do posto, descumprimento trabalhista e previdenciário, falhas de monitoramento); (iii) designação de responsáveis e respostas preventivas/corretivas; e (iv) inclusão do risco de não conformidade com a legislação de segurança privada, agora regida pela Lei nº 14.967/2024, sob supervisão da Polícia Federal.

Portanto, a análise de riscos apresentada, salvo melhor juízo, é suficiente para deflagrar o certame sob a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Checklist e Recomendação de Análise pelo Controlador Interno

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do "Checklist – Pregão (Lei 14.133/2021)" que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis,

Fls. N.º 127
Proc. 17123

justificativa dos itens "não se aplica", indicação de documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante exposto, desde que atendidas as recomendações expressas deste parecer jurídico, **esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito**, recomendando, além do correto preenchimento das informações relativas à locais, datas, horários e links de acesso, no momento anterior à publicação do Edital, também a observância do **prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência**:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> (...)
> II - no caso de **serviços** e obras:
> a) **10 (dez) dias úteis**, quando adotados os **critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Assinado de forma digital por DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Dados: 2025.09.29 12:31:50 -03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado
OAB/SP 425.172

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 128
Proc. 117/25

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente, Joel Nunes de Almeida, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I (modalidade pregão), 17, §2º (forma eletrônica) e 6º (definições, inclusive de bens e serviços comuns), todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17, § 2º (pregão em formato eletrônico como regra) e art. 6º, inciso XLI (definição de serviço comum), considerando tratar-se de serviço comum cujo valor global supera o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da mesma lei (R$ 62.725,59).
Valor: O valor global máximo estimado para o presente procedimento de pregão eletrônico é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecedor: [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]
Critério de julgamento: menor preço (ou maior desconto, conforme escolha), nos termos da Lei 14.133/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.
O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Divulgação do Edital: o edital e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021. Os prazos mínimos para apresentação de propostas/lances observarão o art. 55, inciso II, alínea a, sendo de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Álvares Machado, 2 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 129
Proc. 17/25

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 **Processo Administrativo Nº 17/2025**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/10/2025 **HORÁRIO DA SESSÃO:** 9:00 horas (Horário de Brasília) **PLATAFORMA:** Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	**RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	**MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço global	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global	
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	**VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Facultativa
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Facultativo	**GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL):** Contratual, de 5% do valor total do Contrato
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico compras@alvaresmachado.sp.leg.br. O prazo é de **até 14/10/2025** (3 dias úteis antes da data estabelecida).	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):** – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

1. Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.
2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS).
3. Prova de inscrição no cadastro da Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Da Capacidade Técnica Operacional:

1. Apresentação de pelo menos **1 atestado de capacidade técnica operacional**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde tenham realizado fornecimento de características semelhantes com as do objeto desta licitação.

Qualificação Econômica – Financeira:

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **e também** os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG).

Outras Comprovações

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
3. Consulta Consolidada de *Pessoa Jurídica* e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica)*.

3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do *Sócio Majoritário*, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
5. Alvarás e/ou Licenças (conforme o caso).
6. Declarações constantes nos Anexos: III, IV e V (conforme o caso).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 130
Proc. 17125
V. Cont.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

PREÂMBULO

Torna-se público a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001/31, por meio de seu Departamento Administrativo, sediado na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, Álvares Machado (SP), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa nº 01, de 8 de março de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 (um) item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Portal de Compras Públicas** (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.1.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.6.1. Eventuais cobranças do provedor do sistema configuram relação privada entre os licitantes e o provedor. Estas não se confundem com obrigações contratuais perante a Administração, nem podem afetar a formulação do lance ou o pagamento público.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

2.1.7. A Administração está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.1.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.1.10. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.1.11. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

2.1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte 3003-5455 e (61) 3120-3737 de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 132
Proc. 17/25

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema **Portal de Compras Públicas**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Portal de Compras Públicas** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total global do objeto**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 136
Proc. 17/25

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema **Portal de Compras Públicas**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema **Portal de Compras Públicas** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema **Portal de Compras Públicas** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **Portal de Compras Públicas** identificará em coluna própria as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Fls. N.º 138
Proc. 2425

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 139
Proc. 12129

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.1.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6:::;

6.1.4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo I – Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e proposta, em campo próprio disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**.

7.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinados ou certificados digitalmente.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **Portal de Compras Públicas**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, simultaneamente

Fls. N.º 143
Proc.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no sistema **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3274-1331 r.26

Fls. N.º 144
Proc. 17/23

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo II**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. O Contrato será encaminhado para a Contratada via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Contratada.

10.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Contratada a possua.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
cpras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 145
Proc. 17483
D. Cont.

10.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

10.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio de divulgação no site oficial do Município de Álvares Machado (Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial).

12. DAS GARANTIAS (PROPOSTA E CONTRATUAL)

12.1. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
CEP 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N. 146
Proc.

12.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

12.5. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.2;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 12.5 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 12.2.

12.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

12.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049 Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 147
Proc.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 108
Proc. 17/23

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 749
Proc.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 750
Proc.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

15.10.1. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.govbr.cloud/pronimtb_cm/;

15.10.2. Site oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/;

15.10.3. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais;

15.10.4. Portal de Compras Públicas (PCP), https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

15.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato;

15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.5. Anexo V – Modelo de Memória de Cálculo;

15.11.6. Anexo VI – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Álvares Machado, 1 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da tabela abaixo, conforme a legislação vigente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.1.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata (em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço):

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ademais, trata-se de serviço de natureza contínua com predominância de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal d Álvares Machado possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951. O referido Plano prevê, dentre outras, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 252
Proc. 17124

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.3. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

3.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.6. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

3.7. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.3;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.8. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 3.7 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 3.3.

3.9. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 3.7, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.10. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 3.7, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.11. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

3.12. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

3.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

3.15. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

Vistoria

3.16. A visita técnica é **facultativa** a todos os proponentes e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.17. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do Departamento Administrativa, pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26** ou pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br, e, poderão ser realizadas de segunda a sexta feira das **9h ás 13h**, até o **3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à sessão pública.

3.18. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.19. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal.

3.20. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.21. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.22. Realizada a visita técnica, a empresa licitante receberá o Certificado de Visita Técnica.

3.23. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pela Câmara Municipal de Álvares Machado e do local para a execução do serviço

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

3.23.1. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração de Dispensa, em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução do serviço, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Álvares Machado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

4.1. O objeto consiste na prestação de serviço de vigilância desarmada, no período noturno (19h às 7h), em escala de 12hx36h, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no local estabelecido neste Termo de Referência, com disponibilização de mão de obra qualificada pela empresa CONTRATADA.

4.2. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.3. Enquadramento profissional: 5173-30 (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho).

4.4. As atividades desenvolvidas pelos vigilantes devem estar em consonância com as normas e regulamentos vigentes e consistem, dentre outras ações inerentes à profissão, nos seguintes preceitos.

4.4.1. A atividade deve ter caráter ostensivo, visível ao público em geral, a fim de evitar ações delitivas, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas.

4.4.2. O comportamento do vigilante deve ser proativo, com a finalidade de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar e colaborar com os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime.

4.4.3. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.5. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

4.5.1. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

4.6. Descrição dos equipamentos utilizados para a prestação do objeto:

Equipamentos	Vigilante desarmado
Apito	*Sim*
Cordão de apito	*Sim*
Lanterna recarregável	*Sim*
Livro de ocorrências	*Sim*

4.7. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante (CNV), nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

4.7.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.7.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.7.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

4.7.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

4.7.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

4.7.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.7.7.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997;

4.7.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.7.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

4.7.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.7.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

4.7.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

4.7.12.1. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

4.7.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.7.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.7.15. Não se ausentar do posto, sem prévia comunicação a Contratada, para que providencie a devida substituição;

4.7.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.17. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

4.7.18. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

4.7.19. É proibido ao vigilante efetuar manobras de veículos estacionados nas garagens a pedido dos funcionários da Câmara Municipal;

4.7.20. O vigilante deverá realizar o procedimento de ligação e desligamento das luminárias, nas áreas externas dos locais descritos;

4.7.21. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter um sistema eletrônico de controle de ronda, com pontos de ronda (button) distribuídos nas dependências da Câmara Municipal:

4.7.21.1. Em relação aos horários, o vigilante deverá efetuar a marcação do ponto a cada 60 (sessenta) minutos, com margem de erro de 10 (dez) minutos, caso haja anotações de ocorrências.

4.7.22. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em comodato, um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), conforme os aparelhos abaixo relacionados, em cada local estipulado, sendo responsável por sua correta instalação, configuração e manutenção:

4.7.22.1. 16 (dezesseis) câmeras Full HD, com backup mínimo de 30 (trinta) dias;

4.7.22.2. 1 (um) DVR (Digital Video Recorder);

4.7.22.3. 1 (um) monitor de no mínimo 21".

4.8. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.9. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

4.10. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais), com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Local e horário da prestação dos serviços

4.11. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

Da Monitoração

4.12. O responsável pelo posto deve:

4.12.1. Observar as câmaras de vigilância;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.12.2. Verificar se os sistemas de monitoração estão funcionando, inclusive as câmeras.

Da Ronda

4.13. O responsável pelo posto do monitoramento deve:

4.13.1. Realizar rondas periódicas a cada 1 (uma) hora dentro do turno de trabalho, observando avisos luminosos e/ou sonoros, que indiquem qualquer problema. Caso seja identificado qualquer problema, este deve ser reportado imediatamente para um dos responsáveis pelo plantão.

Do Caderno de Ocorrências

4.14. Anotar todas as situações ou "ocorrências anormais", com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Horário da ocorrência;
b) Descrição do evento;
c) Nome das pessoas envolvidas, com RG, empresa e forma de contato (telefone, e-mail);

4.14.1. Solicitar nome e RG de todas as pessoas que adentrarem as dependências dos locais, nos períodos fora do expediente normal de trabalho, que não tenham sido previamente autorizadas, registrando as informações no caderno de ocorrências, acompanhadas do horário de entrada e saída;

4.14.1.1. Os vigilantes receberão relação das pessoas com acesso autorizado, nos horários fora do expediente normal de trabalho. Acessos não autorizados devem ser registrados e comunicados a um dos plantonistas imediatamente;

4.14.2. Para conferência das informações, o Caderno de ocorrência pode ser solicitado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas

4.16. A Contratada, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.16.1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

Documentos	Início da prestação	Alteração quadro de empregados	Comprovação anual	Comprovação mensal
Contrato trabalho	X	X		
Cursos formação vigilante e curso de reciclagem	X	X	X	
Convenção Acordo Sentenças Normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º	X			X

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)				

4.16.2. Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

– Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
– Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
– Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
– Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
– Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.17. Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, a Contratada obriga-se a:

4.18. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados e horários fixados pelo Contratante.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.20. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.21. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.21.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

4.22. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

4.23. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 4.21 anterior.

4.25. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Fls. N.º 259
Proc. 14/15

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.27. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.29. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

4.30. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

I. apito com cordão;
II. emblema da empresa; e
III. plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.

b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

4.31. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

4.32. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

4.33. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

4.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

4.35. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

4.36. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

4.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.38. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.39. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.40. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

4.41. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.42. O Contratante responsabiliza-se por:

4.43. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.44. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.45. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da execução dos mesmos;

4.46. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fiscalização

5.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso.

5.6.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.6.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

5.6.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.6.5. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5.6.6. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

5.6.7. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em**, **no máximo**, **2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.19. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.20. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;

7.15. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual* **e** *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **e** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 7.17.1.1. e 7.17.1.2.):*

7.16.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;*

7.16.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf.*

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.21.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;*

7.21.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 168
Proc. 3425
Com.

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

9.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

9.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios e/ou Federais**.

Álvares Machado, 1 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Fls. N.º 169
Proc. 177

emalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Unidade administrativa responsável: **Departamento Administrativo**
(Unidade demandante/requisitante)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Atualmente, o serviço é prestado por resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado"**, pela empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda, ao custo total de R$ 131.059,05 (cento e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A realização de uma nova contratação se faz necessária em vista de assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. . A Câmara Municipal de Álvares Machado possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951. O referido Plano prevê, dentre outras, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A prestação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) do Contrato

1.3. A **Fiscalização Técnica / Administrativa** será realizada por:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Responsável: **Rosângela Maria Arques Ferraz Sanches**
Cargo: Auxiliar Administrativo
Telefone: (18) 3273-1331 - 21
e-mail: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br

1.4. Será **Gestor(a) do Contrato**:

Responsável: **Antônio Carlos Novaes da Silva**
Cargo: Contabilista
Telefone: (18) 3273-1331 – ramal 22
e-mail: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. Estima-se, com base no contrato vigente, que a contratação abrangerá o preenchimento de 1 (um) posto de vigilância no período noturno (19h às 7h) e mediante a adoção da escala de trabalho 12x36.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

Solução 1 – Vigilância desarmada sem monitoramento eletrônico:

Esta é a solução atualmente empregada pela Câmara, que conta com vigilante desarmado presente no local, atuando especialmente durante o turno noturno em regime 12x36, sem o suporte de sistema de monitoramento eletrônico. Embora seja a forma tradicional e de menor custo imediato, apresenta limitações na cobertura visual e na capacidade de resposta rápida a eventos imprevistos.

Solução 2 – Vigilância desarmada com monitoramento eletrônico:

Consiste na ampliação do serviço atual com a implementação de sistema de monitoramento eletrônico por meio de CFTV, com câmeras integradas a uma central de controle presencial. Essa solução alia a presença física dos vigilantes desarmados ao uso da tecnologia para ampliar a capacidade de vigilância, prevenção e controle em tempo real, proporcionando maior segurança sem alterar a natureza desarmada do serviço.

Solução 3 – Vigilância armada com monitoramento:

Trata-se de um modelo mais robusto, em que a vigilância presencial é realizada por agentes armados, complementado pelo sistema eletrônico de monitoramento. Apesar de oferecer maior potencial de resposta e segurança, essa solução não é desejada pela Câmara, dado que, conforme a necessidade atual desta Casa Legislativa, não há justificativa para a utilização de vigilância armada, além de implicar custos mais elevados e exigências legais mais rigorosas.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2 – Vigilância desarmada com monitoramento eletrônico**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** em vista de assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 2 – Vigilância desarmada com monitoramento eletrônico, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e recebimento da mercadoria.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento efetuado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para suprir a demanda para assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidores, prestadores de serviços terceirizados, demais usuários que circulam pelas dependências dos prédios públicos; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais (móveis e imóveis), bem como não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Álvares Machado. A contratação por meio de licitação (Pregão) é a forma mais viável ao Poder Legislativo Municipal, respeitando a economia, legislações pertinentes e a infraestrutura encontrada.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 1 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

Fls. N.º 194
Proc. 17/25
Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Álvares Machado (SP), 1 de outubro de 2025

Fls. N.º 175
Proc. 12149

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

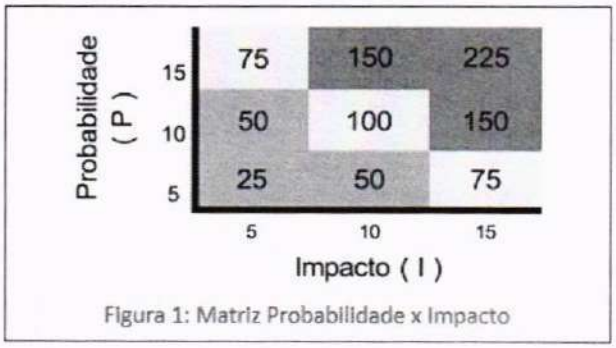


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver

Fls. N.º 176
Proc. 2405

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	Causa Provável	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
1	Não parcelamento do objeto	Fase do Processo de Contratação	Interdependência das atividades, necessidade de unidade na estratégia de segurança.	Baixa (5)	Alto (15)	**Médio (75)**
2	Ausência de Licitantes ou Propostas Inexequíveis	Fase do Processo de Contratação	Especificações excessivamente restritivas, valor estimado irreal, falta de interesse de empresas qualificadas.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
3	Impugnação do Edital ou Recursos	Fase do Processo de Contratação	Falhas na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, exigências indevidas, ambiguidade nas especificações, erros na planilha de custos.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
4	Inadequação da Proposta Vencedora	Fase do Processo de Contratação	Avaliação deficiente das propostas, falha na verificação da capacidade técnica e operacional.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
5	Falhas na Cobertura do Posto	Fase de Execução Contratual	Ausência do vigilante, falha na substituição, dimensionamento inadequado, problemas de comunicação, falha no CFTV, não realização de rondas.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
6	Incidentes Durante	Fase de Execução	Acidentes, falta de	Mé	Médio	**Médio (100)**

Fls. N.º 127
Proc.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Rondas/Atuação do Vigilante	Contratual	treinamento, falha na comunicação, despreparo para atuação desarmada, falha no bastão de ronda.	dia (10)	(10)	
7	Má Conduta do Vigilante	Fase de Execução Contratual	Ausência de normas de conduta, falta de fiscalização, despreparo ético, conivência com ilícitos, negligência	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
8	Falha ou Ineficiência do Monitoramento Eletrônico	Fase de Execução Contratual	Equipamentos obsoletos/defeituosos, falha na instalação/configuraçã o, falta de manutenção, falha de comunicação, despreparo da equipe/vigilante, vandalismo.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
9	Falsa Positiva/Negativa do Monitoramento Eletrônico	Fase de Execução Contratual	Configuração inadequada das câmeras, falha de calibração, condições ambientais, erro humano na interpretação.	Mé dia (10)	Baixo (5)	**Baixo (50)**
10	Falha no Sistema de Bastão de Ronda (Button)	Fase de Execução Contratual	Defeito no bastão/pontos de leitura, falha na transmissão de dados, não registro das rondas, perda/dano do equipamento, falta de treinamento.	Mé dia (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
11	Abandono do Contrato pela Contratada	Fase de Execução Contratual	Fragilidade financeira da empresa, má gestão, desinteresse, eventos supervenientes.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
12	Inexecução Parcial ou Total do Contrato	Fase de Execução Contratual	Falta de capacidade técnica/operacional, problemas de gestão, desvio de finalidade, falha na fiscalização.	Mé dia (10)	Alto (15)	**Alto (150)**

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

13	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	Fase de Execução Contratual	Desconhecimento das obrigações, negligência, má-fé, falta de fiscalização adequada.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**
14	Subcontratação Indevida	Fase de Execução Contratual	Subcontratação não autorizada, comprometendo a responsabilidade e a qualidade.	Baixa (5)	Médio (10)	**Baixo (50)**
15	Inadimplemento de Encargos Trabalhistas e Previdenciários	Fase de Execução Contratual	Fragilidade financeira da contratada, má gestão, sonegação, falta de fiscalização.	Alta (15)	Alto (15)	**Alto (225)**
16	Não Conformidade com a Legislação de Segurança Privada	Fase de Execução Contratual	Desconhecimento da legislação pertinente (Lei nº 14.967/2024), falta de alvará, ausência de certificações.	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
17	Interrupção de Energia	Fase de Execução Contratual	Falhas na rede elétrica, falta de no-break/gerador	Média (10)	Alto (15)	**Alto (150)**
18	Interrupção e Perda do Armazenamento (Imagens do CFTV)	Fase de Execução Contratual	Falha nos sistemas de armazenamento das imagens,	Média (100)	Alto (15)	**Alto (150)**
19	Falha na comunicação entre a empresa e a Administração	Fase de Execução Contratual	Canais de comunicação ineficientes, falta de interlocutor definido, demora nas respostas.	Média (10)	Médio (10)	**Médio (100)**

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou da Execução Contratual.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

Fls. N.º 179
Proc. 27/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	**Risco:**	Não Parcelamento do Objeto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade na gestão, lacunas na segurança, responsabilização da Administração, ineficácia do serviço	
	Tratamento:	Prevenção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Definição clara e unificada do objeto contratual e previsão expressa no edital, e seus anexos, de que a contratação do objeto não será parcelada.	Agente de Contratação

Risco 02	**Risco:**	Ausência de Licitantes ou Propostas Inexequíveis	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação, necessidade de nova licitação, comprometimento da segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Definição de especificações claras e não restritivas no edital (e anexos); Definição de valor estimado realista, condizente com os valores encontrados no PNCP, contratações similares com a Administração Pública e índices de preços (Ex: CADTERC-SP); Ampla publicação do Edital (Imprensa Oficial do município, PNCP e Portal de Compras Públicas).	Agente de Contratação
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Reavaliação e reedição do edital; Prorrogação de prazo.	Agente de Contratação

Risco 03	**Risco:**	Impugnação do Edital ou Recursos Administrativos
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Atraso no processo licitatório, necessidade de eventuais correções e republicação do edital; questionamentos judiciais.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Elaboração cuidadosa e detalhada do termo de referência e projeto básico; revisão jurídica e técnica do edital; evitar exigências indevidas ou ambíguas.	Agente de Contratação; Procurador Legislativo (revisão jurídica).
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Análise e resposta aos recursos e impugnações no prazo adequado; ajustes e retificações no edital quando necessário. Republicação do Edital com eventuais retificações.	Agente de Contratação; Procurador Legislativo (assessoramento jurídico).

Risco 04	**Risco:**	Inadequação da Proposta Vencedora	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de empresa incapaz de prestar o serviço adequadamente; problemas na execução contratual; prejuízos à segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Avaliação criteriosa das propostas e da capacidade técnica da empresa; uso de critérios claros e objetivos de julgamento; Exigência, dentre os documentos de habilitação: atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quais o licitante tenha prestado serviço com características semelhantes às do objeto licitado.	Agente de Contratação; Controle Interno.
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Revisão da proposta; aplicação do art. 59, § 4º da Lei 14.133/21 (presunção de inexequibilidade); possibilidade de desclassificação e contratação do próximo classificado.	Agente de Contratação

Risco 05	**Risco:**	Falhas na Cobertura do Ponto
	Probabilidade:	Média

Fls. N.º 181
Proc. 4725

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Lacunas críticas na segurança durante o período noturno; aumento significativo da vulnerabilidade do patrimônio e das instalações; risco de invasão ou furto sem detecção imediata.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de responsabilidade da contratada em disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação do posto, inclusive para os casos de ausência do vigilante (doenças, faltas, atrasos e motivos afins); fiscalização e manutenção de comunicação com a contratada caso ocorram tais eventos, visando a pronta solução do problema.	Agente de Contratação (cláusula de responsabilidade); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Providenciar a reposição imediata de pessoal e a solução da irregularidade junto à empresa contratada; Reforço da fiscalização e acompanhamento contínuo.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 06	**Risco:**	Incidentes Durante Rondas/Atuação do Vigilante	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Danos a pessoas/patrimônio; comprometimento da segurança, dano à imagem institucional; risco à integridade física do vigilante.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de exigência de documentação que comprove a capacitação técnica dos vigilantes, bem como a reciclagem/atualização; Cláusula de exigência de equipamento de comunicação com a central; Exigência de documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais no decorrer da execução do contrato.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Apuração do ocorrido; providenciar junto à contratada a adoção de medidas corretivas ao ocorrido, bem como acompanhá-las; exigir junto à contratada, quando necessário, a capacitação apropriada para os vigilantes.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Risco 07	**Risco:**	Má Conduta do Vigilante	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízos patrimoniais; comprometimento da segurança; dano à imagem da Câmara; perda de confiança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de exigência de documentação que comprove a capacitação técnica dos vigilantes, bem como a reciclagem/atualização; Previsão de cláusulas estabelecendo as atribuições e a conduta do vigilante; Exigência de documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais no decorrer da execução do contrato.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Providenciar junto à contratada a devida e imediata substituição do profissional envolvido;	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 08	**Risco:**	Falha ou Ineficiência do Monitoramento Eletrônico	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Falha na detecção de intrusões; atraso na resposta a incidentes, perda de evidências; falsa sensação de segurança	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como por sua substituição quando necessário; Exigir da Contratada documentação que comprove a capacitação dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Risco 09	**Risco:**	Falsa Positiva/Negativa do Monitoramento Eletrônico	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Desperdício de recursos com verificações desnecessárias, perda de credibilidade do sistema; falsa sensação de segurança; distração do vigilante.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário; Exigir da Contratada documentação que comprove a capacitação dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 10	**Risco:**	Falha no Sistema de Bastão de Ronda (Button)	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Dificuldade de comprovar a efetividade das rondas; Falha na fiscalização do serviço; Lacunas na segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula de obrigação do ocupante do posto pela verificação do correto funcionamento do sistema; previsão de cláusula de responsabilidade da Contratada pela disponibilidade dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário;	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Fiscalizar junto aos profissionais o correto funcionamento dos equipamentos, providenciando, junto à Contratada, eventuais manutenções e substituições necessárias.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Risco 11	**Risco:**	Abandono do Contrato pela Contratada	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Interrupção imediata do serviço de segurança; necessidade urgente de nova licitação ou contratação emergencial; prejuízos à segurança e ao funcionamento da Câmara.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, dentre os documentos de habilitação para o certame, aqueles que atestem sua qualificação econômica e financeira, com, tais como: certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, balanços patrimoniais e demonstrações contábeis e índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (QLC) e de solvência geral (ISG); análise da documentação de qualificação econômica na contratação; Previsão de cláusulas contratuais relativas à inexecução (ex: infrações e sanções administrativas); Desclassificação do licitante, caso não preenchidos os requisitos de qualificação econômica-financeira.	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, caso necessário; Convocação do próximo classificado para nova contratação.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 12	**Risco:**	Inexecução Parcial ou Total do Contrato	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atendimento dos objetivos da contratação; prejuízos à segurança e ao patrimônio da Câmara, interrupção do serviço.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, dentre os documentos de habilitação para o certame, de atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quais o licitante tenha prestado serviço com características semelhantes às do objeto licitado; Exigir documentação de qualificação econômica na contratação; Exigir documentação de formação e	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Fls. 184
Proc.

camaravaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais dos profissionais no decorrer da execução do contrato; Exigir da Contratada a disponibilização dos equipamentos apropriados, bem como de sua correta instalação, configuração e manutenção, devendo substituí-los quando necessário; Previsão de cláusulas contratuais relativas à inexecução (infrações e sanções administrativas); Fiscalização ativa por parte do Órgão Contratante.	
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 13	**Risco:**	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Prejuízo à qualidade e efetividade do serviço; não atendimento dos objetivos da contratação; prejuízos à segurança e ao patrimônio da Câmara.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Fiscalização regular sobre o serviço prestado; Previsão de cláusulas relativas ao descumprimento das obrigações contratuais (infrações e sanções administrativas)	Agente de Contratação (cláusulas); Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 14	**Risco:**	Subcontratação Indevida
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Desvirtuamento do contrato; dificuldade de fiscalização, risco de falhas

Fls. N.º 186
Proc.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

		na segurança.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusula clara e expressa no edital (e anexos) acerca da vedação à subcontratação para a execução do contrato; Fiscalização regular.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 15	**Risco:**	Inadimplemento de Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Responsabilidade subsidiária do Órgão Contratante, no caso de falha na fiscalização; Possibilidade de ajuizamento de ações trabalhista; prejuízo à continuidade do serviço.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de cláusulas exigindo a comprovação periódica de cumprimento dos encargos trabalhista, mediante apresentação da documentação; Exigência, dentre os documentos de habilitação, das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista; Fiscalização regular do cumprimento dos encargos trabalhista e previdenciários da Contratada.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 16	**Risco:**	Não Conformidade com a Legislação de Segurança Privada
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

cmalvaresmachado.1doc.com.br
comprras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Dano 1:	Multas, interdição do serviço, responsabilização do Órgão Contratante, comprometimento da legalidade da contratação.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigir, no momento da habilitação e no decorrer da execução contratual, a documentação de formação e reciclagem/atualização e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais.	Agente de Contratação (cláusulas), Fiscal do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Notificação da Contratada para sanar eventuais irregularidades; Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e rescisão contratual, se cabível; Convocação do próximo classificado para nova contratação em caso de rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

Risco 17	**Risco:**	Interrupção de Energia	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralização total do monitoramento eletrônico; lacunas críticas na segurança; perda de gravação de dados; inviabilização da ronda com bastão, se depender de energia.	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Instalação de no-breaks ou geradores para garantir o funcionamento contínuo durante quedas ou falhas na rede elétrica;	Gestor do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Adoção das providências junto à empresa fornecedora de energia, na medida de sua possibilidade, para o restabelecimento do serviço.	Gestor do Contrato

Risco 18	**Risco:**	Interrupção e perda do armazenamento (imagens do CFTV)
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Perda de informações cruciais para investigações;
	Tratamento:	Prevenção e Correção

Fls. N.º 183
Proc. 13125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adoção de sistema de monitoramento com backup mínimo de 30 (trinta) dias;	Gestor do Contrato
	Id	**Ação Corretiva**	**Responsável**
	1	Adoção de providências junto à Contatada para a restauração de dados e a correção de vulnerabilidades	Gestor do Contrato

Risco 19	**Risco:**	Falha na comunicação entre a empresa e a Administração	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Média	
	Dano 1:	Dificuldade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; Atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões; Potencial aumento de conflitos e desentendimentos entre contratante e contratado; Prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços de vigilância; Possibilidade de descumprimento contratual devido à falta de alinhamento.	
	Tratamento:	Prevenção	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecimento de canais de comunicação claros, eficientes e formais; definição de interlocutores responsáveis em ambas as partes; reuniões para alinhamento.	Gestor do Contrato

4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE

Este Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, nomeado como Agente de Contratação por meio do Ato do Presidente nº 008/2025, e responsável por elaborar a fase preparatória da licitação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Portara nº 12/2024.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Álvares Machado - SP, 1 de outubro de 2025.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

Modelo de Termo de **CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP) E .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 53.303.376/0001/31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..., CEP nº .....-....., Telefone: (XX) .....-....., e-mail: ....., em ....., Estado de(o) ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365		
					Preço Total Global (365 dias): R$	
					Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$	

1.2.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata após a emissão da Ordem de Serviço):

Item		Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Câmara Municipal de Álvares Machado	Vigilante **desarmado**. Posto **12**	Posto/dia	1	365		

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	– "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **– Com pontos de ronda (bastão – button)**	**(doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**					
							Preço Total Global (365 dias): R$
							Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Anexo I – Termo de Referência;
1.3.1. O Edital da Licitação;
1.3.2. A Proposta da Contratada;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em**, **no máximo**, **2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Antecipação de pagamento

6.19. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.20. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.6. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.7.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vincu-

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

lada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.7.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.7.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.7.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.7.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-Fipe, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 196
Proc. 212/25

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Para a contratação, será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

10.6. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 10.6 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 10.2.

10.8. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.9. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.10. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

10.14. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, ___ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida
Contratante

EMPRESA
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXX

2) _____
XXXXXXXXXX

Fls. N.º 203
Proc. 027/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)**
Contratada: **Nome**
Contrato n°: **XXX/2025**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.**
Advogado(s)/nº da OAB[1]: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

[1] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fls. N.º 204
Proc. 01729

malvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOEL NUNES DE ALMEIDA**
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assinatura:

Fls. N.º 203
Proc. 017/25

alvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** que:

( ) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

( ) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

( ) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. *(no caso de licitante organizado em cooperativa)*

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. *(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)*

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365		
					Preço Total Global (365 dias): R$	
					Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$	

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Álvares Machado** ou ao **Portal de Compras Públicas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.6 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias[2], contados da abertura da proposta.

[2] A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 4.8.1.

Fls. N.º 108
Proc. 017125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Fls. N.º 209
Proc. 07/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Item	**Discriminação dos custos**	**VALORES TOTAIS POR POSTO***
		Noturno (12 x 36 horas)
1 – REMUNERAÇÃO		**R$**
1.1	Salário-base	R$
1.2	Adicional de periculosidade	R$
1.3	Adicional noturno	R$
1.4	Hora noturna adicional	R$
1.5	Reflexo sobre o repouso semanal	R$
2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**
2.1	Vale-transporte	R$
	Custo mensal	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.2	Vale-refeição	R$
	Custo mensal	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.3	Assistência médica e familiar	R$
	Valor da assistência médica e familiar	R$
	Parcela do trabalhador	R$
2.4	Auxílio-funeral	R$
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$
2.6	Norma regulamentadora nº 7	R$
3 – INSUMOS DIVERSOS		**R$**
3.1	Uniforme	R$
3.2	Equipamentos e complementos	R$
3.3	Curso de reciclagem	R$
4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		**R$**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$
4.2	13º salário + adicional de férias	R$
4.3	Afastamento maternidade	R$
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.5	Custo de rescisão	R$
4.6	Outros**	R$
5 – COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		**R$**
5.1	Custos de reposição intervalo intrajornada	R$
6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		**R$**
6.1	Custos indiretos	R$
6.2	Lucro	R$
6.3	Tributos	R$
	ISS	R$

Fls. N.º 290
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	PIS	R$
	COFINS	R$
7 – TOTAL DO POSTO		**R$**
7.1	Total mensal por posto (Somatório dos itens 1 a 6)	R$
7.2	Total do posto/dia (Subitem 7.1) ÷ 30,44 dias/mês	R$
8 – PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO		R$

*** Considerar a quantidade de vigilantes necessária para cobrir cada posto, informada na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).**

_____ , ___ de _____ de 2025.

_____

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente**, consoante quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1. Fontes de Pesquisa:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
   i. https://pncp.gov.br/app/editais/20720165000145/2025/44 (item 5);[3]
   ii. https://pncp.gov.br/app/editais/04322541000197/2025/35 (item 2);[4]
   iii. https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/43206424000110/contratos/2024/140/arquivos/1 (item 4);[5]

b) Contratações similares com a Administração Pública:
   i. INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (Grupo 1 – Item 4);[6]
   ii. Prefeitura Municipal de Álvares Machado – SP;[7]
   iii. Câmara Municipal de Álvares Machado – SP (contrato vigente).[8]

Memórias de cálculo[9]

FONTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INEP	R$ 16.405,80	R$ 196.869,60
Prefeitura Municipal de Álvares Machado	R$ 11.682,43	R$ 140.189,20
Câmara Municipal de Álvares Machado	R$ 12.946,25	R$ 155.355,05
VALOR MÉDIO	**R$ 13.678,16**	**R$ 164.137,95**

[3]Utilizou-se como referência o valor unitário do item 5, correspondente ao valor mensal, conforme descrito no edital e anexos do certame. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 11:05.

[4]Utilizou-se como referência o valor unitário do item 2, correspondente ao valor anual para um posto de vigilância e segurança orgânica, por 12 h noturnas, de segunda a domingo, conforme descrito no edital e anexos do certame. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 11:06.

[5]Utilizou-se como referência o valor unitário de R$ 384,08 do item 4, correspondente ao valor de um posto por dia, conforme descrito no edital e anexos. Para se chegar ao valor anual, o valor unitário foi multiplicado por 365 dias. Disponível em: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/43206424000110/contratos/2024/140/arquivos/1. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 11:01.

[6] Utilizou-se como referência o valor unitário mensal homologado para o item 4 do grupo 1, conforme a ata de registro de preços do certame, disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/01678363000143/2025/10/2. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 9h23.

[7] Utilizou-se como referência o valor unitário homologado de R$ 384,08 do item 4, correspondente ao valor de um posto por dia, conforme descrito no edital e anexos. Para se chegar ao valor anual, o valor unitário foi multiplicado por 365 dias. Disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-municipal-de-alvares-machado-2628/pe-17-2024-2024-335775#. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 11:05.

[8] Utilizou-se como referência o valor total do contrato vigente – R$ 131.059,05 – para a prestação do serviço de um posto de vigilante desarmado por 12 meses, no período noturno (19h às 7h), em escala 12x36 sem monitoramento, acrescido do valor cotado para o fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico (R$ 24.296,00), conforme o orçamento juntado no Apêndice do Anexo VI – Preços Referenciais. Disponível em: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2968. Data e hora de acesso: 30/09/2025 às 11:07.

[9] Os valores médios constantes nas memórias de cálculo foram obtidos por média aritmética simples.

FONTE: PESQUISA DE PREÇOS PNCP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
https://pncp.gov.br/app/editais/20720165000145/2025/44	R$ 16.090,15	R$ 193.081,80
https://pncp.gov.br/app/editais/04322541000197/2025/35	R$ 14.304,38	R$ 171.652,60
https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/43206424000110/contratos/2024/140/arquivos/1	R$ 11.682,43	R$ 140.189,20
VALOR MÉDIO	**R$ 14.025,65**	**R$ 168.307,86**

PREÇOS REFERENCIAIS – CADTERC (Portal de Compras do Gov. do Estado de São Paulo)						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade de postos** (1)	**Quantidade de dias** (2)	**Preço Unit.** (3)	**Preço Total** (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante desarmado. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12 x 36 horas.	Posto/dia	1	365	R$ 569,47	**R$ 207.856,55**
Preço Total Global (365 dias): R$ 207.856,55						
Preço total por mês (Preço Total Global / 12 meses): R$ 17.321,38						
Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 569,47						

Referência de preços: CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados), Data Base: Janeiro/24, Versão: Dezembro/24. Disponível em: https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf.

FONTE CONTRATAÇÕES SIMILARES + PNCP + CADTERC (VALOR MÉDIO)	R$ 15.008,39	R$ 180.100,78

Além das pesquisas realizadas no PNCP, em contratações similares com a Administração Pública, também houve a solicitação de orçamento por e-mail junto a empresas prestadoras do serviço de vigilância e segurança patrimonial.

No entanto, as cotações recebidas pelos fornecedores, após análise, apresentaram valores incompatíveis com o valor de mercado apurado junto às fontes públicas apresentadas anteriormente, chegando a valores anuais a partir de R$ 285.360,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), conforme relação a seguir:

FONTE: FORNECEDORES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Arcanjo Segurança Privada LTDA	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00
Tangará Segurança Patrimonial LTDA	R$ 27.930,00	R$ 335.160,00
DG Serviços de Vigilância LTDA	R$ 26.800,00	R$ 321.600,00
VOP Segurança LTDA	R$ 23.780,00	R$ 285.360,00
VALOR MÉDIO	**R$ 26.002,50**	**R$ 312.030,00**

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Tais propostas caracterizam, pois, cotações com sobrepreço/*outliers*, as quais foram desconsideradas, nos termos do art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021 c.c. art. 6º, *caput*, parte final, do Ato da Mesa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Álvares Machado.[10]

[10]Lei nº 14.133/2021, Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
LVI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Ato da Mesa nº 6/2024, Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 4º do art. 7º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Fls. N.º 214
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ORÇAMENTOS
(Apêndice ao Anexo VI)

Operacional Segurança e Vigilância LTDA – ME (cotação para o fornecimento de monitoramento eletrônico)

GRUPO OPERACIONAL

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

Presidente Prudente/SP, 19 de Setembro de 2025

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV

A OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, empresa especializada em prestação de serviços na área de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, **Alvará de funcionamento n°. 3.774 de 07 de outubro de 2013 e Revisão do Alvará n°. 2.059 de 19 de março de 2024, cadastrada na POLÍCIA FEDERAL sob o Certificado de Segurança nº 722/2024 expedido pelo DREX/SR/PF**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.695/0001-37, vem apresentar seu orçamento para prestação de serviço de vigilância.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de Equipamentos de Circuito Fechado de TV com mão de obra de instalação

DO QUADRO E PREÇO

Quant.	UM	Especificação	Valor Unitario	Valor Total
1	Pc	NVR 16 Canais - com HD de 2 TB	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
15	Pc	CAMERA IP FULL HD com Infravermelho de 30 mts POE	R$ 700,00	R$ 10.500,00
1	Pc	switch 16 portas POE	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
600	MT	CABI UTP CAT 5E	R$ 4,16	R$ 2.496,00
				R$ -
		Mão de obra de instalação		R$ 2.800,00
			Valor Total	R$ 24.296,00

Orçamento válido 60 dias.

O pagamento será efetuado, após emissão de Nota Fiscal.

Atenciosamente,

OPERACIONAL SEGURANÇA
CNPJ sob nº 13.353.695/0001-37

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Arcanjo Segurança Privada LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Arcanjo Segurança Privada Ltda, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, nº 2145, bairro Centro, cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-239, inscrita no CNPJ sob o nº 54.610.752/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio Rafael Henrique Martines, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	- Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico (CFTV), com prazo contratual de 12 (doze) meses para: - 1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button)	1	Posto	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00

Por ser verdade assina a presente.

Araraquara/SP, 18 de setembro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.09.18 13:27:10 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rafael Henrique Martines
Sócio Proprietário
414.123.888-05

Tangará Segurança Patrimonial LTDA

TANGARÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 33.225.736/0001-17

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO- SP.

Proposta Comercial

A empresa Tangará Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.225.736/0001-17 , vem abaixo fornecer a proposta comercial conforme o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL para a 1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Mensal do Posto R$	Valor de 12 Meses R$
1	01 Posto 12 x 36 Das 19 Hrs as 7 Hrs Noturno	SERV	1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão – Button)e empresa especializada com alvará de funcionamento e autorização pelos órgãos responsáveis Departamento da Polícia Federal e Secretaria Publica do Estado de São Paulo.	R$ 27.930,00	R$ 335.160,00

-Validade da proposta 30 Dias

Junqueiropolis/SP, 18 de Setembro 2025.

Tangará Segurança Patrimonial
Roberto Rivelino Ávila Garcia
Cargo - (Diretor)

Endereço: - Rua Das Oliveiras nº 130 -SALA 01– Jardim Colina Verde – Junqueirópolis/SP
CEP 17.890-000 Fone (18) 3841-3024 /99774-9919
E-MAIL: - tangaraservicos@hotmail.com

Fls. N.º 217
Proc. 017/25
D. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

DG Serviços de Vigilância LTDA

PROPOSTA PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO-SP

DG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 35.017.761/0001-30, endereço: Av. Massuo nakamo, n°1091 – Nossa Sra. Das Graças, na cidade Guará– SP - CEP: 14.58-000 no Estado de São Paulo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	01	Plantão	- Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico (CFTV), com prazo contratual de 12 (doze) meses para: - 1 Posto com vigilante desarmado, no período noturno (19h às 7h), em regime de escala 12x36, de segunda a domingo (incluindo feriados), com pontos de ronda (bastão - button)	R$ 26.800,00	R$ 26.800,00

Valor Mensal R$ R$ 26.800,00 (Vinte e Seis mil e Oitocentos reais)
Validade de Proposta 60 (Sessenta dias)

Guará, 19 de setembro de 2025

DG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
ELAINE MEDEIROS DA SILVA
CPF:40.558.071-X

VOP Segurança LTDA

VOP SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.391.325/0001-39

PROPOSTA COMERCIAL

A/C CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

A Empresa VOP SEGURANÇA LTDA , com sede na RUA MANOEL XAVIER 314, TACIBA/SP , inscrita no CNPJ sob nº 32.391.325/0001-39, (18) 3997-1396, vopseguranca@hotmail.com , abaixo assinada por seu representante legal, , de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses.
VIGILANTE MOTORIZADO: Posto 12 x 36 horas, noturno, de segunda a domingo, pontos facultativos e feriados	R$ 23.780,00	R$ 285.360,00

Valor total mensal : R$ 23.780,00
Valor total 12 Meses:R$ 285.360,00

Validade da Proposta:120 dias.

Declaramos que.:
-Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que os valores apresentados em sua proposta são referentes ao mês da data base da categoria profissional predominante da prestação dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da Classe e piso salarial praticado pelo Sindicato da Região de Araraquara;

Taciba - SP, 22 de Setembro de 2025.

VOP SEGURANCA LTDA:32391325000139

VOP SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:32.391.325/0001-39
ALEXANDRE SILVA MARINHO-PROPRIETARIO
RG:32.597.892-X.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	

Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Whatsapp: ( )	
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. <u>Observação:</u> É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão, a Câmara Municipal de Álvares Machado fica isenta das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo **primordialmente necessária <u>a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato</u>, para <u>evitar divergência</u> com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP**.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Fls. N.º 221
Proc. 012/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 23 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 222
Proc. 017/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 017/2025

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 23 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Fls. N.º 223
Proc. 017/25

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Ação Legislativa						
010310002 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
1 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
2 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00 INSTALAÇÕES			- Desdobramento da Despesa			
3 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 224
Proc. 027/25
D. Cont.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
13 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	115.134,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		284.866,00	284.866,00	0,00	284.866,00	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
2639 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
2640 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.856,08	16.856,08	0,00	16.856,08	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS			- Desdobramento da Despesa			
2641 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		268.009,92	268.009,92	0,00	268.009,92	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
14 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSÕES			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
16 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.11.00.00 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO			- Desdobramento da Despesa			
2642 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 225
Proc.
N. Cont.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.04.13.00.00 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO - Desdobramento da Despesa						
2643 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa						
2644 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa						
2645 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
17 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.431.028,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		468.971,06	468.971,06	0,00	468.971,06	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		301.377,50	301.377,50	0,00	301.377,50	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa						
21 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.855,94	4.855,94	0,00	4.855,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13º SALÁRIO - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.061,51	20.061,51	0,00	20.061,51	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa						
2648 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 226
Proc. 017/25
P. Cont.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.45.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
2649 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.676,11	2.676,11	0,00	2.676,11	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
25 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	542.071,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,65
		57.928,32	57.928,32	0,00	50.346,67	7.581,65
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.581,65
		57.928,32	57.928,32	0,00	50.346,67	7.581,65
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
29 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
30 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
31 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	46.113,06
		222,95	222,95	0,00	0,00	1.096,94
		33.886,94	33.886,94	0,00	32.790,00	1.096,94

Fls. N.º 227
07/25

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.721,79	1.721,79	0,00	1.721,79	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		222,95	222,95	0,00	0,00	1.096,94
		15.755,56	15.755,56	0,00	14.658,62	1.096,94
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.322,81	6.322,81	0,00	6.322,81	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.393,51	3.393,51	0,00	3.393,51	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.693,27	6.693,27	0,00	6.693,27	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
39 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 228
Proc. 017/25
A. Cont.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações / Empenhado no Mês / Empenhado no Ano	Reduções / Liquidado no Mês / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mês / Anulado no Ano	Total Créditos / Pago no Mês / Pago no Ano	Saldo Disponível / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			- Desdobramento da Despesa			
43 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
44 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	208.427,17
		8.425,00	20.451,44	0,00	0,00	20.768,73
		471.572,83	380.143,14	12.868,43	359.374,41	112.198,42
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			- Desdobramento da Despesa			
45 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
46 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	19.155,61	0,00	0,00	19.155,61
		21.887,61	21.887,61	0,00	2.732,00	19.155,61
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
47 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			- Desdobramento da Despesa			
48 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.585,00	160,00	0,00	160,00	2.425,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			- Desdobramento da Despesa			
49 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	117,29
		10.000,00	4.159,23	0,00	4.041,94	5.958,06
3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
50 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
51 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. N.º 229
Proc.

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
52 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.475,29	1.475,29	0,00	1.475,29	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
53 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		684,00	684,00	0,00	684,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa						
54 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
55 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.000,00	1.295,83	0,00	0,00	1.295,83
		434.740,93	351.577,01	12.868,43	350.281,18	84.459,75
Total UNIDADE EXECUTORA						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total Unidade Orçamentária						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total do Órgão						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total Geral						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01

Fls. N.º 230
Proc. 04/25
Assinatura

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final						
Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01
Total Geral						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.209.774,85
		8.647,95	20.674,39	0,00	0,00	29.447,32
		1.325.225,15	1.233.795,46	12.868,43	1.204.348,14	120.877,01

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2025, 12h e 41m.

Fls. N.º 231
Proc. 24/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório

Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos.

É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumpre ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, ressalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 1 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Fls. N.º 232
Proc. 17125

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 02/10/2025

Local: Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Unidade compradora: 7591 - Câmara Municipal de Alvares Machado

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 53303376000131-1-000019/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 180.100,78

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias. noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.	12	R$ 15.008,3983	R$ 180.100,7796

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Fls. N.º 233
Proc. 7126

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. Nº 234
Proc.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 429	Quinta-feira, 02 de Outubro de 2025

Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. Nº 128
Proc.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente, Joel Nunes de Almeida, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I (modalidade pregão), 17, §2º (forma eletrônica) e 6º (definições, inclusive de bens e serviços comuns), todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17, § 2º (pregão em formato eletrônico como regra) e art. 6º, inciso XLI (definição de serviço comum), considerando tratar-se de serviço comum cujo valor global supera o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da mesma lei (R$ 62.725,59).
Valor: O valor global máximo estimado para o presente procedimento de pregão eletrônico é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecedor: [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]
Critério de julgamento: menor preço (ou maior desconto, conforme escolha), nos termos da Lei 14.133/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.
O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Divulgação do Edital: o edital e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021. Os prazos mínimos para apresentação de propostas/lances observarão o art. 55, inciso II, alínea a, sendo de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Álvares Machado, 2 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

ICP Brasil

10 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Impugnação Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 017/2025

"SESVESP - Angelo Martins Birgolin" <deli@sesvesp.com.br>

7 de outubro de 2025 às 13:49

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 235
Proc. Cont.
17705

DELI S 3693/25

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Fls. N.º 236
Proc. Cont.
17/25

SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, entidade sindical patronal representativa da categoria, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, nº 691, CEP: 02512-000, Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.821.401/0001-79, cumprindo sua obrigação constitucional e estatutária, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO supra, a ser realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pelos seguintes motivos:

1. DOS FATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP tornou público o Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO supra, que tem como objeto a ***"contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de i2 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente."***

A Sessão Pública para abertura das propostas dar-se-á às 09h00min do dia **17/10/2025**. Entretanto, o ora Impugnante considera que há irregularidade no presente certame, posto que não foi exigida documentação imprescindível à habilitação das licitantes.

Assim, não restou alternativa ao Impugnante, senão apresentar esta Impugnação, pelas razões a seguir aduzidas.

2. DO MÉRITO

Fls. N.º 237
Proc. Cont. 1705

O Edital traz a exigência de apresentação da documentação de habilitação das proponentes. Ocorre que não foi exigido documento imprescindível à comprovação da capacidade técnica das licitantes para o fornecimento dos serviços de vigilância ora pretendido.

Sendo assim, deverá ser exigido, para comprovação de qualificação técnica dos interessados: *a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 4º, c/c art. 40, I e II, da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e art. 4º da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023).*

Tal documento, essencial conforme as normas em vigor, não foi contemplado no Edital, e deve ser exigido, em todo o território nacional, para as contratações de serviços de segurança privada, armada e desarmada, conforme preconiza o art. 2º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, senão vejamos:

> Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido. (Grifamos).

As disposições contidas nas normas acima, que estabelecem procedimentos para as empresas de segurança, exigem os referidos documentos. Desta forma, o Edital não está atendendo a legislação vigente que regula as atividades de vigilância e segurança privada, contrariando o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, que determinam a exigência da *"**PROVA DE ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL**"*.

Ademais, os tomadores de serviços de segurança privada são obrigados a observarem os preceitos da Lei Federal nº 14.967/24 nas suas contratações, estando sujeitos às penalidades previstas no art. 46, § 2º, do referido diploma legal, conforme abaixo:

> *Art. 46. As penalidades administrativas aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada e às empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:*
>
> *I – advertência;*
>
> *II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais); ou*

III – cancelamento da autorização para funcionamento.

Fls. N.º 238
Proc. Cont. 17729

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se:

I – ineficaz em virtude da situação econômica do infrator, embora considerada em seu valor máximo; ou

II – a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que contratarem serviços de segurança privada em desconformidade com os preceitos desta Lei poderão ser impostas as penas previstas neste artigo. *(Grifamos)*

Diante do exposto, garantindo assim a observância à Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e disposições posteriores, que estabelecem normas para a atividade de segurança privada, bem como objetivando o respeito à legalidade e o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, aguardamos que Vossas Senhorias reconsiderem.

Lembramos que a contratante é responsável, tanto civil como penalmente, pela ocorrência de qualquer acidente envolvendo os homens contratados por empresas irregulares que não atendem a lei especial e funcionam clandestinamente aproveitando oportunidades em editais que não contemplam as exigências descritas anteriormente.

3. DO PEDIDO FINAL

Diante de todo o exposto, impõe-se a REFORMULAÇÃO do Edital, para que passe a exigir a documentação acima apontada, REPUBLICANDO-SE o novo Edital.

Na certeza de que serão tomadas as providências que o assunto requer, firmamo-nos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

Fls. N.º 239
Proc. Cont.
17/25

ANGELO MARTINS BIRGOLIN

OAB/SP 263.296

amb/AMB

DELI S 3693/25
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

Fls. N.º 240
Proc. Cont. 17/25

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, entidade sindical patronal representativa da categoria, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, nº 691, CEP: 02512-000, Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.821.401/0001-79, cumprindo sua obrigação constitucional e estatutária, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO supra, a ser realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pelos seguintes motivos:

Fls. N.º 241
Proc. Cont. 17/25

1. DOS FATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP tornou público o Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO supra, que tem como objeto a ***"contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de i2 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente."***

A Sessão Pública para abertura das propostas dar-se-á às 09h00min do dia **17/10/2025**. Entretanto, o ora Impugnante considera que há irregularidade no presente certame, posto que não foi exigida documentação imprescindível à habilitação das licitantes.

Assim, não restou alternativa ao Impugnante, senão apresentar esta Impugnação, pelas razões a seguir aduzidas.

2. DO MÉRITO

O Edital traz a exigência de apresentação da documentação de habilitação das proponentes. Ocorre que não foi exigido documento imprescindível à comprovação da capacidade técnica das licitantes para o fornecimento dos serviços de vigilância ora pretendido.

Sendo assim, deverá ser exigido, para comprovação de qualificação técnica dos interessados: *a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 4º, c/c art. 40, I e II, da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e art. 4º da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023).*

Tal documento, essencial conforme as normas em vigor, não foi contemplado no Edital, e deve ser exigido, em todo o território nacional, para as contratações de serviços de segurança privada, **armada e desarmada**, conforme preconiza o art. 2º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, senão vejamos:

> *Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, **com ou sem utilização de armas de fogo** e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.* **(Grifamos).**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

As disposições contidas nas normas acima, que estabelecem procedimentos para as empresas de segurança, exigem os referidos documentos. Desta forma, o Edital não está atendendo a legislação vigente que regula as atividades de vigilância e segurança privada, contrariando o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, que determinam a exigência da *"**PROVA DE ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL**"*.

Ademais, os tomadores de serviços de segurança privada são obrigados a observarem os preceitos da Lei Federal nº 14.967/24 nas suas contratações, estando sujeitos às penalidades previstas no art. 46, § 2º, do referido diploma legal, conforme abaixo:

> *Art. 46. As penalidades administrativas aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada e às empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:*
>
> *I – advertência;*
> *II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais); ou*
> *III – cancelamento da autorização para funcionamento.*
>
> *§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se:*
>
> *I – ineficaz em virtude da situação econômica do infrator, embora considerada em seu valor máximo; ou*
> *II – a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.*
>
> ***§ 2º Às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que contratarem serviços de segurança privada em desconformidade com os preceitos desta Lei poderão ser impostas as penas previstas neste artigo.*** *(Grifamos)*

Diante do exposto, garantindo assim a observância à Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e disposições posteriores, que estabelecem normas para a atividade de segurança privada, bem como objetivando o respeito à legalidade e o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, aguardamos que Vossas Senhorias reconsiderem.

Lembramos que a contratante é responsável, tanto civil como penalmente, pela ocorrência de qualquer acidente envolvendo os homens contratados por empresas irregulares que não atendem a lei especial e funcionam clandestinamente aproveitando oportunidades em editais que não contemplam as exigências descritas anteriormente.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PEDIDO FINAL

Diante de todo o exposto, impõe-se a REFORMULAÇÃO do Edital, para que passe a exigir a documentação acima apontada, REPUBLICANDO-SE o novo Edital.

Na certeza de que serão tomadas as providências que o assunto requer, firmamo-nos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

ANGELO MARTINS BIRGOLIN
OAB/SP 263.296
amb/AMB

Fls. N.º 244
Proc. Cont.
17125

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 53.821.401.0001-79, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bernardino Fanganiello, 691, Casa Verde, CEP 02512-000, neste ato representado por seu Presidente, **SR. FLÁVIO SANDRINI BAPTISTA,** no exercício de suas atribuições legais, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores **FELIPE AUGUSTO VILLARINHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.687 e **ANGELO MARTINS BIRGOLIN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 263.296, exercendo atividades no mesmo endereço, telefone (11) 3858.7360, e-mail: felipe@tellesevillarinho.com.br e deli@sesvesp.com.br, **a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, e nas repartições administrativas, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitações, prestar cauções, assinando os respectivos Termos, inclusive em execuções provisórias de sentença, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 245
Proc. Cont
17/25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.821.401/0001-79 **MATRIZ**		**11/09/1984**

NOME EMPRESARIAL
SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SESVESP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO FANGANIELLO	**691**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.512-000	**CASA VERDE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3858-7360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **13:17:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. N.º 246
Proc. Cont. 17/22

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 776.822 de 02/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 28/04/2022, o qual foi protocolado sob nº 908.231, tendo sido registrado sob nº **776.822** e averbado no registro nº 776.821 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ nº 53.821.401/0001-79

Natureza:
ATA

São Paulo, 02 de junho de 2022

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 56,84	R$ 16,17	R$ 11,06	R$ 2,99	R$ 3,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,73	R$ 1,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94,88

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00200819393901563

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1131834PJBB000025397BA22C

Fls. N.º 247
Proc. Cart.
01257

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 800.297 de 05/12/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **58 (cinqüenta e oito) páginas**, foi apresentado em 19/11/2024, protocolado sob nº 939.307, tendo sido registrado sob nº **800.297** e averbado no registro nº 800.296 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO SESVESP
CNPJ nº 53.821.401/0001-79

Natureza:
NOVO ESTATUTO

São Paulo, 05 de dezembro de 2024

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 480,63	R$ 136,40	R$ 93,47	R$ 25,30	R$ 33,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 23,16	R$ 10,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 802,04

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00240805644418063

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1131834PJFA000233389EF24J

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

ESTATUTO DO SESVESP

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capítulo I

Seção I - Natureza Jurídica - Objetivo

Art. 1º - O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede e foro na Rua Bernardino Fanganiello, 691 – Casa Verde – CEP 02512-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reconhecido pela Carta de Reconhecimento Sindical, expedida pelo Ministério do Trabalho, em 26/01/1988, é constituído por prazo indeterminado.

Parágrafo único - O Sindicato também poderá ser designado pela sigla SESVESP.

Art. 2º - São objetivos do Sindicato, a coordenação, proteção e representação da categoria econômica das empresas de segurança privada, segurança eletrônica e de cursos de formação, na base territorial que abrange todos os Municípios do Estado de São Paulo.

Seção II - Prerrogativas do Sindicato

Art. 3º- São prerrogativas do Sindicato:

a) representar e defender os interesses coletivos ou individuais das empresas que o congregam, junto às autoridades e órgãos públicos ou privados que estejam direta ou indiretamente ligados ao setor, na qualidade de representante ou substituto processual, conforme dispõem a Constituição Federal e legislações ordinárias;

b) celebrar convenção coletiva de trabalho, apresentar defesa ou instaurar dissídio coletivo, no âmbito de sua competência legal e prestar assistência na celebração de acordos coletivos;

c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria econômica;

d) estabelecer e arrecadar contribuições de todos aqueles que participam ou que venham a participar da categoria econômica;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 12024

e) instituir o Código de Ética da categoria, contendo normas que devem ser adotadas pelas e em relação as empresas associadas;

f) firmar convênios com entidades públicas ou privadas;

g) realizar seminários, cursos e conferências sobre assuntos relacionados com as categorias representadas;

h) promover, de acordo com suas possibilidades, a adoção de regras e normas que visem beneficiar e aperfeiçoar o setor no Estado de São Paulo;

i) expedir atestados de qualificação técnica às empresas do setor;

j) divulgar por meios próprios ou de terceiros, através de revistas, periódicos, informativos, jornais e outros meios de comunicação que existam ou que venham a ser criados, informações de interesse geral da categoria econômica, nos termos do artigo 2º do presente;

k) defender a unicidade sindical e/ou unidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio);

l) integrar o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), cuja entidade máxima é a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV)

m) instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, por meio da conciliação, da mediação e da arbitragem e demais métodos de resolução de conflitos, no âmbito do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

n) ajuizar ação civis públicas, mandados de segurança coletivos, ações declaratórias ou diretas de inconstitucionalidade, em defesa das empresas associadas ou de todo o setor, assim como em defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, coletividades, consumidor, patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental e demais valores decorrentes da responsabilidade social.

Seção III - Dos Deveres do Sindicato

Art. 4º - São deveres do Sindicato:

a) manter serviços de assistência técnica, administrativa e econômica para as associadas, visando a orientação e proteção da categoria;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800237 /2024

b) promover a maior solidariedade entre as associadas, compondo e harmonizando seus propósitos;

c) propor às autoridades medidas atinentes a combater, por todos os meios, a prática de atos desleais entre as associadas e o exercício clandestino de atividades da categoria;

d) pleitear e adotar medidas de interesse das associadas.

Seção IV - Do Funcionamento do Sindicato

Art. 5º - O Sindicato deverá ter, em sua sede, um livro de registro das associadas, contendo o número de inscrição social, o nome da firma ou a denominação da empresa, endereço de sua sede e/ou estabelecimento, o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade e residência dos respectivos sócios ou, em se tratando de sociedade por ações, dos diretores que representarem a empresa ou procuradores legalmente constituídos.

Art. 6º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados Federativos, implica na gratuidade do cargo para o qual tenham sido eleitos e na proibição do seu desempenho cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da Entidade, podendo, no entanto, haver ressarcimento das despesas feitas quando a serviço do Sindicato.

Art. 7º - O Sindicato poderá associar-se, a juízo da Diretoria Executiva, a entidades civis, nacionais ou internacionais, com as quais deseje manter relações de intercâmbio cultural, técnico e social de interesse da categoria representada e da economia nacional, excetuadas as de caráter político-partidário e paramilitares.

Parágrafo primeiro - O SESVESP é integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio - SICOMÉRCIO, a que se refere o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, regulamentado pela Resolução CR nº 01 de 23/11/1990, do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio e normas posteriores.

Parágrafo segundo - O SESVESP, em razão de sua integração ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio - SICOMÉRCIO, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, observará a sincronia de mandatos, na forma da Resolução CNC nº 361/2003, respeitada a plena liberdade na recondução de seus dirigentes.

Art. 8º - Poderá associar-se ao Sindicato toda pessoa jurídica, constituída de acordo com as leis brasileiras, que tenha como objetivo social as atividades de segurança privada, segurança e monitoramento eletrônico e de cursos de formação, regularmente constituídas sob as leis brasileiras, que tenha sede ou preste serviços na base territorial da Entidade, desde que satisfaça as exigências deste Estatuto e da legislação pertinente.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 9º - O Sindicato deverá se abster de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e dos interesses nacionais, como também, de apoio ou patrocínio de candidatura a cargos eletivos estranhos ao Sindicato.

Art.10 - O Regimento Interno estabelecerá os requisitos a serem preenchidos pelas empresas que desejarem se associar ao Sindicato, além dos dispostos neste Estatuto.

Capítulo II - Do Quadro Social

Seção I - Das Categorias das Associadas

Art. 11- O quadro social do sindicato é constituído de associadas distribuídas nas seguintes categorias:

a) Empresas de Segurança Privada;

b) Empresas de Segurança e Monitoramento Eletrônico;

c) Cursos de Formação de Vigilantes; e

d) Outras empresas correlatas ao mercado que solicitem associação e obtenham o "de acordo" da Diretoria Executiva.

Seção II - Da Admissão

Art. 12 - São requisitos para admissão no quadro associativo:

a) estar no pleno exercício da categoria econômica; e

b) ser o pedido de ingresso aceito pela diretoria.

Seção III - Da Exclusão

Art.13 - Será excluída do quadro associativo a Associada que:

a) por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade própria da categoria econômica;

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

b) tiver sua autorização de funcionamento cancelada, em definitivo, pelo Ministério da Justiça;

c) por deferimento da Presidência da Diretoria Executiva, após julgamento da Comissão de Ética; e

d) a requerimento ou pedido de desligamento do quadro associativo feito pela própria empresa por documento protocolado no SESVESP, devidamente assinado por seu representante legal.

Seção IV - Dos Direitos das Associadas

Art. 14 - Constituem direitos das Associadas:

a) participar, por seus representantes legais, das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos pertinentes;

b) participar das reuniões dos órgãos diretivos, na forma estabelecida no Regimento Interno;

c) utilizar-se de todas as vantagens e serviços patrocinados pelo Sindicato;

d) apresentar e submeter ao estudo da Diretoria Executiva quaisquer questões de interesse da categoria e sugerir medidas que entenderem convenientes;

e) votar e serem votadas, por seus representantes legais, para os cargos eletivos do Sindicato;

f) participar dos eventos, congressos, trabalhos, estudos, conferências ou videoconferências promovidas pelo Sindicato;

g) recorrer, internamente, de atos que julgue lesivos aos interesses do Sindicato ou aos seus próprios;

h) requerer, com número mínimo de 1/5 (um quinto) das associadas adimplentes, convocação de Assembleia Geral, justificando-a. Neste caso, a Assembleia não poderá deliberar sobre eleições, salvo se a convocação se der por 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade;

i) solicitar, por ato voluntário, sua demissão do quadro associativo;

Parágrafo único - Para exercer os seus direitos, a associada deverá estar em pleno gozo de seus direitos e quite com suas obrigações financeiras junto a entidade.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 15 - Os direitos das associadas de que trata o presente Estatuto deverão ser exercidos por seus representantes legais.

Parágrafo único - Entende-se por representante legal aquele designado em contrato social ou funcionário nomeado através de autorização expressa, por procuração com poderes específicos, com firma reconhecida.

Art. 16 - As associadas não respondem direta, indiretamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 17 - Perderá automaticamente seus direitos a associada que por qualquer motivo deixar o exercício da atividade própria da categoria econômica ou, ainda, no caso das empresas de segurança privada e de cursos de formação, quando tiverem canceladas, pelo Ministério da Justiça, a sua autorização para funcionamento, sendo lhe concedido em qualquer caso amplo direito de defesa.

Parágrafo único - No caso de a associada perder seus direitos elencados neste Estatuto, sendo ela membro eleito da Diretoria Executiva, o seu Representante Legal perderá, automática e igualmente, todos os direitos, sendo imediatamente "exonerado" do cargo que ocupava abrindo vaga para o suplente eleito que vier a ser conduzido pela Diretoria Executiva, em sessão específica de nomeação.

Seção V - Dos Deveres das Associadas

Art. 18 - Constituem deveres das associadas:

a) contribuir de forma efetiva para que o Sindicato cumpra seus objetivos;

b) pagar regularmente as contribuições sindicais, mensais, confederativas, assistenciais e extraordinárias fixadas pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* da Assembleia Geral ou diretamente por esta.

c) conhecer e cumprir integralmente os dispositivos constantes do presente Estatuto, nos Códigos de Ética e Eleitoral e no Regimento Interno do Sindicato;

d) atender às convocações para as Assembleias gerais e demais atos promovidos pelo Sindicato;

e) acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

f) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria;

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

g) abster-se de tomar quaisquer deliberações que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento da Diretoria Executiva;

h) bem desempenhar os cargos para os quais tenham sido eleitos seus representantes legais;

i) fornecer ao Sindicato dados e informações solicitados pela Diretoria Executiva e considerados necessários aos interesses das associadas ou da categoria.

Parágrafo único - A aprovação dos valores das contribuições, referidas na alínea "b" deste artigo, fixados pela Diretoria Executiva, deverá ocorrer na primeira Assembleia Geral a ser realizada após terem sido estabelecidos.

Seção VI - Das Penalidades

Art. 19 - As associadas estão sujeitas às penalidades de pagamento de multa pecuniária, suspensão dos seus direitos sociais e de eliminação do quadro social.

I - Poderá ser suspensa dos seus direitos sociais a associada que:

a) não comparecer a 03 (três) Assembleias gerais consecutivas, sem causa justificada;

b) desacatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

c) sem motivo justificado, atrasar por mais de 03 (três) meses consecutivos, ou 06 (seis) meses alternados, o pagamento das contribuições mensais, confederativas, assistenciais e extraordinárias ou outras obrigações previstas em Convenções Coletivas de Trabalho;

d) violar os preceitos estatutários, o Código de Ética, o Código Eleitoral e demais deliberações da Assembleia Geral;

e) aviltar os preços de mercado, tornando-os inexequíveis a ponto de demonstrar não haver condições do cumprimento de encargos sociais e trabalhistas e demais fatores que compõem o custo final.

II - Poderá ser eliminada do quadro social a associada que:

a) pela sua conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir nociva à entidade;

b) reiteradamente, agir em desacordo com os termos deste Estatuto, com os interesses do Sindicato e, contrariamente, ao deliberado pela Assembleia Geral, pelo Regimento Interno e pelo Código de Ética; e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 12024

c) sem motivo justificado, atrasar o pagamento de mensalidades e/ou de contribuições extraordinárias, nos termos da alínea "c", inciso I do Artigo 19.

Parágrafo primeiro - A pena de suspensão não poderá ser aplicada por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo segundo - A pena de suspensão ou eliminação do quadro poderá ser transformada em pecuniária até o valor máximo de 10 (dez) vezes o valor da mensalidade vigente à época da infração, após requerimento da empresa dirigido à Presidência da Diretoria Executiva, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da diretoria executiva, desde que a empresa não seja reincidente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das penalidades deverá ser precedida de audiência da associada, a qual poderá aduzir defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. As penalidades só serão aplicadas com aprovação da maioria absoluta dos presentes à reunião da Diretoria Executiva;

Parágrafo quarto - A Diretoria Executiva terá 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para decidir;

Parágrafo quinto - A critério da Diretoria Executiva e com a análise prévia do Conselho Fiscal, a associada inadimplente poderá requerer o congelamento de sua dívida por um período de até seis meses, prorrogável por no máximo mais 03 meses. Neste período, a empresa deverá apresentar e consolidar um plano de parcelamento de quitação de sua dívida, a ser aprovado pela Diretoria Executiva, preservando-se todos os seus direitos de associada, com exceção do direito a voto, desde que continue pagando ininterruptamente a mensalidade associativa.

Parágrafo sexto - Caso uma empresa manifeste a intenção de se associar ao Sindicato e, comprovadamente, fizer parte de grupo econômico com empresa coligada, consorciada, parceira ou ainda com sócios ligados direta ou indiretamente por procuração ou qualquer outro instrumento a uma empresa associada inadimplente, para concluir a sua filiação deverá quitar o débito da referida associada.

Parágrafo sétimo - Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 20 - A suspensão ou eliminação da associada não a desobriga do dever de pagar as contribuições previstas no presente Estatuto.

Art. 21 - A associada que tenha sido eliminada do quadro social por inadimplência, poderá reingressar no Sindicato, a qualquer tempo, desde que se reabilite e liquide seus débitos, corrigidos monetariamente e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

acrescidos de multa de até 20% (vinte por cento), devendo ainda o pedido de reconsideração ser aprovado pela maioria absoluta dos presentes à reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - A associada que for readmitida, na forma deste artigo, manterá o mesmo número de inscrição social e mesma contagem de tempo como associada, desde que seu reingresso ocorra no prazo de até 01 (um) ano de sua eliminação, com a aprovação do pedido de reconsideração pela Diretoria Executiva. Após esse período, a empresa que desejar reingressar ao quadro social deverá participar de novo processo de filiação, obtendo novo número e iniciando nova contagem de tempo como associada, após o deferimento de sua filiação.

Parágrafo segundo - Em qualquer dos casos de punição, exclusão, suspensão, demissão de dirigentes de qualquer nível, será deferido ao acusado o mais amplo direito de defesa.

Parágrafo terceiro - A empresa poderá participar de novo processo de filiação, desde que decorrido o prazo de 01 (um) ano, após ter sido desligada do quadro associativo por ato voluntário ou por qualquer outro motivo previsto neste Estatuto ou nos Códigos e Regulamentos da Entidade, obtendo novo número e iniciando nova contagem de tempo como associada, após o deferimento de sua filiação, exceto no caso de eliminação por inadimplência, cujo reingresso observará os termos do *caput* e parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo III - Da Administração do Sindicato

Seção I - Disposições Gerais

Art. 22 - A estrutura organizacional do Sindicato se constituirá de:

a) Assembleia Geral (AG);

b) Diretoria Executiva (DIREXEC);

c) Conselho Fiscal (CF).

d) Delegados Federativos (DEL.FED);

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, constituída por todas as empresas associadas, sendo soberana nas suas resoluções, desde que obedecidos este Estatuto e as leis vigentes. Suas

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

deliberações serão tomadas pela maioria das associadas presentes e que estejam no gozo de seus direitos e quites com a Entidade, salvo disposição em contrário.

Parágrafo primeiro - Em primeira convocação, a Assembleia Geral será considerada instalada se estiver presente dois terços das associadas e em segunda convocação, meia hora após a primeira, será realizada com a presença de qualquer número, exceto nos casos de quoruns qualificados no presente Estatuto.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente, ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da Assembleia.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, Delegados Federativos e do Conselho Fiscal, com a deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade;

b) apreciar e deliberar sobre o relatório de prestação de contas e o balanço do exercício anterior, da Diretoria Executiva com os pareceres do Conselho Fiscal;

c) decidir sobre a alienação ou gravame de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Sindicato, com a deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade;

d) promover ou determinar a revisão ou alteração do Estatuto Social, do Regimento Interno, do Código Eleitoral e Código de Ética, com a deliberação da maioria das associadas presentes;

e) apreciar e deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos Delegados Federativos;

f) decidir sobre a transformação, fusão, desmembramento de categoria econômica, representação de categoria econômica ou extinção da Entidade, com a deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade;

g) no caso de extinção da Entidade, decidir sobre o destino do patrimônio comum;

h) revogar ou alterar disposições normativas ou deliberativas baixadas por qualquer órgão da Administração, que contrariem as Leis ou as disposições deste Estatuto;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

i) suspender do exercício do cargo ou função ou cassar o mandato eletivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Delegados Federativos e da Administração, mediante processo administrativo regular, sem prejuízo de qualquer outra medida legal;

j) decidir em última instância, os recursos que lhe forem interpostos;

k) suspender ou adiar a execução de qualquer Ato Normativo da Diretoria Executiva ou deliberação que haja baixado ou determinado;

l) aprovar o valor das contribuições sociais, a serem pagas mensalmente, as confederativas, as assistenciais e as extraordinárias;

m) pronunciar-se sobre a celebração ou não de Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos da legislação vigente;

n) intervir na administração do Sindicato, nomeando uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal, ou Delegados Federativos provisórios, nos casos em que houver destituição ou renúncia coletiva ou perda do mandato da maioria dos seus membros;

o) deliberar sobre a aquisição de bens imóveis a serem incorporados ao patrimônio do Sindicato; e

p) decidir sobre os casos não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - Nos casos de destituição de dirigentes, deverão ser observados os quoruns qualificados previstos neste estatuto e na lei.

Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) a cada 04 (quatro) anos, para eleger os membros da Diretoria Executiva, Delegados Federativos e do Conselho Fiscal, devendo as eleições serem realizadas nos termos do capítulo específico deste Estatuto e do Código Eleitoral do SESVESP.

b) anualmente, até o mês de abril, para deliberar sobre o relatório anual de prestação de contas e o balanço do exercício anterior da Diretoria Executiva com os pareceres do Conselho Fiscal; e

c) anualmente, até o mês de novembro, para deliberar sobre a proposta orçamentária do ano vindouro, da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

II - Extraordinariamente, para deliberar sobre qualquer outro assunto desde que previamente estabelecido no edital de convocação.

Art. 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão:

1) quando o Presidente ou a maioria da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou dos Delegados Federativos julgarem conveniente; e

2) a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) das associadas adimplentes com a Entidade, contendo os motivos da convocação. Neste caso, a Assembleia não poderá deliberar sobre eleições, nem sobre o disposto no Artigo 24, alínea "f", salvo se a convocação se der por 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade.

Art. 27 - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante publicação de Edital em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 3 (três) dias, contendo ordem do dia, data, local, horário e a advertência de que a segunda convocação realizar-se-á meia hora após o horário da primeira. É obrigatória a afixação do Edital nas portarias da sede administrativa e das regionais do Sindicato;

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Delegados Federativos ou pelas Associadas, não poderá ser oposta pelo Presidente da Diretoria, que deverá tomar providências para a sua realização dentro de 10 (dez) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria;

Parágrafo segundo - Deverá comparecer à respectiva Assembleia, sob pena de nulidade, a maioria absoluta dos que a requereram;

Parágrafo terceiro - Decorrido o prazo e não havendo convocação da Assembleia pelo Presidente da Diretoria, caberá aos que a deliberaram realizá-la, sob a coordenação de no mínimo 3 (três) membros, constando da ordem do dia a deliberação da Assembleia Geral sobre a destituição do Presidente da Diretoria;

Parágrafo quarto - Instalada pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, a Assembleia Geral elegerá, imediatamente, por votação ou aclamação, o seu Presidente, que deverá ser sócio proprietário ou procurador legalmente constituído de uma das associadas presentes;

Parágrafo quinto - O Presidente da Assembleia Geral, após sua instalação, designará dois sócios proprietários ou procuradores legalmente constituídos de uma das associadas, para exercer as funções de secretários e, se for o caso, tantos quantos forem necessários como auxiliares.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
800297
2024
MICROFILME Nº

Parágrafo sexto - A Assembleia Geral, convocada para liquidação ou dissolução do Sindicato, exigirá a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade, que deliberará sobre o destino do seu patrimônio, deduzidas as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade;

Parágrafo sétimo - A Assembleia Geral somente poderá tratar dos assuntos para os quais tiver sido convocada e outros assuntos de interesse da entidade ou da categoria, se aprovados por maioria dos presentes;

Parágrafo oitavo - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio, devendo ser assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo 1º- Secretário. As associadas presentes assinarão o termo de presença da respectiva Assembleia, salvo se a Assembleia for realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores, associados e as demais participantes da reunião, devendo neste caso a lista de participantes do meio de comunicação utilizado para a transmissão servir como lista de presença.

Art. 28 - Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

a) nomear o 1º e 2º secretários e auxiliares;

b) estabelecer os ritos dos trabalhos;

c) iniciar, suspender e retomar os trabalhos da Assembleia Geral;

d) proclamar as decisões da Assembleia Geral;

e) dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados Federativos.

f) em caso de empate, proferir o voto de Minerva nas deliberações da Assembleia.

Seção III - Da Diretoria Executiva (DIREXEC)

Art. 29 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 28 (vinte e oito) membros, eleita pelas associadas para o mandato de 04 (quatro anos), contados da data da posse, podendo ser reeleita uma única vez para os mesmos cargos. A Diretoria Executiva será assim constituída:

- Presidente;
- Primeiro Vice-Presidente Executivo;
- Segundo Vice-Presidente Executivo;
- Vice-Presidente de Cursos de Formação;
- Vice-Presidente de Segurança Eletrônica;

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 800297 2024

- Vice-Presidente de Escolta Armada;
- Vice-Presidente de Segurança Pessoal Privada;
- Vice-Presidente de Transporte de Valores;
- Diretor de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- Diretor de Relações Internacionais;
- Diretor Administrativo;
- Diretor Financeiro;
- Diretor de Assuntos Jurídicos;
- Diretor de Relações do Mercado;
- Diretor de Eventos;
- Diretor Social;
- Diretor de Pequenas Empresas;
- Diretor das Delegacias Regionais;
- Diretor de Comunicação e Marketing;
- Diretor Institucional;
- Diretor Intersindical;
- Diretor Patrimonial; e
- Diretores Suplentes em número de 06 (seis).

Art. 30 - Compete à Diretoria Executiva:

a) cumprir e fazer cumprir as leis do País, este Estatuto, o Código de Ética, o Código Eleitoral e as decisões da Assembleia Geral;

b) dirigir o Sindicato, de acordo com o presente Estatuto, traçando a política a ser por ele adotada;

c) reunir-se sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros a convocar;

d) elaborar o Plano de Trabalho, contendo as diretrizes a serem seguidas em sua gestão;

e) fixar normas de organização e de execução dos serviços do Sindicato;

f) criar Delegacias Regionais;

g) administrar o patrimônio do Sindicato;

h) autorizar o Presidente da Diretoria a:

1) contrair empréstimos;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 12024

2) estabelecer convênios com outras entidades;

3) efetuar gastos superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante cotação / consulta de preços junto ao mercado; e

4) executar medidas que ensejem ônus reais ao patrimônio social.

I) apresentar à Assembleia Geral:

I - Até o dia 30 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária do ano seguinte, com parecer do Conselho Fiscal;

II - Até o dia 30 de abril de cada ano o relatório de prestação de contas do ano findo, com pareceres do Conselho Fiscal.

j) deliberar sobre os recursos interpostos contra suas próprias decisões ou atos do Presidente da Diretoria;

k) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto, do Regimento Interno, do Código de Ética e do Código Eleitoral;

l) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição das associadas;

m) deliberar sobre o plano de cargos e salários;

n) organizar, regularmente, cursos e eventos e demais atividades necessárias a realização dos objetivos da entidade;

o) nomear a Comissão Eleitoral;

p) criar comissões de estudo sobre assuntos de interesse das Associadas;

q) criar, revogar ou alterar Atos Normativos ou Deliberativos;

r) suspender ou adiar a execução de qualquer Ato Normativo ou Deliberativo que haja baixado;

s) manter relações com organismos nacionais e internacionais congêneres ou afins, segundo o interesse da comunidade associada;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 12024

t) admitir ou excluir associadas, neste último caso quando as mesmas solicitarem, ou por atraso no pagamento de mensalidades ou ainda quando decidido pela Assembleia Geral;

u) aplicar às associadas as penalidades de sua competência previstas no presente Estatuto.

Parágrafo primeiro - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos;

Parágrafo segundo - Ao Presidente, além do voto como Diretor, cabe o voto de qualidade.

Art. 31 - Ao Presidente compete:

a) representar o Sindicato, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nesta última hipótese delegar poderes;

b) convocar e instalar Assembleia Geral;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

d) assinar a correspondência, todos os documentos e livros exigidos por lei e em uso no Sindicato;

e) assinar os cheques e movimentações financeiras da administração do Sindicato, juntamente com o Diretor Financeiro ou com o Primeiro ou Segundo Vice-Presidentes Executivos, ou ainda com o Diretor Patrimonial;

f) admitir, licenciar, punir e demitir funcionários consoantes as necessidades do serviço;

g) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os Códigos de Ética e Eleitoral e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

h) apresentar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou seu substituto legal, até o último dia do mês subseqüente ao fechamento de cada semestre à Diretoria Executiva, o balancete do semestre anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

i) propor à Diretoria Executiva:

I - A realização de empréstimos;

II - A utilização do fundo de reserva;

III - O estabelecimento de convênios;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

IV - A realização de medidas que possam ensejar ônus reais ao patrimônio social;

V - A admissão e exclusão de Associadas;

VI - A criação de regionais;

VII - O plano de cargos e salários;

j) instituir comissões de trabalho ou, para tal, delegar poderes aos Diretores;

k) convocar reuniões do Conselho Fiscal;

l) convocar as eleições;

m) organizar os relatórios sobre as atividades e despesas do Sindicato;

n) autorizar as despesas do Sindicato, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assinando-as nos termos da alínea "e" deste artigo.

o) delegar aos demais membros da Diretoria Executiva as atribuições necessárias ao bom funcionamento do Sindicato;

p) realizar os atos de gestão administrativa do Sindicato; e

q) instituir e nomear um Conselho Consultivo com a atribuição de assessorar o presidente e os membros da Diretoria Executiva nos assuntos sociais, econômicos, políticos, empresariais, sindicais e outros do interesse da categoria econômica visando preservar a memória, o conhecimento, a cultura, o desenvolvimento e o progresso da atividade.

Parágrafo primeiro - O Conselho Consultivo previsto na alínea "q" deste artigo será composto por até 8 (oito) conselheiros e será sempre presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo sua vigência ser sincronizada com cada mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Os membros integrantes do Conselho Consultivo previsto na alínea "q" deste artigo serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo os mesmos serem empresários ou representantes legais das empresas associadas que sejam de sua confiança e tenham reconhecido saber sobre a atividade para a efetiva composição.

17

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 32 - Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidentes Executivos, substituir, em seqüência, o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários e sucedê-lo no caso de vacância, respeitando a ordem estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - O Primeiro e Segundo Vice-Presidentes Executivos poderão assinar cheques e movimentações financeiras entre eles ou juntamente com o Presidente ou com o Diretor Financeiro, ou ainda com o Diretor Patrimonial.

Parágrafo segundo - Além das atribuições previstas neste artigo, os Vice-Presidentes Executivos auxiliarão o Presidente sempre que por ele forem convocados para desempenhar missões específicas.

Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente de Cursos de Formação:

a) a coordenação dos cursos de formação, aprimorando o nível dos instrutores;

b) controlar o desempenho das empresas que prestam a referida atividade; e

c) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente de Segurança Eletrônica:

a) acompanhar a evolução tecnológica do segmento, divulgando-as às associadas;

b) promover seminários e eventos ligados a atividade; e

c) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado.

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente de Escolta Armada:

a) controlar o desempenho das empresas que prestam a referida atividade; e

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente de Segurança Pessoal Privada:

a) controlar o desempenho das empresas que exercem a referida atividade; e

b) auxiliar o Presidente sempre que convocado.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 37 - Compete ao Vice-Presidente de Transporte de Valores:

a) controlar o desempenho das empresas que exercem a referida atividade; e

b) auxiliar o Presidente sempre que convocado.

Art. 38 - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

a) elaborar e aplicar a política de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento do SESVESP, depois de aprovada pela Diretoria Executiva; e

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 39 - Compete ao Diretor de Relações Internacionais:

a) fomentar o relacionamento entre o Sindicato e entidades internacionais; e

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 40 - Compete ao Diretor Administrativo:

a) estudar, desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativa e aprimoramento dos controles internos, assuntos de pessoal, cadastro e secretaria e comunicações administrativas;

b) dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativos do Sindicato;

c) orientar e supervisionar os serviços gerais, implantando e desenvolvendo medidas operacionais para as atividades de obras, administração de bens patrimoniais, recursos materiais, segurança e manutenção;

d) assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências e circulares a serem expedidas pelo Sindicato;

e) coordenar a lavratura das atas das Assembleias e das reuniões da Diretoria Executiva nos respectivos livros;

f) prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas;

g) manter atualizado os livros registro das associadas e do patrimônio do Sindicato;

h) ter sob sua guarda os livros de atas e de presença das associadas.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 2024

Art. 41 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) estabelecer as linhas de política financeira do Sindicato e diretrizes gerais para os serviços de tesouraria, arrecadação, contas a pagar e de controle orçamentário;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;

c) assinar juntamente com o Presidente ou com o Primeiro ou Segundo Vice-Presidentes Executivos, ou ainda com o Diretor Patrimonial, os cheques, movimentações financeiras e documentos de compromissos da administração do Sindicato, bem como efetuar pagamentos e recebimentos, deles prestando contas, periodicamente, à Diretoria Executiva;

d) dirigir e fiscalizar os trabalhos do departamento financeiro do Sindicato;

e) apresentar ao Presidente os balancetes mensais e o balanço anual, assinados e organizados por contabilista legalmente habilitado;

f) prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas; e

g) deixar à disposição dos associados adimplentes no *site* da Entidade os balancetes mensais e o balanço anual, assinados e organizados por contabilista legalmente habilitado e aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

a) coordenar a prestação de assistência jurídica às Associadas;

b) promover acordos em questões de interesse do Sindicato;

c) acompanhar todas as ações judiciais de interesse da categoria, indicando profissionais habilitados para propô-las ou apresentar defesa, fornecendo relatórios ao Presidente do Sindicato;

d) relacionar as principais reivindicações e concessões feitas quando da celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho entre empresas e sindicatos de empregados e destes com patronais, do setor, em outras cidades;

e) acompanhar o Presidente ou representá-lo nas negociações coletivas de trabalho, das quais participe o Sindicato;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800207 12024

f) manter ligação harmônica entre o Sindicato e as demais entidades e associações do setor e de outros segmentos econômicos nos âmbitos federal, estaduais e municipais;

g) participar de cursos, seminários, encontros e congressos relacionados à área trabalhista e de recursos humanos, além de outros de interesse da categoria, visando a troca de experiências e maior relacionamento entre as entidades; e

h) manter e coordenar, se necessário, um departamento jurídico na Entidade.

Art. 43 - Compete ao Diretor de Relações do Mercado:

a) promover, coordenar e integrar as associadas entre si, nas relações mercantis junto à Diretoria Executiva do Sindicato, órgãos públicos e privados; e

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 44 - Compete ao Diretor de Eventos:

a) controlar o desempenho das empresas que prestam serviços de segurança privada em eventos, nos termos da Portaria 3.233/12 do Departamento de Polícia Federal, ou a que vier a substituí-la; e

b) auxiliar o Presidente sempre que convocado.

Art. 45 - Compete ao Diretor Social:

a) promover seminários e eventos de interesse da categoria, visando a integração e a melhoria da prestação de serviços pelas associadas;

b) acompanhar o Presidente ou representá-lo em compromissos que exijam o comparecimento da Entidade;

c) informar às associadas os acontecimentos importantes, apresentando relatório sobre os mesmos;

d) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 46 - Compete ao Diretor de Pequenas Empresas:

a) acompanhar e orientar as associadas constituídas em pequenas empresas, para que exerçam suas atividades dentro das exigências da legislação pertinente e das normas de mercado; e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 47 - Compete ao Diretor das Delegacias Regionais:

a) assessorar e acompanhar as Delegacias Regionais do SESVESP;

b) representar os Delegados Regionais nas reuniões da Diretoria Executiva; e

c) auxiliar o Presidente sempre que convocado.

Art. 48 - Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

a) elaborar e aplicar a política de Comunicação e Marketing do SESVESP, depois de aprovada pela Diretoria Executiva;

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 49 - Compete ao Diretor Institucional:

a) elaborar e aplicar a estratégia Institucional a ser aplicada no SESVESP, depois de aprovada pela Diretoria Executiva;

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 50 - Compete ao Diretor Intersindical:

a) elaborar e aplicar a estratégia a ser utilizada pelo SESVESP nas questões Intersindicais, depois de aprovada pela Diretoria Executiva;

b) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Art. 51 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) controle do patrimônio do SESVESP;

b) assinar juntamente com o Presidente ou com o Primeiro ou Segundo Vice-Presidentes Executivos, ou ainda com o Diretor Financeiro, os cheques e movimentações financeiras da administração do Sindicato;

c) auxiliar o Presidente sempre que for por ele convocado, desempenhando tarefas específicas.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 52 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou a juízo da maioria de seus membros.

Parágrafo primeiro - A reunião da Diretoria Executiva poderá, excepcionalmente, ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da reunião.

Parágrafo segundo - As atas das reuniões ordinárias serão lavradas em livro próprio, devendo ser assinadas pelo Presidente da Diretoria e pelo Diretor Administrativo ou Diretor designado. Os Diretores presentes assinarão o termo de presença da respectiva reunião, salvo se a reunião for realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da reunião, devendo neste caso a lista de participantes do meio de comunicação utilizado para a transmissão servir como lista de presença.

Art. 53 - A convocação para a reunião ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva através de ofício, fac-símile ou e-mail, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação que venha a ser criado, contendo ordem do dia, data, local e horário em que será realizada, com antecedência mínima de três dias.

Art. 54 - Os diretores suplentes serão convidados a participar das reuniões da Diretoria Executiva, pelo Presidente ou seu substituto legal, porém, não terão direito a voto.

Art. 55 - A Diretoria Executiva poderá reunir-se com as Associadas periodicamente para discutir assuntos de interesse geral da categoria, à critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - A reunião da Diretoria Executiva com as associadas poderá, excepcionalmente, ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da reunião.

Parágrafo segundo - As atas das reuniões com as associadas serão lavradas em livro próprio, devendo ser assinadas pelo Presidente da Diretoria e pelo Diretor Administrativo ou Diretor designado. As associadas presentes assinarão o termo de presença da respectiva reunião, salvo se a reunião for realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da reunião, devendo neste caso a lista de participantes do meio de comunicação utilizado para a transmissão servir como lista de presença.

Parágrafo terceiro - A convocação para a reunião da Diretoria Executiva com as associadas será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva através de ofício, fac-símile ou e-mail, ou ainda por qualquer outro meio de

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 2024

comunicação que venha a ser criado, contendo ordem do dia, data, local e horário em que será realizada, com antecedência mínima de três dias.

Art. 56 - Os integrantes da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Sindicato, na prática regular de sua gestão, mas responderão pelos prejuízos causados por infração das leis e das normas reguladoras da Entidade.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal (CF) é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária do Sindicato, composto por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros titulares, e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e com os Delegados Federativos com mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, podendo ser reeleitos uma única vez para os mesmos cargos.

Parágrafo primeiro - No caso de vacância no Conselho Fiscal, o seu Presidente deverá empossar os membros suplentes no lugar dos membros titulares.

Parágrafo segundo - Em cada reunião do Conselho Fiscal seu presidente nomeará um secretário dentre os membros efetivos.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar e visar, semestralmente, livros, documentos financeiros e balancetes do Sindicato;

b) emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, o balanço financeiro e patrimonial do Sindicato, venda e gravame de bens imóveis;

c) comunicar à Assembleia Geral qualquer violação das leis ou normas reguladoras da entidade, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;

d) cumprir e fazer cumprir as leis do País, este Estatuto, os Códigos de Ética e Eleitoral, bem como as deliberações da Assembleia Geral; e

e) atender a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadoria ou auditoria de contabilidade;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Parágrafo segundo - O parecer sobre o balanço e as contas da Diretoria deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral para esse fim convocada, nos termos deste Estatuto.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, pela Assembleia Geral, pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou a juízo da maioria dos seus membros.

Parágrafo primeiro - A reunião do Conselho Fiscal poderá, excepcionalmente, ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os participantes da reunião.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal só poderá deliberar sobre as matérias de sua competência, com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros titulares;

Parágrafo terceiro - Os membros suplentes serão convidados a participar das reuniões do Conselho Fiscal e serão nomeados titulares, automaticamente, na ausência do membro titular, em cada reunião.

Seção V - Do Delegado à Federação Nacional

Art. 60 - A mesma Assembleia destinada a eleger a Diretoria, elegerá também dois titulares e dois suplentes como Delegados Federativos representantes da entidade junto a Federação da categoria.

Parágrafo único - Sendo de um único Delegado o direito de representação e voto, ele será escolhido de acordo com o estatuto da Federação ou, na ausência de regulamentação, será o que exercer o cargo mais alto no Sindicato e na falta deste, o segundo titular e, ainda, na falta deste, o primeiro suplente e na sua falta o segundo suplente.

Capítulo IV - Da Perda do Mandato

Art. 61 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Delegados Federativos poderão perder seus mandatos, a juízo da Assembleia Geral, quando cometerem as seguintes faltas:

a) dilapidarem o patrimônio social;

b) violarem gravemente este Estatuto;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

c) abandonarem o cargo;

d) aceitarem ou solicitarem transferência que importe na impossibilidade do exercício do cargo;

e) perderem a condição de representante da categoria econômica;

f) desempenharem as funções para as quais foram eleitos com indisciplina, má conduta ou visando interesse próprio, acarretando prejuízos para a categoria representada; e

g) conduta notória, independente de prova, com envolvimento em processo público, por ato de natureza infamante, em desabono à sua pessoa, a comprometer o decoro direcional que deve preservar todo membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal o Delegados Federativos.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência das faltas previstas na alínea "g" poderá a Assembleia Geral decidir pela suspensão, por um período máximo de 180(cento e oitenta) dias, dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados Federativos;

Parágrafo segundo - A ausência não justificada a 05 (cinco) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, acarretará na perda de direito a voto e de ser votado, podendo por deliberação da DIREXEC encaminhar o pedido de suspensão ou desligamento do quadro de diretores e de conselheiros.

Art. 62 - A perda do mandato poderá ser proposta por qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Delegado Federativo ou, ainda, por um grupo de associadas, devendo ser fundamentada e dirigida ao Presidente do Sindicato.

Art. 63 - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência do interessado, o qual poderá, por escrito, produzir defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias da notificação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral apreciará a defesa e as provas, eventualmente produzidas pelo acusado, decidindo por votação secreta e pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto, observado no caso de destituição, os quoruns e votações qualificadas previstos em lei e nestes estatutos.

Art. 64 - Aquele a quem tiver sido aplicada a pena de perda do mandato não poderá se candidatar a qualquer cargo de direção ou de representação do Sindicato durante 5 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo único - O disposto no presente artigo não se aplica aos casos previstos nas alíneas "d" e "e" do artigo 61 deste Estatuto.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 65 - A convocação dos Diretores Suplentes para a Diretoria Executiva e dos Suplentes para o Conselho Fiscal compete aos seus Presidentes ou substitutos legais.

Parágrafo primeiro - A empresa detentora do cargo eleito poderá indicar novo representante legal para o mesmo cargo, caso seu representante legal atual se desligue ou perca o cargo nas hipóteses previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo - Caso a empresa tenha as suas atividades encerradas, ou que seja considerada inidônea por 51% da atual diretoria, ou ainda deixe de ser associada ao Sindicato, a empresa suplente eleita será convocada a assumir o cargo nos termos do "caput".

Parágrafo terceiro - Na hipótese de perda de mandato, as substituições se darão de acordo com o que dispõe o "caput".

Art. 66 - A vacância de qualquer dos cargos eletivos do Sindicato poderá ocorrer por:

a) morte ou invalidez permanente do titular;

b) perda do mandato ou destituição, nos termos deste Capítulo;

c) desligamento do representante dos quadros da empresa que foi eleita para o mandato; e

d) renúncia.

Art. 67 - A renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Delegado Federativo deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente do Sindicato.

Parágrafo primeiro - A renúncia produzirá seus efeitos a partir do momento em que for formalizada, independente de aprovação ou homologação.

Parágrafo segundo - Se a renúncia for formalizada pelo representante da empresa detentora do cargo eletivo, a empresa poderá indicar novo representante no prazo de 90 (noventa) dias, cuja indicação será submetida à análise da Diretoria Executiva para aprovação, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 68 deste Estatuto.

Art. 68 - Tratando-se de renúncia ou impedimento legal do Presidente, será esta dirigida, por escrito, ao seu substituto legal, que reunirá a Diretoria Executiva para ciência do ocorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único - Nos casos de vacância do Presidente, como representante do cargo eleito pela empresa associada, o cargo não será transmitido para outro representante da empresa, mas sim ao Vice-Presidente e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 /2024

assim sucessivamente até ao Segundo Vice-Presidente. Não havendo o Presidente no cargo e ocorrida a vacância do Primeiro e do Segundo Vice-Presidente, a Diretoria Executiva deliberará a nomeação de um presidente para o cumprimento do restante do mandato em questão.

Art. 69 - Na ocorrência de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente, ainda que signatário, reunirá a Assembleia Geral para a formação de uma Diretoria Executiva provisória, com mandato por prazo determinado, que deverá convocar nova eleição até 30 (trinta) dias antes do prazo para o término do referido mandato, se a Assembleia Geral não dispuser de forma contrária.

Parágrafo único - Na ocorrência de renúncia coletiva dos membros do Conselho Fiscal e/ou Delegados Federativos, o Presidente poderá nomear novo Conselho Fiscal e/ou Delegados Federativos provisórios com mandato por prazo determinado ou até o fim do mandato se assim dispuser a Assembleia Geral, convocada para este fim.

Capitulo V - Das Eleições

Art. 70 - O processo, o procedimento eleitoral, as votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão as normas vigentes no presente Estatuto e no Código Eleitoral.

Art. 71 - Competem às associadas do Sindicato que, na forma da lei, deste Estatuto e do Código Eleitoral tiverem direito a voto, eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e dos Delegados Federativos.

Art. 72 - A eleição para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados Federativos será realizada, no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 30 (trinta) dias, que antecederem ao término do mandato que estiver em vigor.

Parágrafo único - Se as eleições não forem realizadas dentro do prazo fixado, a Assembleia Geral fixará a data em que elas se realizarão.

Art. 73 - A eleição poderá se realizar em turno único, desde que uma das chapas regularmente inscrita consiga maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único - Na hipótese de mais de 02 (duas) chapas regularmente inscritas, não se obtendo por uma delas a votação estabelecida no "caput" do presente artigo, as duas mais votadas irão para o 2º turno, que realizar-se-á no prazo de 7 (sete) dias.

FILIADO Fenavist

Rua Bernardino Fanganiello, 691
Casa Verde, São Paulo - SP, 02512-000
www.sesvesp.combr - (11) 3858-7360

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 2024

Art. 74 - A eleição será processada por voto escrito e secreto das associadas, através de seus representantes legais.

Parágrafo único - O Presidente do Sindicato encaminhará ao Presidente da Comissão Eleitoral, até 20 (vinte) dias antes do pleito eleitoral, a folha de votantes, constando as Associadas no pleno gozo de seus direitos.

Art. 75 - A eleição poderá ser por aclamação dos presentes à Assembleia Geral, quando for registrada uma única chapa.

Art. 76 - O Presidente do Sindicato é o responsável pela convocação das eleições.

Art. 77 - O exercício do voto é direito de toda associada que esteja com todas as suas obrigações em dia com o Sindicato.

Parágrafo único - Será considerada adimplente com o SESVESP a associada que estiver em dia com a mensalidade associativa, contribuição confederativa e contribuição sindical, até 30(trinta) dias antes do dia do Pleito Eleitoral.

Art. 78 - Poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo os representantes legais das associadas que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam titulares ou diretores de empresas sediadas ou estabelecidas na base territorial representada pelo Sindicato, com poderes de representação;

II - Estejam em dia com as obrigações devidas à Entidade, previstas no Parágrafo Único do Artigo 77 deste Estatuto, na data do protocolo de registro da chapa.

III - Tenham, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto como Associada do Sindicato e de efetivo exercício da atividade econômica na data do protocolo do pedido de registro da chapa.

IV - Não incidam em impedimentos legais ou estatutários.

Parágrafo único - Para os cargos do Conselho Fiscal, além do constante no *caput*, o candidato:

a) não poderá ocupar simultaneamente cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva na mesma gestão, e nem aprovar as próprias contas;

b) deverá comprovar ausência de relação de parentesco e afinidade até 2º grau, através de simples declaração, com os membros da Diretoria Executiva.

FILIADO Fenavist
Rua Bernardino Fanganiello, 691
Casa Verde, São Paulo - SP, 02512-000
www.sesvesp.combr - (11) 3858-7360

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 800297 2024

Art. 79 - O voto por procuração obedecerá ao disposto no artigo 15 e seu parágrafo único, deste Estatuto.

Art. 80 - As eleições serão convocadas, no máximo 90 (noventa) e no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a sua realização, por edital que será afixado na sede do Sindicato e nas Regionais e publicado em jornal de grande circulação na Cidade de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, além de comunicação por escrito, com cópia do edital, às associadas.

Art. 81 - As empresas associadas em condições de serem votadas, através de seus representantes legais que serão candidatos aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de Delegados Federativos, deverão se organizar em chapas completas, especificando os cargos para os quais desejam concorrer, sendo permitido apenas um cargo por empresa.

Art. 82 - As associadas, através de seus represente legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, poderão propor impugnação de candidaturas.

Art. 83 - Em caso de empate na primeira votação será realizada a segunda. Persistindo o empate, será convocada nova eleição, no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 84 - Será nula a eleição cujo número de votos nulos e brancos exceder o número de válidos, procedendo-se a novo pleito dentro de 07 (sete) dias.

Art. 85 - A Diretoria Executiva nomeará Comissão Eleitoral (CE) composta de 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente.

Parágrafo primeiro - Compete à Comissão Eleitoral:

a) preparar e dirigir o processo eleitoral;

b) estabelecer outros procedimentos, além dos constantes neste Estatuto e no Código Eleitoral;

c) julgar as impugnações e recursos que houver;

d) coletar e apurar os votos;

e) lavrar atas dos trabalhos eleitorais;

f) receber as inscrições das chapas.

g) designar os locais e os membros das seções eleitorais e juntas apuradoras; e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 2024

h) dar publicidade, em editais afixados na sede administrativa e nas regionais, das candidaturas homologadas, dos trabalhos realizados e do resultado apurado.

Parágrafo segundo - O integrante da Comissão Eleitoral não poderá:

a) ser candidato na eleição que estiver julgando;

b) ter seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade até segundo grau, como candidatos; e

c) ser membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Delegado Federativo do SESVESP.

Art. 86 - Serão nulas as eleições quando:

a) realizadas em dia, hora e local diferentes dos constantes do edital de convocação, ou forem encerradas antes da hora marcada, salvo se tiverem votado todos os eleitores; e

b) não forem cumpridos os preceitos estatutários aplicáveis e o Código Eleitoral.

Art. 87 - Serão anuláveis as eleições quando, comprovadamente, ocorrer vício que comprometa sua legitimidade.

Art. 88 - Anuladas as eleições, a Diretoria Executiva permanecerá em exercício até que sejam realizadas outras, no prazo de 15 (quinze) dias, ou no prazo que a Assembleia Geral determinar.

Art. 89 - A posse dos membros eleitos ou aclamados para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para os Delegados Federativos ocorrerá nos últimos 10 (dez) dias que antecederem o término do mandato anterior, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, se for o caso, ou ainda, no prazo de 05(cinco) dias após a proclamação dos eleitos, no caso de nova eleição.

Art. 90 - O processo eletivo decorrente da aplicação do disposto no presente Capítulo será estabelecido no Código Eleitoral.

Capítulo VI - Do Patrimônio, da Receita e da Despesa

Seção I - Do Patrimônio

Art. 91 - O patrimônio do SESVESP é constituído pelo conjunto de bens, títulos e valores, direitos e obrigações que possua ou venha a possuir.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 800297 /2024

Art. 92 - As modificações nos bens imóveis, que venham resultar em alteração contábil de ordem patrimonial, ou ônus real sobre os existentes, dependerão de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 93 - A aceitação de auxílios, legados, subvenções ou demais benefícios de qualquer natureza, vinculados de encargos, dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 94 - O Sindicato somente poderá ser dissolvido por votação de 2/3 (dois terços) do total das associadas adimplentes inscritas na entidade em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, devendo ser a decisão tomada pela maioria absoluta dos presentes. Decidida a sua extinção, a Assembleia Geral elegerá, dentre os integrantes da categoria, 05 (cinco) membros para procederem a liquidação.

Art. 95 - Dissolvido o Sindicato, a Assembleia Geral, uma vez solvido o seu passivo, deliberará sobre o destino do patrimônio remanescente.

Seção II - Da Receita

Art. 96 - A Receita constitui-se em todo e qualquer recolhimento feito em favor da entidade, através de numerário ou de outros bens representativos de valor.

Parágrafo primeiro - A Receita Ordinária constitui-se dos recebimentos de natureza permanente, advindos das contribuições mensais das Associadas, das taxas e dos rendimentos das concessões, dentre outras.

Parágrafo segundo - A Receita Extraordinária constitui-se dos recolhimentos de periodicidade variável, advindos da promoção de atividades socioculturais, da cessão onerosa de suas instalações, dos rendimentos financeiros, da aplicação de multas, de doações diversas, dentre outras.

Art. 97 - Fica instituído um fundo de reserva equivalente a totalidade de uma receita mensal das contribuições associativas, devendo ser composto na ordem de 10% das receitas mensais sempre que necessário, até sua totalidade.

Parágrafo único - O fundo de reserva deverá ser mantido em conta específica em uma instituição bancária a ser determinada pelo Diretor Financeiro em exercício, o qual atenderá emergências orçamentárias.

Art. 98 - A utilização do fundo de reserva será autorizada pela Diretoria Executiva até o montante de 20% (vinte por cento) de seu total e acima deste valor dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral, devendo ser recomposto sempre que utilizado, parcial ou totalmente.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297/2024

Art. 99 - Os valores da receita serão estabelecidos ou revistos pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 100 - São fontes de receita do Sindicato:

a) contribuições das associadas;
b) contribuição sindical / negocial;
c) contribuição confederativa;
d) contribuição assistencial;
e) locações;
f) prestação de serviços;
g) doações; e
h) rendas diversas que forem legais e eticamente admissíveis.

Parágrafo primeiro - A Contribuição Confederativa prevista na alínea "c" deste artigo é aquela instituída pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, que será cobrada das empresas da categoria da Segurança Privada do Estado de São Paulo, desta será deduzido o repasse de 5% para a Confederação a qual o Sindicato estiver filiado e 20% para a Federação a qual o Sindicato estiver filiado.

Parágrafo segundo - A Contribuição Assistencial prevista na alínea "d" deste artigo é aquela a que se refere o artigo 513, alínea "e" da CLT, que será instituída pelos sindicatos, pelas federações ou pela CNC, no âmbito das negociações coletivas firmadas e nos valores e critérios definidos e aprovados em Assembleia Geral. A receita advinda da contribuição assistencial terá a seguinte partilha:

a) 10% (dez por cento) à CNC;
b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

Seção III - Da Despesa

Art. 101 - A Despesa constitui-se na realização de gastos, visando atender às finalidades institucionais da Entidade, observadas as disponibilidades orçamentárias, aprovadas anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 102 - As Despesas de Custeio são os gastos de natureza operacional destinadas a manutenção e ao funcionamento da Entidade, visando o pagamento de pessoal e encargos, a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 800297 12024

Art. 103 - As Despesas de Investimento são os gastos que resultam na ampliação do patrimônio da Entidade, realizados na aquisição de imóveis, de bens duráveis e na execução de obras.

Capitulo VII - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 104 - Os cargos previstos neste Estatuto para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Federativos serão ocupados por representantes legais nomeados pelas empresas associadas eleitas para cada mandato.

Art. 105 - Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor assistência às associadas.

Art. 106 - Este Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembleia Geral, atendido quóruns e proporção de votos, conforme disposto em lei e neste Estatuto.

Art. 107 - O Presidente da Diretoria depois de aprovado o presente Estatuto terá que apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias, o Regimento Interno do SESVESP, bem como as modificações necessárias no Código de Ética e no Código Eleitoral, com objetivo de se adequarem ao presente Estatuto, para ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 108 - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e sua inscrição no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

FLAVIO SANDRINI BAPTISTA
Presidente

FELIPE AUGUSTO VILLARINHO
OAB/SP Nº 246.687

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 32º SUBDISTRITO - CASA VERDE
Av. Barão, 294 - CEP: 02122-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 2965-0002
Oficial: Staal Baniense de Araújo
Reconheco por semelhança a firma de: (1) FLAVIO SANDRINI BAPTISTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 14 de novembro de 2024.
Em testemunho ___ da verdade.
Selo(s): 1 Ato:1033AA-0759900
EMERSON LIPARI FRANCO - ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. Firma R$ 8,23 Qtd 1
1033AA07599500

Fls. N.º 282
Proc. Cont. 17125

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776821 /2022

ATA GERAL DOS TRABALHOS ELEITORAIS QUADRIÊNIO 2022/2026 (01/04/2022 A 31/03/2026) ELEIÇÃO E ACLAMAÇÃO DA CHAPA ÚNICA SESVESP – CNPJ Nº 53.821.401/0001-79

Às doze horas do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade de São Paulo, na sede do SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, na Rua Bernardino Fanganiello, 691 – Casa Verde, realizaram-se os trabalhos de votação para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, uma vez que houve inscrição de chapa única, a modalidade da votação foi a de aclamação, tudo em conformidade com o artigo 75 do Estatuto Social da Entidade, e nos termos do parecer exarado pela Comissão Eleitoral, com a presença dos Diretores e Associados, conforme assinaturas constantes no livro de presença. O Sr. João Eliezer Palhuca, presidente do SESVESP, abriu a Assembleia Geral Ordinária informando que o horário para a AGO teve sua primeira chamada para as 11hs30min e segunda para as 12hs, portanto, nesse horário, deu início aos trabalhos. Informou a todos sobre a modalidade da votação (aclamação). Em seguida, pediu aos associados para elegerem o presidente da Assembleia. Foi indicado o Sr. Percival Aracema, da empresa associada SEGVAP, com anuência de todos, para presidir a Assembleia. O Sr. Percival aceitou o cargo e indicou o Sr. Carlins Ferraz dos Santos, da empresa V. Mave, e o Sr. Amauri de Oliveira Soares, da empresa Master Security, para secretariarem os trabalhos, os quais aceitaram o encargo e passaram a compor a mesa. Em seguida, o Sr. Percival informou que a presente assembleia tem por finalidade a **Aclamação da Chapa Única** concorrente às Eleições do SESVESP para o quadriênio 2022/2026, devidamente convocadas através dos editais publicados no dia 21/10/2021, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, e Agora São Paulo, além de circular e afixação no quadro de avisos, nos termos do Estatuto Social da Entidade. O Presidente da Assembleia informou que o SESVESP possui 140 empresas associadas, das quais 136 estão aptas a exercer o direito de voto/aclamação, sendo que compareceram 33 pessoas, representando 25 empresas associadas e aptas a votar, conforme lista de presença anexa, estando em conformidade com o Estatuto que prevê a aclamação quando houver o registro de chapa única, sem necessidade de quórum mínimo. Em seguida, passou a palavra ao representante da Comissão Eleitoral do SESVESP, o Sr. Clodomir Ramos Marcondes, diretor executivo do SESVESP. Com a palavra o Sr. Marcondes, informou que recebeu a inscrição da chapa única e que a submeteu a análise da comissão eleitoral. Estando conforme toda a documentação apresentada, determinou sua publicação em 13/11/2021, nos mesmos meios de comunicação da convocação das eleições. O Sr. Marcondes informou ainda que, desde a publicação do edital de convocação das eleições e do edital, até a presente data, não recebeu nenhuma impugnação ou qualquer outro meio de contestação sobre o processo eleitoral. Por fim, o Sr. Marcondes procedeu a leitura dos integrantes da chapa única e devolveu a palavra ao Presidente da Assembleia, Sr. Percival, que indagou se algum dos presentes gostaria de fazer algum comentário. Não havendo nenhuma manifestação, procedeu a eleição e constatou unanimidade em torno da única chapa concorrente. Informou o resultado obtido ao Sr. Alberto, Presidente da Comissão eleitoral, que declarou eleita a chapa única **UNIDOS SOMOS FORTES por aclamação**.

Fls. N.º 283
Proc. Cart.
17/25

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776821 /2022

CHAPA UNIDOS SOMOS FORTES 2022/2026

		Diretores Titulares	
1	Presidente	Flávio Sandrini Baptista	Verzani & Sandrini
2	Primeiro Vice-Presidente Executivo	João Eliezer Palhuca	Evik
3	Segundo Vice-Presidente Executivo	Autair Iuga	Macor
4	Vice-Presidente de Curso de Formação	João José Andrade de Almeida	Engefort
5	Vice-Presidente de Segurança Eletrônica	Washington Umberto Cinel	Gocil
6	Vice-Presidente de Escolta Armada	Alex Bortoletti	Souza Lima
7	Vice-Presidente de Escolta Pessoal Privada	Maurice Braunstein	Garantia Real
8	Vice-Presidente de Transporte de Valores	Rodrigo Fernando Marchini	Protege
9	Diretor de Planej. Estrat. E Desenvolvimento	Alexandre Tavares de Melo	GP
10	Diretor de Relações Internacionais	Luis Sérgio Martins O. Souza	G4S Vanguarda
11	Diretor Administrativo	Amauri de Oliveira Soares	Master Security
12	Diretor Financeiro	Carlins Ferraz dos Santos	V Mave
13	Diretor de Assuntos Jurídicos	Mirian Salete Bazote	Port
14	Diretor de Relações de Mercado	Marcos Marangão	Power
15	Diretor de Eventos	Marco Antônio Lopes da Silva	Sefra
16	Diretor Social	André Silva de Azevedo	Escolta
17	Diretor de Pequenas Empresas	João Batista Diniz Junior	Cadiz
18	Diretor de Delegacias Regionais	Waldemar Pellegrino Junior	Ethics
19	Diretor de Comunicação e Marketing	Sidney Tinoco	Muralha
20	Diretor Institucional	Paulo Cesar Braga Icó da Silva	Graber
21	Diretor Intersindical	Marcelo Roberto Bianchin	Segurpro
22	Diretor Patrimonial	José Evaldo Vieira	Iron
		Diretores Suplentes	
23	Diretor Suplente	Josias Gomes de Melo	Suprema
24	Diretor Suplente	Mauro Donizette de Oliveira	Madri
25	Diretor Suplente	Flávio Baptista de Oliveira	Provig
26	Diretor Suplente	João Bosco Suzano Giantaglia	Haganá
27	Diretor Suplente	Edilson da Conceição Gonzalez	Centurião
28	Diretor Suplente	Eduardo de Pinho Freire	Yamam
		Conselho Fiscal	
29	Conselheiro Fiscal – Titular - Presidente	Percival Aracema	Segvap
30	Conselheiro Fiscal – Titular	Erasmo Aparecido Prioste	Security
31	Conselheiro Fiscal – Titular	David Lopes Schimitd	Schimitd
32	Conselheiro Fiscal – Titular	Fábio Augusto de Sales	Faqui
33	Conselheiro Fiscal – Titular	Deuci Fátima Soares	Escola Paulista
34	Conselheiro Fiscal - Suplente	Manoel Santalla Montoto	Comando
35	Conselheiro Fiscal - Suplente	Sebastião Tozzatti	Generall in Protection
36	Conselheiro Fiscal - Suplente	Paulo Rogério Rizo	MS
37	Conselheiro Fiscal - Suplente	Robson Alexandre Barbara	Blue Angels
38	Conselheiro Fiscal - Suplente	Michel Pipolo de Mesquita	Engeseg
		Delegado Federativa	
39	Delegado Federativo - Titular	Flávio Sandrini Baptista	Verzani & Sandrini
40	Delegado Federativo - Titular	João Eliezer Palhuca	Evik

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776821 /2022

41	Delegado Federativo - Suplente	Paulo Cesar Braga Icó da Silva	Graber
42	Delegado Federativo - Suplente	Josias Gomes de Melo	Suprema

A posse desta nova Diretoria dar-se á no dia 31/03/2022, para inicio de mandato a partir de 01/04/2022, nos termos estatutários. Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 16 horas, na mais perfeita ordem. Foi lavrada a presente Ata Geral de Trabalhos, que após lida e achada conforme vais assinada pelos componentes da Mesa.

JOÃO ELIEZER PALHUCA
Presidente do SESVESP

CLODOMIR RAMOS MARCONDES
Comissão Eleitoral

PERCIVAL ARACEMA
Presidente da Assembleia

CARLINS FERRAZ DOS SANTOS
Secretário da Assembleia

AMAURI DE OLIVEIRA SOARES
Secretário da Assembleia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
Av. Raruel, 294 - CEP: 02522-000 - São Paulo-SP - Fone: (11) 3961-0062
Oficial: Stael Bahiense de Araujo
Reconheco por semelhança a firma de: ANT JOAO ELIEZER PALHUCA,
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de abril de 2022.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:1035AA-0701204
MANOEL LUCAS MATIAS DO NASCIMENTO - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
23º RCPN - CASA VERDE
123364
FIRMA
S11035AA0701204

Fls. N.º 285
Proc. Cart. 17/22

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776822 /2022

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA SESVESP

QUADRIÊNIO 2022/2026 (01/04/2022 A 31/03/2026)

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às 15:00 horas, na sede do SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Fanganiello, 691 – Casa Verde – São Paulo – SP, foram empossados, na forma do Artigo 89 do Estatuto Social e do Artigo 43 do Código Eleitoral da Entidade, os novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegação Federativa do SESVESP, nos termos da Aclamação ocorrida no último dia 17/01/2022, sem a interposição de qualquer recurso, impugnação ou manifestação, para início do mandato em 01/04/2022.

Neste ato, todos os eleitos, apresentam, solenemente, o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e os Estatutos da Entidade.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Flávio Sandrini Baptista	
Primeiro Vice-Presidente Executivo	João Eliezer Palhuca	
Segundo Vice-Presidente Executivo	Autair Iuga	
Vice-Presidente de Curso de Formação	João José Andrade de Almeida	
Vice-Presidente de Segurança Eletrônica	Washington Umberto Cinel	
Vice-Presidente de Escolta Armada	Alex Bortoletti	
Vice-Presidente de Escolta Pessoal Privada	Maurice Braunstein	
Vice-Presidente de Transporte de Valores	Rodrigo Fernando Marchini	
Diretor de Planej. Estrat. E Desenvolvimento	Alexandre Tavares de Melo	
Diretor de Relações Internacionais	Luis Sérgio Martins O. Souza	
Diretor Administrativo	Amauri de Oliveira Soares	

Fls. N.º 286
Proc. Cont 12725

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776822 /2022

CARGO	NOME	ASSINATURA
Diretor Financeiro	Carlins Ferraz dos Santos	
Diretor de Assuntos Jurídicos	Mirian Salete Bazote	
Diretor de Relações de Mercado	Marco[illegible] Marangão	
Diretor de Eventos	Marco Antônio Lopes da Silva	
Diretor Social	André Silva de Azevedo	
Diretor de Pequenas Empresas	João Batista Diniz Junior	
Diretor de Delegacias Regionais	Waldemar Pellegrino Junior	
Diretor de Comunicação e Marketing	Sidney Tinoco	
Diretor Institucional	Paulo Cesar Braga Icó da Silva	
Diretor Intersindical	Marcelo Roberto Bianchin	
Diretor Patrimonial	José Evaldo Vieira	
Diretor Suplente	Josias [illegible] de Melo	
Diretor Suplente	Mauro Donizette de Oliveira	
Diretor Suplente	Flávio Baptista de Oliveira	
Diretor Suplente	João Bosco Suzano Giantaglia	
Diretor Suplente	Edilson da Conceição Gonzalez	
Diretor Suplente	Eduardo de Pinho Freire	
Conselheiro Fiscal – Titular - Presidente	Percival Aracema	
Conselheiro Fiscal – Titular	Erasmo Aparecido Prioste	
Conselheiro Fiscal – Titular	David Lopes Schimitd	
Conselheiro Fiscal – Titular	Fábio Augu[illegible]o de Sales	

Fls. N.º 287
Proc. Cont. 7125

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 776822 /2022

Conselheiro Fiscal – Titular	Deuci Fátima Soares	
Conselheiro Fiscal - Suplente	Manoel Santalla Montoto	
Conselheiro Fiscal - Suplente	Sebastião Tozzatti	
Conselheiro Fiscal - Suplente	Paulo Rogério Rizo	
Conselheiro Fiscal - Suplente	Robson Alexandre Barbara	
Conselheiro Fiscal - Suplente	Michel Apolo de Mesquita	
Delegado Federativo - Titular	Flávio Sandrini Baptista	
Delegado Federativo - Titular	João Eliezer Palhuca	
Delegado Federativo - Suplente	Paulo Cesar Braga Icó da Silva	
Delegado Federativo - Suplente	Josias Gomes de Melo	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 288
Proc. Cont.
17/10

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

IMPUGNANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SESVESP

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, interposta pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESVESP), entidade sindical patronal, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe.

O objeto da licitação é a "contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados" para a Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A impugnante sustenta, em síntese, que o instrumento convocatório apresenta irregularidade por não exigir, para a habilitação das licitantes, a apresentação de Autorização para Funcionamento e Certificado de Segurança, ambos emitidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF). Argumenta que, com o advento da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que instituiu o novo Estatuto da Segurança Privada, a prestação de serviços de segurança privada, com ou sem o uso de arma de fogo, passou a depender de autorização prévia da Polícia Federal.

Fundamenta seu pleito no art. 2º e no art. 40 da referida lei, bem como no art. 62, IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a necessidade de comprovação de atendimento a lei especial. Ao final, requer a reformulação do edital para incluir a exigência da documentação e a consequente republicação do instrumento convocatório.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Como se infere do item 14.1 do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório do certame em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

No caso em tela, considerando que a abertura da sessão pública está prevista para o dia 17/10/2025 às 13h (Horário de Brasília), conforme consta no preâmbulo do edital, o prazo para impugnar o edital se findaria no dia 14/10/2025.

Assim tendo em vista que a presente impugnação foi encaminhada ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br às 13h49 do dia 07/10/2025, em

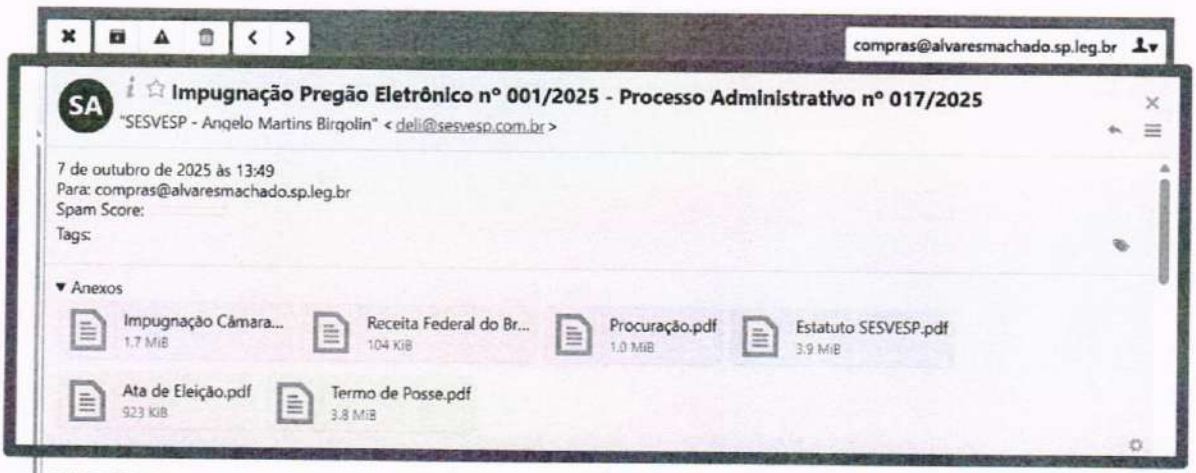
Fls. N.º 289
Proc. Cont.
09/23

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

conformidade com o item 14.3 do Edital, considera-se que o ato é tempestivo, conforme demonstrado a seguir:

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 **Processo Administrativo Nº 17/2025**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/10/2025 **HORÁRIO DA SESSÃO:** 9:00 horas (Horário de Brasília) **PLATAFORMA:** Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	**RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	**MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço global	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global	
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	**VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Facultativa
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Facultativo	**GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL):** Contratual, de 5% do valor total do Contrato
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico compras@alvaresmachado.sp.leg.br. O prazo é de **até 14/10/2025** (3 dias úteis antes da data estabelecida).	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte 1 (Recurso Próprio).
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	



DELI S 3693/25

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

III – DO MÉRITO

Analisados os argumentos apresentados pela impugnante, em cotejo com a legislação e a jurisprudência aplicáveis à matéria, verifica-se que **a impugnação merece ser acolhida.**

A questão central reside na mudança de paradigma jurídico promovida pela recente Lei nº 14.967/2024, que revogou expressamente a Lei nº 7.102/1983 e alterou substancialmente os requisitos para a prestação de serviços de segurança privada no Brasil, especialmente no que tange à modalidade desarmada.

Com efeito, sob a égide da revogada Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou jurisprudência pacífica no sentido de que a exigência de autorização de funcionamento junto ao Departamento de Polícia Federal não se aplicava às empresas que prestavam serviços de vigilância e segurança patrimonial na modalidade **desarmada**.

O entendimento da Corte Superior era de que o escopo da Lei nº 7.102/1983 se restringia às atividades de vigilância ostensiva e transporte de valores, não abrangendo a vigilância residencial ou comercial sem o uso de arma de fogo. Nesse sentido, colaciona-se o seguinte precedente:

> *ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE.*
> *I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva.*
> *(...)*
> *III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte:AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015*
> *IV - Agravo interno improvido.*
> *(AgInt no REsp n. 1.628.347/RS, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 8/2/2018, DJe de 14/2/2018.)*

Este posicionamento, reiterado em diversos julgados (e.g., AgInt no REsp n. 1.592.577/RS, AgRg no REsp n. 1.148.714/SC, AgRg no REsp n. 1.254.035/PE, REsp

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

1.252.143/SP), consolidou a tese de que a atividade de vigilância desarmada não se submetia ao controle e à fiscalização do Departamento de Polícia Federal.

Todavia, o cenário jurídico sofreu alteração com o advento da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras e, crucialmente, revogou de forma expressa e integral a Lei nº 7.102/1983.

A nova legislação, em seu art. 2º, dissipou qualquer dúvida sobre a abrangência de sua aplicação, ao dispor:

> *Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.*

Assim, a inclusão da expressão "com ou sem utilização de armas de fogo" é inequívoca ao submeter tanto a segurança armada quanto a desarmada ao novo regime legal. Consequentemente, ao que consta, a jurisprudência do STJ, construída com base na lei revogada, perdeu seu fundamento de validade, não podendo mais ser aplicada.

Corroborando a nova exigência, o art. 4º e o art. 40, I, do mesmo diploma legal, estabelecem a competência e a obrigatoriedade da autorização prévia da Polícia Federal para a prestação de todos os serviços de segurança privada:

> *Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.*
>
> *Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:*
> *I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;*

Neste sentido, por exemplo:

> *EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIZAÇÃO PARA SEGURANÇA PRIVADA PELA POLÍCIA FEDERAL. LEI 7.102/83 REVOGADA PELA LEI 14.967/24. NOVA LEGISLAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA PROVIDA. SEGURANÇA DENEGADA. I. Caso em exame: trata-se de remessa necessária em face de sentença que concedeu segurança ao impetrante, permitindo a prestação de serviços de segurança privada desarmada sem autorização prévia da polícia federal, sob a alegação de que tal exigência carecia de previsão legal. II. Questão em discussão: discute-se a legalidade da exigência de autorização prévia para a prestação de serviços de segurança privada desarmada. III. Razões de decidir: a nova legislação, ao exigir autorização prévia da polícia federal para a prestação de serviços de segurança privada, deve ser respeitada, uma vez que a Lei 14.967/24 revogou a anterior e passou a regulamentar a matéria de forma abrangente, incluindo a segurança de eventos. IV. Dispositivo e tese: remessa necessária provida para denegar a segurança, havendo a necessidade de autorização prévia conforme a nova legislação. Tese: A prestação de serviços de segurança privada desarmada requer autorização da polícia federal, conforme disposto na Lei 14.967/24. Legislação relevante: Lei 7.102/83; Lei*

14.967/24. (TRF6, RemNec 1007025-63.2023.4.06.3807, 3ª Turma , Relator para Acórdão GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONCALVES , D.E. 31/03/2025)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSOS DE APELAÇÃO. SEGURANÇA PRIVADA. VIGILÂNCIA DESARMADA. LEI Nº 7.102/1983. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL ATÉ 09/09/2024. LEI Nº 14.967/2024. SUPERVENIÊNCIA. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO A PARTIR DE 10/09/2024. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. IMPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS. RECURSOS DE APELAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. Não configura julgamento extra petita, a aplicação da lei superveniente no tempo, em observância ao princípio da imediata incidência da norma jurídica, sem extrapolar os limites do pedido (CPC, art. 141). 2. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que, sob a égide da Lei nº 7.102/1983, as empresas prestadoras de serviços de vigilância desarmada, em âmbito residencial ou comercial, não estavam sujeitas à exigência de autorização da Polícia Federal. 3. Com a superveniência da Lei nº 14.967/2024, publicada em 10/09/2024, houve modificação normativa, que incluiu no conceito de serviços de segurança privada sujeitos à prévia autorização da Polícia Federal também as atividades desarmadas. 4. Recursos de apelação da parte autora e da União desprovidos. (TRF4, AC 5019126-02.2024.4.04.7003, 12ª Turma , Relator para Acórdão MARCUS HOLZ , julgado em 01/10/2025)

Evidente, portanto, a mudança de paradigma sob a égide da Lei nº 14.967/2024: o exercício da atividade de segurança patrimonial desarmada, objeto desta licitação, passou a ser atividade controlada e fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, sendo a autorização de funcionamento um requisito indispensável para o seu exercício regular.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a presente impugnação,** devendo ser providenciada a retificação do edital para prever expressamente a exigência de autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF).

Álvares Machado/SP, 9 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 293
Proc. Comp 17/25

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente, Joel Nunes de Almeida, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I (modalidade pregão), 17, §2º (forma eletrônica) e 6º (definições, inclusive de bens e serviços comuns), todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17, § 2º (pregão em formato eletrônico como regra) e art. 6º, inciso XLI (definição de serviço comum), considerando tratar-se de serviço comum cujo valor global supera o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da mesma lei (R$ 62.725,59).
Valor: O valor global máximo estimado para o presente procedimento de pregão eletrônico é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Fornecedor: [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]
Critério de julgamento: menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.
O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Divulgação do Edital: o edital e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021. Os prazos mínimos para apresentação de propostas/lances observarão o art. 55, inciso II, alínea a, sendo de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Álvares Machado, 10 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 **Processo Administrativo Nº 17/2025**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/10/2025 **HORÁRIO DA SESSÃO:** 9:00 horas (Horário de Brasília) **PLATAFORMA:** Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	**RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	**MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço global	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global	
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	**VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Facultativa
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Facultativo	**GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL):** Contratual, de 5% do valor total do Contrato
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico compras@alvaresmachado.sp.leg.br. O prazo é de **até 22/10/2025** (3 dias úteis antes da data estabelecida).	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):** – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

1. Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.
2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS).
3. Prova de inscrição no cadastro da Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Da Capacidade Técnica Operacional:

1. Apresentação de pelo menos **1 atestado de capacidade técnica operacional**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde tenham realizado fornecimento de características semelhantes com as do objeto desta licitação.

Qualificação Econômica – Financeira:

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **e também** os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG).

Outras Comprovações

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
3. Consulta Consolidada de *Pessoa Jurídica* e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União *(da Pessoa Jurídica)*.

3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do *Sócio Majoritário*, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)*.
5. Alvarás; Autorizações; Certificados e/ou Licenças (conforme o caso).
6. Declarações constantes nos Anexos: III, IV e V (conforme o caso).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

PREÂMBULO

Torna-se público a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001/31, por meio de seu Departamento Administrativo, sediado na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, Álvares Machado (SP), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa nº 01, de 8 de março de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 (um) item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Portal de Compras Públicas** (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.1.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.6.1. Eventuais cobranças do provedor do sistema configuram relação privada entre os licitantes e o provedor. Estas não se confundem com obrigações contratuais perante a Administração, nem podem afetar a formulação do lance ou o pagamento público.

2.1.7. A Administração está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.1.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.1.10. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.1.11. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

2.1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte 3003-5455 e (61) 3120-3737 de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema **Portal de Compras Públicas**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Portal de Compras Públicas** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total global do objeto**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema **Portal de Compras Públicas**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema **Portal de Compras Públicas** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema **Portal de Compras Públicas** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 302
Proc. Conf

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **Portal de Compras Públicas** identificará em coluna própria as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***;

6.1.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.1.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6:::;

6.1.4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados ***(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)***.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo I – Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e proposta, em campo próprio disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**.

7.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinados ou certificados digitalmente.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **Portal de Compras Públicas**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no sistema **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo II**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. O Contrato será encaminhado para a Contratada via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Contratada.

10.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Contratada a possua.

10.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

10.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio de divulgação no site oficial do Município de Álvares Machado (Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial).

12. DAS GARANTIAS (PROPOSTA E CONTRATUAL)

12.1. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

12.5. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.2;

c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 12.5 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 12.2.

12.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 12.5, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

12.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

15.10.1. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.govbr.cloud/pronimtb_cm/;

15.10.2. Site oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado, https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

15.10.3. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais;

15.10.4. Portal de Compras Públicas (PCP), https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

15.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato;

15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.5. Anexo V – Modelo de Memória de Cálculo;

15.11.6. Anexo VI – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Álvares Machado, 9 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavallari Santos
Pregoeiro

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da tabela abaixo, conforme a legislação vigente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.1.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata (em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço):

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ademais, trata-se de serviço de natureza contínua com predominância de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal d Álvares Machado possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951. O referido Plano prevê, dentre outras, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.3. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

3.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.6. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

3.7. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.3;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.8. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 3.7 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 3.3.

3.9. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 3.7, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.10. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 3.7, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.11. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

3.12. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

3.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

3.15. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

Vistoria

3.16. A visita técnica é **facultativa** a todos os proponentes e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.17. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do Departamento Administrativa, pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26** ou pelo e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br, e, poderão ser realizadas de segunda a sexta feira das **9h ás 13h**, até o **3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à sessão pública.

3.18. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.19. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal.

3.20. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.21. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.22. Realizada a visita técnica, a empresa licitante receberá o Certificado de Visita Técnica.

3.23. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pela Câmara Municipal de Álvares Machado e do local para a execução do serviço

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

3.23.1. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração de Dispensa, em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução do serviço, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Álvares Machado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

4.1. O objeto consiste na prestação de serviço de vigilância desarmada, no período noturno (19h às 7h), em escala de 12hx36h, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no local estabelecido neste Termo de Referência, com disponibilização de mão de obra qualificada pela empresa CONTRATADA.

4.2. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.3. Enquadramento profissional: 5173-30 (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho).

4.4. As atividades desenvolvidas pelos vigilantes devem estar em consonância com as normas e regulamentos vigentes e consistem, dentre outras ações inerentes à profissão, nos seguintes preceitos.

4.4.1. A atividade deve ter caráter ostensivo, visível ao público em geral, a fim de evitar ações delitivas, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas.

4.4.2. O comportamento do vigilante deve ser proativo, com a finalidade de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar e colaborar com os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime.

4.4.3. O serviço deverá atender aos requisitos legais e técnicos consignados na legislação vigente.

4.5. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

4.5.1. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

4.6. Descrição dos equipamentos utilizados para a prestação do objeto:

Equipamentos	Vigilante desarmado
Apito	*Sim*
Cordão de apito	*Sim*
Lanterna recarregável	*Sim*
Livro de ocorrências	*Sim*

4.7. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante (CNV), nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

4.7.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.7.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.7.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

4.7.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

4.7.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

4.7.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.7.7.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997;

4.7.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.7.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

4.7.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.7.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

4.7.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

4.7.12.1. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

4.7.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.7.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.7.15. Não se ausentar do posto, sem prévia comunicação a Contratada, para que providencie a devida substituição;

4.7.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

4.7.17. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.7.18. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

4.7.19. É proibido ao vigilante efetuar manobras de veículos estacionados nas garagens a pedido dos funcionários da Câmara Municipal;

4.7.20. O vigilante deverá realizar o procedimento de ligação e desligamento das luminárias, nas áreas externas dos locais descritos;

4.7.21. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter um sistema eletrônico de controle de ronda, com pontos de ronda (button) distribuídos nas dependências da Câmara Municipal:

4.7.21.1. Em relação aos horários, o vigilante deverá efetuar a marcação do ponto a cada 60 (sessenta) minutos, com margem de erro de 10 (dez) minutos, caso haja anotações de ocorrências.

4.7.22. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em comodato, um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), conforme os aparelhos abaixo relacionados, em cada local estipulado, sendo responsável por sua correta instalação, configuração e manutenção:

4.7.22.1. 16 (dezesseis) câmeras Full HD, com backup mínimo de 30 (trinta) dias;

4.7.22.2. 1 (um) DVR (Digital Video Recorder);

4.7.22.3. 1 (um) monitor de no mínimo 21".

4.8. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.9. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

4.10. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais), com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Local e horário da prestação dos serviços

4.11. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Item	Locais	Descrição	Unidade	Quantidade de postos
1	Câmara Municipal de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **- Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1

Da Monitoração

4.12. O responsável pelo posto deve:

4.12.1. Observar as câmaras de vigilância;

4.12.2. Verificar se os sistemas de monitoração estão funcionando, inclusive as câmeras.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Da Ronda

4.13. O responsável pelo posto do monitoramento deve:

4.13.1. Realizar rondas periódicas a cada 1 (uma) hora dentro do turno de trabalho, observando avisos luminosos e/ou sonoros, que indiquem qualquer problema. Caso seja identificado qualquer problema, este deve ser reportado imediatamente para um dos responsáveis pelo plantão.

Do Caderno de Ocorrências

4.14. Anotar todas as situações ou "ocorrências anormais", com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Horário da ocorrência;
b) Descrição do evento;
c) Nome das pessoas envolvidas, com RG, empresa e forma de contato (telefone, e-mail);

4.14.1. Solicitar nome e RG de todas as pessoas que adentrarem as dependências dos locais, nos períodos fora do expediente normal de trabalho, que não tenham sido previamente autorizadas, registrando as informações no caderno de ocorrências, acompanhadas do horário de entrada e saída;

4.14.1.1. Os vigilantes receberão relação das pessoas com acesso autorizado, nos horários fora do expediente normal de trabalho. Acessos não autorizados devem ser registrados e comunicados a um dos plantonistas imediatamente;

4.14.2. Para conferência das informações, o Caderno de ocorrência pode ser solicitado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas

4.16. A Contratada, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.16.1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

Documentos	Início da prestação	Alteração quadro de empregados	Comprovação anual	Comprovação mensal
Contrato trabalho	X	X		
Cursos formação vigilante e curso de reciclagem	X	X	X	
Convenção Acordo Sentenças Normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência	X			X

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)				

4.16.2. Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

– Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
– Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
– Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
– Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
– Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.17. Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, a Contratada obriga-se a:

4.18. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados e horários fixados pelo Contratante.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.20. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.21. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.21.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

4.22. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

4.23. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 4.21 anterior.

4.25. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

4.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.27. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.29. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

4.30. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

I. apito com cordão;
II. emblema da empresa; e
III. plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade.

b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

4.31. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

4.32. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

4.33. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

4.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

4.35. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

4.36. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

4.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.38. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.39. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.40. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4.41. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

4.42. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.43. O Contratante responsabiliza-se por:

4.44. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.45. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.46. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da execução dos mesmos;

4.47. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso.

5.6.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.6.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

5.6.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.6.5. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5.6.6. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

5.6.7. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em**, **no máximo**, **2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.19. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.20. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;

7.15. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual* **e** *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **e** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 7.17.1.1. e 7.17.1.2.):*

7.16.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;*

7.16.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf.*

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.21.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;*

7.21.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fls. N.º 333
Proc. Cont.
15/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Documentação Complementar

7.27. **Autorização para Funcionamento**, em nome do licitante, **emitido pelo Ministério da Justiça** e revisão desta, com validade na data da apresentação.

7.28. **Certificado de segurança**, em nome do licitante**, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal**, com validade na data da apresentação.

7.29. **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, em nome do licitante.

7.30. Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), conforme Portaria nº 346/2006-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

9.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

9.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios e/ou Federais**.

Álvares Machado, 9 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII | **EDIÇÃO Nº 1. 434** | **Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025**

Fls. N.º 334
Proc. Cont

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente, Joel Nunes de Almeida, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I (modalidade pregão), 17, §2º (forma eletrônica) e 6º (definições, inclusive de bens e serviços comuns), todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17, § 2º (pregão em formato eletrônico como regra) e art. 6º, inciso XLI (definição de serviço comum), considerando tratar-se de serviço comum cujo valor global supera o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da mesma lei (R$ 62.725,59).
Valor: O valor global máximo estimado para o presente procedimento de pregão eletrônico é de R$ 180.100,78 (cento e oitenta mil e cem reais e setenta e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – **nestes** já incluso o prazo inicial – na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecedor: [Nome da Pessoa Jurídica Contratada]
Critério de julgamento: menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.
O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Divulgação do Edital: o edital e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021. Os prazos mínimos para apresentação de propostas/lances observarão o art. 55, inciso II, alínea a, sendo de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Álvares Machado, 10 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Edital nº Processo de Contratação nº 017/2025

Acessar Contratação

Fls. N.º 335
Proc. Cont.
017/25

Última atualização 10/10/2025

Local: Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Unidade compradora: 7591 - Câmara Municipal de Alvares Machado

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 53303376000131-1-000020/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 180.100,78

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.	12	R$ 15.008,3983

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls. N.º 336
Proc. Cont.
27/25

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 001/2025

"Heloizi Oliveira - Delphos" <heloizi.oliveira@delphostec.com.br> 21 de outubro de 2025 às 18:11

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 337
Proc. Comp. 17/25

Prezados, boa tarde.

Solicito esclarecimento face ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 17/2025.**

1. O posto de Vigilante 12x36 (noturno) será responsável pelo monitoramento, ronda e caderno de ocorrências.
   Quando falamos do serviço de monitoramento, deverá ser considerado vigilante monitor? O vigilante monitor é responsável por garantia que os procedimentos de segurança sejam seguidos, controlando o fluxo de pessoas e orientando-as. Está correto o entendimento?
   Questionamos, pois, se o vigilante for responsável por operar o monitoramento o posto ficará descoberto enquanto desempenha-se as demais funções como, por exemplo, a ronda. Se esse for o entendimento, deverá ser considerado 2 postos?

2. O item 4.7.22 e seguintes do edital traz a relação de equipamentos que devem ser fornecidos e instalados pela Contratada mediante comodato. Será aceito um recibo simples para formalização do comodato?

3. O item 4.36 do edital faz referência a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e sugere a priorização de veículos classificados como A ou B pelo PBEV. Diante da sugestão, a ronda deverá ser motorizada? Visto que o item 4.13 - "Da Ronda" não faz referência a ronda motorizada ou a pé. Se a ronda for motorizada, quantos KM deverão ser considerados para precificação de combustível? Qual o tipo de veículo desejado (moto ou carro)?

Aguardamos breve retorno.

Grata!

DELPHOS
Segurança, Facilities e Tecnologia

CYBERTEC

Heloizi Oliveira
Analista de Licitações Sênior
heloizi.oliveira@delphostec.com.br
(11) 93316-2509
(11) 4527-1203
Rua Jair Peres, 479 - Vl. Nova Jundiainópolis, CEP 13210-730 – Jundiaí – SP

Fls. N.º 338
Proc. Cont. 1725

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Solicitante: DELPHOS SEGURANÇA, FACILITIES E TECNOLOGIA (Delphos Serviços de Vigilância e Segurança LTDA)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, interposto por **DELPHOS SEGURANÇA, FACILITIES E TECNOLOGIA (Delphos Serviços de Vigilância e Segurança LTDA)** encaminhado ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br às 18h11 do dia 21 de outubro de 2025.

No e-mail encaminhado, a solicitante apresenta os seguintes questionamentos:

> *"1. O posto de Vigilante 12x36 (noturno) será responsável pelo monitoramento, ronda e caderno de ocorrências. Quando falamos do serviço de monitoramento, deverá ser considerado vigilante monitor? O vigilante monitor é responsável por garantia que os procedimentos de segurança sejam seguidos, controlando o fluxo de pessoas e orientando-as. Está correto o entendimento?*
> *Questionamos, pois, se o vigilante for responsável por operar o monitoramento o posto ficará descoberto enquanto desempenha-se as demais funções como, por exemplo, a ronda. Se esse for o entendimento, deverá ser considerado 2 postos?*
>
> *2. O item 4.7.22 e seguintes do edital traz a relação de equipamentos que devem ser fornecidos e instalados pela Contratada mediante comodato. Será aceito um recibo simples para formalização do comodato?*
>
> *3. O item 4.36 do edital faz referência a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e sugere a priorização de veículos classificados como A ou B pelo PBEV.*
> *Diante da sugestão, a ronda deverá ser motorizada? Visto que o item 4.13 – 'Da Ronda' não faz referência a ronda motorizada ou a pé. Se a ronda for motorizada, quantos KM deverão ser considerados para precificação de combustível? Qual o tipo de veículo desejado (moto ou carro)?"*

É o breve relatório. Passo aos esclarecimentos.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Como se infere do item 14.1 do Edital, qualquer pessoa pode apresentar impugnação ou solicitar esclarecimentos sobre o instrumento convocatório do certame em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: VICTOR CAVALLERI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/7C21-1F55-AE5A-88D3 e informe o código 7C21-1F55-AE5A-88D3

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

No caso em tela, considerando que a abertura da sessão pública está prevista para o dia 27/10/2025 às 9h (Horário de Brasília), conforme consta no preâmbulo do edital, o prazo para impugnar o edital se findaria no dia 22/10/2025.

Assim tendo em vista que o presente pedido de esclarecimentos foi encaminhado ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br às 18h11 do dia 21/10/2025, em conformidade com o item 14.3 do Edital, considera-se que o ato é tempestivo.

III – DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento nº 1:

Com relação ao item nº 1, cumpre esclarecer que o vigilante será responsável tanto pela ronda (esta realizada a cada 60 minutos, conforme os itens 4.7.21.1 e 4.13.1 do Anexo I - Termo de Referência) quanto monitoramento eletrônico no posto enquanto permanecer no posto designado. Esclarece-se, ademais, que, dadas as dimensões das dependências da Câmara Municipal - cerca de 1.840 m² -, **entendemos ser suficiente apenas um vigilante no posto**, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

Questionamento nº 2:

Quanto ao item nº 2, esclarecemos que sim, será aceito recibo simples para formalização do comodato, sendo também emitido termo de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato após a conferência dos equipamentos.

Questionamento nº 3:

Quanto ao item nº 3, e complementando a resposta ao questionamento nº 1, esclarecemos que, dadas as dimensões do prédio, as rondas são realizadas a pé. Assim, o objeto do certame, conforme especificado nos itens 1.1 e 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, não abrange a vigilância ou ronda motorizada. Em verdade, o referido item 4.36 consiste em cláusula padrão do edital **aplicável apenas na eventualidade** de previsão de vigilância motorizada no objeto, **não sendo este o caso.**

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esperando ter esclarecido a contento os questionamentos encaminhados, informamos que a presente resposta será encaminhada ao e-mail da solicitante, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Álvares Machado –

Assinado por 1 pessoa: VICTOR CAVALLERI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/7C21-1F55-AE5A-88D3 e informe o código 7C21-1F55-AE5A-88D3

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SP[1], no Portal de Compras Públicas[2] e PNCP e disponibilizada no Portal da Câmara Municipal de Álvares Machado[3].

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

[1] https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial
[2] https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/camara-municipal-de-alvares-machado-4362/pe-processo-de-contratacao-no-017-2025-2025-426853
[3] https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo

Assinado por 1 pessoa: VICTOR CAVALLERI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/7C21-1F55-AE5A-88D3 e informe o código 7C21-1F55-AE5A-88D3

Fls. N.º 341
Proc. Cont. 14125

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C21-1F55-AE5A-88D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VICTOR CAVALLERI SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-77) em 22/10/2025 12:35:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/7C21-1F55-AE5A-88D3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 444	Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Fls. N.º 342
Proc. Cont.

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Solicitante: DELPHOS SEGURANÇA, FACILITIES E TECNOLOGIA (Delphos Serviços de Vigilância e Segurança LTDA)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, interposto por **DELPHOS SEGURANÇA, FACILITIES E TECNOLOGIA (Delphos Serviços de Vigilância e Segurança LTDA)** encaminhado ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br às 18h11 do dia 21 de outubro de 2025.

No e-mail encaminhado, a solicitante apresenta os seguintes questionamentos:

> *"1. O posto de Vigilante 12x36 (noturno) será responsável pelo monitoramento, ronda e caderno de ocorrências. Quando falamos do serviço de monitoramento, deverá ser considerado vigilante monitor? O vigilante monitor é responsável por garantia que os procedimentos de segurança sejam seguidos, controlando o fluxo de pessoas e orientando-as. Está correto o entendimento?*
> *Questionamos, pois, se o vigilante for responsável por operar o monitoramento o posto ficará descoberto enquanto desempenha-se as demais funções como, por exemplo, a ronda. Se esse for o entendimento, deverá ser considerado 2 postos?*
>
> *2. O item 4.7.22 e seguintes do edital traz a relação de equipamentos que devem ser fornecidos e instalados pela Contratada mediante comodato. Será aceito um recibo simples para formalização do comodato?*
>
> *3. O item 4.36 do edital faz referência a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e sugere a priorização de veículos classificados como A ou B pelo PBEV.*
> *Diante da sugestão, a ronda deverá ser motorizada? Visto que o item 4.13 – 'Da Ronda' não faz referência a ronda motorizada ou a pé. Se a ronda for motorizada, quantos KM deverão ser considerados para precificação de combustível? Qual o tipo de veículo desejado (moto ou carro)?"*

É o breve relatório. Passo aos esclarecimentos.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Como se infere do item 14.1 do Edital, qualquer pessoa pode apresentar impugnação ou solicitar esclarecimentos sobre o instrumento convocatório do certame em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 444	Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Fls. N.º 393
Proc. Cont. 12125

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

No caso em tela, considerando que a abertura da sessão pública está prevista para o dia 27/10/2025 às 9h (Horário de Brasília), conforme consta no preâmbulo do edital, o prazo para impugnar o edital se findaria no dia 22/10/2025.

Assim tendo em vista que o presente pedido de esclarecimentos foi encaminhado ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br **às 18h11** do dia 21/10/2025, em conformidade com o item 14.3 do Edital, considera-se que o ato é tempestivo.

III – DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento nº 1:

Com relação ao item nº 1, cumpre esclarecer que o vigilante será responsável tanto pela ronda (esta realizada a cada 60 minutos, conforme os itens 4.7.21.1 e 4.13.1 do Anexo I - Termo de Referência) quanto monitoramento eletrônico no posto enquanto permanecer no posto designado. Esclarece-se, ademais, que, dadas as dimensões das dependências da Câmara Municipal - cerca de 1.840 m² -, **entendemos ser suficiente apenas um vigilante no posto**, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

Questionamento nº 2:

Quanto ao item nº 2, esclarecemos que sim, será aceito recibo simples para formalização do comodato, sendo também emitido termo de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato após a conferência dos equipamentos.

Questionamento nº 3:

Quanto ao item nº 3, e complementando a resposta ao questionamento nº 1, esclarecemos que, dadas as dimensões do prédio, as rondas são realizadas a pé. Assim, o objeto do certame, conforme especificado nos itens 1.1 e 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, não abrange a vigilância ou ronda motorizada. Em verdade, o referido item 4.36 consiste em cláusula padrão do edital **aplicável apenas na eventualidade** de previsão de vigilância motorizada no objeto, **não sendo este o caso.**

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esperando ter esclarecido a contento os questionamentos encaminhados, informamos que a presente resposta será encaminhada ao e-mail da solicitante, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Álvares Machado –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 444	Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Fls. N.º 344
Proc. Cont.

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, cep: 19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SP[1], no Portal de Compras Públicas[2] e PNCP e disponibilizada no Portal da Câmara Municipal de Álvares Machado[3].

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

[1] https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial
[2] https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/camara-municipal-de-alvares-machado-4362/pe-processo-de-contratacao-no-017-2025-2025-426853
[3] https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3400/documentoacessorioadministrativo

7 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Fls. N.º 344
Proc. Cont.
17/25

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	03/10/2025 - 14:42:44	N/C	N/C	12,00	R$15.007,7700	R$ 180.093,2400	Sim
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	22/10/2025 - 14:55:38	N/C	N/C	12,00	R$15.003,3900	R$ 180.040,6800	Sim
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	23/10/2025 - 13:03:07	N/C	N/C	12,00	R$12.400,0000	R$ 148.800,0000	Sim
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	24/10/2025 - 14:15:16	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	27/10/2025 - 08:49:30	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim

Critérios de desempate do processo

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Luiz Carlos Catarina Junior

Declarações	Resposta Selecionada

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:25.
Código verificador: F2B382

Fls. N.º 345
Proc. Comp
07/25

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MAGER SEGURANCA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SANNOVEL SEGURANCA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VOP SEGURANCA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	90 dias
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:25.
Código verificador: F2B382

Fls. N.º 346
Proc. Cont. 17125

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	60 dias
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	60 dias
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	60 dias

Fornecedores divulgados.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Antonio Carlos Neves
Apoio

Rosangela Mª Ferraz Arques Sanches
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:25.
Código verificador: F2B382

Fls. N.º 347
Proc. Cont. 17/25

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36. | Valor de Referência: R$ 15.008,3983

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MAGER SEGURANCA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	19.039.001/0001-78	R$ 12.000,0000	12,00	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SANNOVEL SEGURANCA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.284.171/0001-16	R$ 12.050,0000	12,00	N/C	N/C	ME	Sim
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	R$ 13.800,0000	12,00	N/C	N/C	ME	Sim
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	R$ 13.900,0000	12,00	N/C	N/C	ME	Sim
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	R$ 15.000,0000	12,00	N/C	N/C	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:45.
Código verificador: F2B389

Fls. N.º 348
Proc. Comp. 17251

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/10/2025 15:42	13/10/2025 00:00	22/10/2025 23:59	27/10/2025 08:59	27/10/2025 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
03/10/2025 09:00	14/10/2025 23:59	17/10/2025 09:00	17/10/2025 09:01	10/10/2025 10:02	Victor Cavalleri Santos

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
09/10/2025 - 10:20:41	Impugnação ao Edital por falta de exigência de certa documentação.	09/10/2025 - 10:27:11	Deferido	Pedido: Impugnação Câmara de Álvares Machado (1).pdf Julgamento: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.pdf

Embasamento: O edital não exige a documentação essencial para comprovar a capacidade técnica das empresas licitantes, em especial a Autorização para Funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP do Departamento de Polícia Federal, exigidos pela Lei Federal nº 14.967/2024 e pela Portaria nº 18.045/2023.

A ausência dessa exigência contraria a legislação vigente sobre serviços de segurança privada, conforme o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, que determina a prova de atendimento à lei especial.

O sindicato reforça que a contratação inadequada pode acarretar responsabilidade civil e penal para a contratante, devido ao risco de contratação de empresas que operam clandestinamente ou em desacordo com a legislação.

Solicita-se a reformulação do edital para incluir a exigência da documentação correta, com republicação do novo edital, promovendo a legalidade e a segurança jurídica do certame.

Julgamento: Conforme os fundamentos presente na resposta anexa, acolho a impugnação apresentada, de modo a providenciar a retificação do edital, bem como sua republicação.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/10/2025 - 12:02:31	Pedido de esclarecimentos sobre o Edital e anexos	22/10/2025 - 12:11:03

Dúvida: 1. O posto de Vigilante 12x36 (noturno) será responsável pelo monitoramento, ronda e caderno de ocorrências. Quando falamos do serviço de monitoramento, deverá ser considerado vigilante monitor? O vigilante monitor é responsável por garantia que os procedimentos de segurança sejam seguidos, controlando o fluxo de pessoas e orientando-as. Está correto o entendimento?
Questionamos, pois, se o vigilante for responsável por operar o monitoramento o posto ficará descoberto enquanto desempenha-se as demais funções como, por exemplo, a ronda. Se esse for o entendimento, deverá ser considerado 2 postos?

2. O item 4.7.22 e seguintes do edital traz a relação de equipamentos que devem ser fornecidos e instalados pela Contratada mediante comodato. Será aceito um recibo simples para formalização do comodato?

3. O item 4.36 do edital faz referência a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e sugere a priorização de veículos classificados como A ou B pelo PBEV. Diante da sugestão, a ronda deverá ser motorizada? Visto que o item 4.13 - "Da Ronda" não faz referência a ronda motorizada ou a pé. Se a ronda for motorizada, quantos KM deverão ser considerados para precificação de combustível? Qual o tipo de veículo desejado (moto ou carro)?

Resposta: Segue, em anexo, a resposta aos pedido de esclarecimentos, cujos trechos serão reproduzidos a seguir:

Resposta ao Questionamento nº 1:
Com relação ao item nº 1, cumpre esclarecer que o vigilante será responsável tanto pela ronda (esta realizada a cada 60 minutos, conforme os itens 4.7.21.1 e 4.13.1 do Anexo I - Termo de Referência) quanto monitoramento eletrônico no posto enquanto permanecer no posto designado. Esclarece-se, ademais, que, dadas as dimensões das dependências da Câmara Municipal - cerca de 1.840 m² -, entendemos ser suficiente apenas um vigilante no posto, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

Resposta ao Questionamento nº 2:
Quanto ao item nº 2, esclarecemos que sim, será aceito recibo simples para formalização do comodato, sendo também emitido termo de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato após a conferência dos equipamentos.

Resposta ao Questionamento nº 3:
Quanto ao item nº 3, e complementando a resposta ao questionamento nº 1, esclarecemos que, dadas as dimensões do prédio, as rondas são realizadas a pé. Assim, o objeto do certame, conforme especificado nos itens 1.1 e 1.1.1 do Anexo I –Termo de Referência, não abrange a vigilância ou ronda motorizada. Em verdade, o referido item 4.36 consiste em cláusula padrão do edital aplicável apenas na eventualidade de previsão de vigilância motorizada no objeto, não sendo este o caso.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 349
Proc. Cont 17125

0001	UM POSTO DE VIGILANTE DESARMADO, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO. POSTO 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, NOTURNO (19H ÀS 7H), DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, NA ESCALA 12X36.	15.008,3983	12,00 MÊS		Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/10/2025 - 17:28	sinteseeditalpregao001-2025.pdf
02/10/2025 - 17:29	publicação diário oficial pregão segurança.pdf
02/10/2025 - 17:30	anexo ii minuta de contrato pregao 001 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:31	anexo iii declaracao pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:31	anexo iv modelo proposta pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:32	anexo v modelo memoria calculo pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:32	anexo vii modelo formulario dados cadastrais pregao 01 2025001.pdf
10/10/2025 - 10:06	edital pregão eletrônico segurança proc 017-2025 (RETIFICADO).pdf
10/10/2025 - 10:11	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO).pdf
10/10/2025 - 15:39	Aviso de republicação de edital pregão eletr 01-2025 proc 017-2025 DOM.pdf
29/10/2025 - 09:13	Ata de reabertura.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/10/2025 - 15:43:01	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
27/10/2025 - 10:54:06	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 11:33:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 13:56:00	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 16:14:47	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 16:23:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 10:01:35	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2025 - 15:31:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 10:10:37	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	N/C	N/C	13.800,0000	12,00	165.600,0000

Declarações Obrigatórias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 358
Proc. Cont.
17125

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	03/10/2025 - 14:42:44	N/C	N/C	12,00	R$15.007,7700	R$ 180.093,2400	Sim
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	22/10/2025 - 14:55:38	N/C	N/C	12,00	R$15.003,3900	R$ 180.040,6800	Sim
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	23/10/2025 - 13:03:07	N/C	N/C	12,00	R$12.400,0000	R$ 148.800,0000	Sim
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	24/10/2025 - 14:15:16	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	27/10/2025 - 08:49:30	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	90 dias
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	60 dias
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	60 dias
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	60 dias
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	60 dias

Lances Enviados

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 14:42:44	15.007,7700 (proposta)	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
22/10/2025 - 14:55:38	15.003,3900 (proposta)	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
23/10/2025 - 13:03:07	12.400,0000 (proposta)	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 391
Proc. Cont. 17126

24/10/2025 - 14:15:16	15.000,0000 (proposta)	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 08:49:30	15.000,0000 (proposta)	32.391.325/0001-39 - VOP SEGURANCA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:04:55	12.300,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:05:06	14.965,5000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:06:27	12.250,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:06:29	14.900,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:07:55	12.200,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:09:07	14.850,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:09:57	12.100,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:10:35	12.050,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:11:44	12.000,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:13:20	14.800,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:14:29	14.700,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:14:57	14.650,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:16:08	14.500,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:16:40	14.450,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:17:37	14.300,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:18:00	14.250,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:19:47	14.200,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:20:06	13.900,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:20:35	13.800,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 353
Proc. Cont 17125/1

0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Dados Cadastrais.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DECLARACAO.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Proposta.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	4-Contratos e Atest. Capac. MAGER - JUNTADO.rar
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC. POL. FEDERAL - JUNTADO.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC. FINANCEIRO - Juntado.rar
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC.rar
0001	27/10/2025 - 16:23:42	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Habilitação Camara Arcanjo Seg.zip
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	CND FGTS - 27 outubro.pdf
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	ATESTADO_DE_EXEQUIBILIDADE_assinado.pdf
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	PLANILHA_-_MACHADO_xx_assinado.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/11/2025 - 12:08	13/11/2025 - 23:59	18/11/2025 - 23:59

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	27/10/2025 - 09:24:51	informamos a intenção de recurso, sobre o preço praticado Solicitamos a planilha de custos detalhada da vencedora	Deferido
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	27/10/2025 - 14:56:34	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, 2145 - Centro, Araraquara - SP, 14.801-230, estado São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 54.610.752/0001-01, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de V. Sas., respeitosamente, apresentar MANIFESTAR RECURSO ADMINISTRATIVO com fulcro no Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, requerendo, desde já, seu regular processamento, no termos dos dispositivos aplicáveis para que sejam apreciadas pela Comissão de Licitação, por ser de direito. Contra a proposta da SANNOVEL SEGURANCA LTDA, exigindo vista da sua planilha de custo em análise.	Deferido
19039001000178 - MAGER SEGURANCA LTDA	27/10/2025 - 15:01:31	Mager segurança manifesta intenção de recurso em face da inabilitação	Deferido
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	29/10/2025 - 09:41:39	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, 2145 - Centro, Araraquara - SP, 14.801-230, estado São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 54.610.752/0001-01, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de V. Sas., respeitosamente, apresentar MANIFESTAR RECURSO ADMINISTRATIVO com fulcro no Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, requerendo, desde já, seu regular processamento, no termos dos dispositivos aplicáveis para que sejam apreciadas pela Comissão de Licitação, por ser de direito. Contra a proposta da MAGER SEGURANCA LTDA, exigindo vista da sua planilha de custo em análise, sendo que uma vez a empresa apresentou a planilha em desacordo com EDITAI e não apresentou balanço patrimonial e deixou de apresentar anexos do EDITAL e deve sua HABILITAÇÃO retornada o que não condiz com o edital referencial.	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 353
Proc. Cont.

54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	06/11/2025 - 18:28:47	Declaro intenção de Recurso contra a planilha de custo da MAGER e contra sua declaração que expressamente declara seus custos como lucro presumido, sendo a empresa declara EPP, sua planilha esta em desacordo com edital e equipamentos faltantes.	Deferido
19039001000178 - MAGER SEGURANCA LTDA	07/11/2025 - 17:13:16	MAGER SEGURANÇA LTDA MANIFESTA A INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
09/10/2025 - 10:20:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação Câmara de Álvares Machado (1).pdf) em 09/10/2025 às 10:20.
09/10/2025 - 10:27:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.pdf) em 09/10/2025 às 10:27.
10/10/2025 - 10:02	Sistema	O processo foi republicado em 10/10/2025 às 10:02.
10/10/2025 - 10:06:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edital pregão eletrônico segurança proc 017-2025 (RETIFICADO).pdf) em 10/10/2025 às 10:06.
10/10/2025 - 10:11:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO).pdf) em 10/10/2025 às 10:11.
10/10/2025 - 15:39:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Aviso de republicação de edital pregão eletr 01-2025 proc 017-2025 DOM.pdf) em 10/10/2025 às 15:39.
27/10/2025 - 09:01:00	Pregoeiro	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2025
27/10/2025 - 09:01:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,2500 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/10/2025 - 09:02:36	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 09:02:36	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/10/2025 - 09:22:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/10/2025 - 09:23:32	Pregoeiro	O item foi encerrado. Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
27/10/2025 - 09:23:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 12.000,0000.
27/10/2025 - 09:24:51	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 09:25:51	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
27/10/2025 - 09:26:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2025 às 09:36.
27/10/2025 - 09:49:04	Pregoeiro	Senhores licitantes. Solicito que aguardem alguns instantes enquanto consulto a equipe de apoio.
27/10/2025 - 09:52:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA.
27/10/2025 - 10:11:23	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
27/10/2025 - 10:11:23	Sistema	Motivo: Reversão da habilitação em razão da manifestação de interesse de apresentação de recurso pela licitante ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Ademais, registra-se que a habilitação se deu por equívoco, razão pela qual reverteu-se.
27/10/2025 - 10:54:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:54 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 10:54:06	Sistema	Motivo: Prezados, Nos termos do item 5.22.4. do edital, solicitamos que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado , acompanhada dos documentos de habilitação exigidos pelo edital.
27/10/2025 - 11:33:24	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
27/10/2025 - 11:34:33	F. MAGER SEGURANCA LTDA	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro documentos solicitados enviados
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	Motivo: Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SANNOVEL SEGURANCA LTDA com lance de R$ 12.050,0000.
27/10/2025 - 13:56:01	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:55 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 13:56:01	Sistema	Motivo: Prezado licitante SANNOVEL SEGURANCA LTDA, nos termos do item 5.22.4, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, bem como que encaminhe os documentos de habilitação exigidos no edital.
27/10/2025 - 14:56:35	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 15:01:31	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O fornecedor SANNOVEL SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 384
Proc. Cont 17/25

27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	Motivo: Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O fornecedor SANNOVEL SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA com lance de R$ 13.800,0000.
27/10/2025 - 16:14:47	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 16:14:47	Sistema	Motivo: Prezado Licitante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), bem como documentos necessários à habilitação, nos termos do item 5.22.4 do Edital.
27/10/2025 - 16:23:42	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
27/10/2025 - 16:24:23	F. ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Documentação Item 0001: Documentos encaminhado permanecemos a disposição.
27/10/2025 - 16:54:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/10/2025 - 16:54:26	Sistema	Motivo: Suspensão do certame e da sessão pública, com vistas à análise, pelo pregoeiro e equipe de apoio, da documentação de habilitação encaminhada licitante ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	Motivo: Reabertura do processo e da sessão, após análise da documentação encaminhada.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Ata de reabertura.pdf) em 29/10/2025 às 09:13.
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi reabilitado pela autoridade competente para o item 0001.
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	Motivo: Em respeito ao art. 43, `PAR` 1º, da Lei Complementar nº 123/06, à jurisprudência aplicável, bem como no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) que compete a este pregoeiro, corrijo de ofício o ato de inabilitação e restabeleço a condição da licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para: (a) regularizar a Certidão de Regularidade do FGTS; e (b) apresentar comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento expresso de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais , bem como os previstos em acordo ou convenção coletiva, necessários à execução do contrato. A comprovação deverá limitar-se ao saneamento e à demonstração objetiva de viabilidade sem alteração do conteúdo... (CONTINUA)
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	(CONT. 1) da proposta e sem majoração do preço, observados a LC nº 123/2006, art. 43, `PAR` 1º, e a Lei nº 14.133/2021. A não regularização tempestiva importará decadência do direito à contratação, nos termos legais e editalícios, com adoção das providências subsequentes.
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAGER SEGURANCA LTDA com lance de R$ 12.000,0000.
29/10/2025 - 09:41:39	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 06/11/2025.
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a licitante MAGER SEGURANÇA LTDA possui o enquadramento como EPP, em respeito ao art. 43, `PAR` 1, da Lei Complementar 123/06, à jurisprudência aplicável, bem como no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) que compete a este pregoeiro, corrijo de ofício o ato de inabilitação e restabeleço a condição da licitante provisoriamente vencedora, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para: (a) regularizar a Certidão de Regularidade do FGTS; e (b) apresentar comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento expresso de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos necessários à execução do contrato. A comprovação deverá limitar-se ao saneamento e à demonstração objetiva de viabilidade sem... (CONTINUA)
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	(CONT. 1) alteração do conteúdo da proposta e sem majoração do preço, observados a LC nº 123/2006, art. 43, `PAR` 1º, e a Lei nº 14.133/2021. A não regularização tempestiva importará decadência do direito à contratação, nos termos legais e editalícios, com adoção das providências subsequentes.
31/10/2025 - 17:55:41	F. MAGER SEGURANCA LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde Ser Pregoeiro estamos providenciando, planilha de custo e demais solicitação.
06/11/2025 - 15:31:47	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
06/11/2025 - 18:28:47	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
07/11/2025 - 08:57:17	Pregoeiro	Prezados licitantes, bom dia. Apresentados tempestivamente os documentos solicitados da licitante MAGER SEGURANÇA, estes serão encaminhados à equipe de apoio para análise e posterior decisão deste pregoeiro.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	Motivo: Apresentados tempestivamente pela licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, os documentos foram analisados por este pregoeiro com auxílio da equipe de apoio. A Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) encontra-se no prazo de validade. Todavia, mesmo após intimação expressa para apresentar "comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais e previstos em acordo ou convenção coletiva", o documento permanece eivado de vícios por não abranger todos os custos obrigatórios. A licitante OMITIU em sua planilha o valor da CESTA BÁSICA, benefício obrigatório previsto no item 4.32 do Anexo I - Termo de Referência, na Cláusula 18ª, III, da CCT 2024/2025 (Registro MTE SP000101/2024; Processo 10260.209981/2023-46) e... (CONTINUA)
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	(CONT. 1) na Cláusula 7ª, III, do Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (Registro MTE SP012190/2024; Processo 10260.230041/2024-05). Trata-se de ERRO SUBSTANCIAL INSANÁVEL, pois a inclusão do custo omitido exigiria majoração do preço, vedada pelo item 6.12 do Edital. O TJSP decidiu em caso análogo: "A ausência de indicação de custos trabalhistas importantes na planilha, devidamente exigidos pelo Edital, constitui falha grave a ensejar a desclassificação. A ausência de oportunidade para correção não caracteriza formalismo exacerbado e privilegia a legalidade, isonomia e impessoalidade" (Ap. Cível 1011530-23.2022.8.26.0451, 10ª Câm. Dir. Público, Rel. Des. Teresa Ramos Marques, 06/07/2023). Diante da diligência já concedida e da recusa/omissão persistente em comprovar, com memória de cálculo, que o preço cobre todos os custos sem acréscimo do valor proposto, a falha deixa de ser mero erro formal e compromete a exequibilidade e a aderência ao Edital. Assim, DESCLASSIFICO a...
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	(CONT. 2) licitante nos termos dos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 do Edital e art. 59, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 355
Proc. Compl. 17/2557

07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA com lance de R$ 13.800,0000.
07/11/2025 - 17:13:16	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/11/2025 - 08:59:56	Pregoeiro	Prezada licitante ARCANJO,
10/11/2025 - 09:01:49	Pregoeiro	Solicito que esclareça a ausência dos custos referentes a vale-transporte na planilha de cálculo enviada, considerando se tratar de benefício previsto em convenção coletiva.
10/11/2025 - 09:47:35	Pregoeiro	Conforme consultado junto ao suporte da plataforma, o chat somente fica disponível aos licitantes no momento de envio de diligência ou negociação.
10/11/2025 - 10:11:16	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 11/11/2025.
10/11/2025 - 10:11:16	Sistema	Motivo: Considerando que o benefício de vale-transporte está previsto em convenção coletiva, solicito que a licitante Arcanjo esclareça sua ausência na planilha de custo enviada, devendo justificar, se for o caso, a sua não incidência.
10/11/2025 - 11:02:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA no item 0001.
10/11/2025 - 11:02:20	Sistema	Motivo: Em reanálise, revejo o pedido de esclarecimento e diligência a respeito dos custos de vale-transporte. Com efeito, verificou-se não ser item exigível na composição dos custos, haja vista que o Município não dota de transporte coletivo local.
10/11/2025 - 11:07:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA.
10/11/2025 - 11:08:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2025 às 12:08.
10/11/2025 - 12:10:14	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 13/11/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/11/2025 às 23:59.
14/11/2025 - 08:16:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Victor Cavalleri Santos

Pregoeiro

Antonio Carlos Nogueira

Apoio

Rosangela Mª Ferraz Arques Sanches

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B384

Fls. N.º 356
Proc. Cont. 17125

ATA FINAL

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/10/2025 15:42	13/10/2025 00:00	22/10/2025 23:59	27/10/2025 08:59	27/10/2025 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
03/10/2025 09:00	14/10/2025 23:59	17/10/2025 09:00	17/10/2025 09:01	10/10/2025 10:02	Victor Cavalleri Santos

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
09/10/2025 - 10:20:41	Impugnação ao Edital por falta de exigência de certa documentação.	09/10/2025 - 10:27:11	Deferido	Pedido: Impugnação Câmara de Álvares Machado (1).pdf Julgamento: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.pdf

Embasamento: O edital não exige a documentação essencial para comprovar a capacidade técnica das empresas licitantes, em especial a Autorização para Funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP do Departamento de Polícia Federal, exigidos pela Lei Federal nº 14.967/2024 e pela Portaria nº 18.045/2023.

A ausência dessa exigência contraria a legislação vigente sobre serviços de segurança privada, conforme o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, que determina a prova de atendimento à lei especial.

O sindicato reforça que a contratação inadequada pode acarretar responsabilidade civil e penal para a contratante, devido ao risco de contratação de empresas que operam clandestinamente ou em desacordo com a legislação.

Solicita-se a reformulação do edital para incluir a exigência da documentação correta, com republicação do novo edital, promovendo a legalidade e a segurança jurídica do certame.

Julgamento: Conforme os fundamentos presente na resposta anexa, acolho a impugnação apresentada, de modo a providenciar a retificação do edital, bem como sua republicação.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/10/2025 - 12:02:31	Pedido de esclarecimentos sobre o Edital e anexos	22/10/2025 - 12:11:03

Dúvida: 1. O posto de Vigilante 12x36 (noturno) será responsável pelo monitoramento, ronda e caderno de ocorrências. Quando falamos do serviço de monitoramento, deverá ser considerado vigilante monitor? O vigilante monitor é responsável por garantia que os procedimentos de segurança sejam seguidos, controlando o fluxo de pessoas e orientando-as. Está correto o entendimento?
Questionamos, pois, se o vigilante for responsável por operar o monitoramento o posto ficará descoberto enquanto desempenha-se as demais funções como, por exemplo, a ronda. Se esse for o entendimento, deverá ser considerado 2 postos?

2. O item 4.7.22 e seguintes do edital traz a relação de equipamentos que devem ser fornecidos e instalados pela Contratada mediante comodato. Será aceito um recibo simples para formalização do comodato?

3. O item 4.36 do edital faz referência a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e sugere a priorização de veículos classificados como A ou B pelo PBEV. Diante da sugestão, a ronda deverá ser motorizada? Visto que o item 4.13 - "Da Ronda" não faz referência a ronda motorizada ou a pé. Se a ronda for motorizada, quantos KM deverão ser considerados para precificação de combustível? Qual o tipo de veículo desejado (moto ou carro)?

Resposta: Segue, em anexo, a resposta aos pedido de esclarecimentos, cujos trechos serão reproduzidos a seguir:

Resposta ao Questionamento nº 1:
Com relação ao item nº 1, cumpre esclarecer que o vigilante será responsável tanto pela ronda (esta realizada a cada 60 minutos, conforme os itens 4.7.21.1 e 4.13.1 do Anexo I - Termo de Referência) quanto monitoramento eletrônico no posto enquanto permanecer no posto designado. Esclarece-se, ademais, que, dadas as dimensões das dependências da Câmara Municipal - cerca de 1.840 m² -, entendemos ser suficiente apenas um vigilante no posto, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

Resposta ao Questionamento nº 2:
Quanto ao item nº 2, esclarecemos que sim, será aceito recibo simples para formalização do comodato, sendo também emitido termo de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato após a conferência dos equipamentos.

Resposta ao Questionamento nº 3:
Quanto ao item nº 3, e complementando a resposta ao questionamento nº 1, esclarecemos que, dadas as dimensões do prédio, as rondas são realizadas a pé. Assim, o objeto do certame, conforme especificado nos itens 1.1 e 1.1.1 do Anexo I –Termo de Referência, não abrange a vigilância ou ronda motorizada. Em verdade, o referido item 4.36 consiste em cláusula padrão do edital aplicável apenas na eventualidade de previsão de vigilância motorizada no objeto, não sendo este o caso.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 357
Proc. Cont. 17124

0001	UM POSTO DE VIGILANTE DESARMADO, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO. POSTO 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, NOTURNO (19H ÁS 7H), DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, NA ESCALA 12X36.	15.008.3983	12,00 MÊS		Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/10/2025 - 17:28	sinteseeditalpregao001-2025.pdf
02/10/2025 - 17:29	publicação diário oficial pregão segurança.pdf
02/10/2025 - 17:30	anexo ii minuta de contrato pregao 001 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:31	anexo iii declaracao pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:31	anexo iv modelo proposta pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:32	anexo v modelo memoria calculo pregao 01 2025001.pdf
02/10/2025 - 17:32	anexo vii modelo formulario dados cadastrais pregao 01 2025001.pdf
10/10/2025 - 10:06	edital pregão eletrônico segurança proc 017-2025 (RETIFICADO).pdf
10/10/2025 - 10:11	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO).pdf
10/10/2025 - 15:39	Aviso de republicação de edital pregão eletr 01-2025 proc 017-2025 DOM.pdf
29/10/2025 - 09:13	Ata de reabertura.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/10/2025 - 15:43:01	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
27/10/2025 - 10:54:06	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 11:33:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 13:56:00	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 16:14:47	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 16:23:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 10:01:35	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2025 - 15:31:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 10:10:37	Documentos solicitados para o processo Processo de Contratação nº 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo Processo de Contratação nº 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	N/C	N/C	13.800,0000	12,00	165.600,0000

Declarações Obrigatórias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 358
Proc. Cont.
17/25

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	03/10/2025 - 14:42:44	N/C	N/C	12,00	R$15.007,7700	R$ 180.093,2400	Sim
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	22/10/2025 - 14:55:38	N/C	N/C	12,00	R$15.003,3900	R$ 180.040,6800	Sim
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	23/10/2025 - 13:03:07	N/C	N/C	12,00	R$12.400,0000	R$ 148.800,0000	Sim
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	24/10/2025 - 14:15:16	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	27/10/2025 - 08:49:30	N/C	N/C	12,00	R$15.000,0000	R$ 180.000,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VOP SEGURANCA LTDA	32.391.325/0001-39	90 dias
MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	60 dias
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.610.752/0001-01	60 dias
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	60 dias
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	60 dias

Lances Enviados

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 14:42:44	15.007,7700 (proposta)	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
22/10/2025 - 14:55:38	15.003,3900 (proposta)	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
23/10/2025 - 13:03:07	12.400,0000 (proposta)	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 359
Proc. Cont. 17125

24/10/2025 - 14:15:16	15.000,0000 (proposta)	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 08:49:30	15.000,0000 (proposta)	32.391.325/0001-39 - VOP SEGURANCA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:04:55	12.300,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:05:06	14.965,5000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:06:27	12.250,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:06:29	14.900,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:07:55	12.200,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:09:07	14.850,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:09:57	12.100,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:10:35	12.050,0000	48.284.171/0001-16 - SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Cancelado - Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital. 27/10/2025 16:12:41
27/10/2025 - 09:11:44	12.000,0000	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Cancelado - Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025. 27/10/2025 13:48:52
27/10/2025 - 09:13:20	14.800,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:14:29	14.700,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:14:57	14.650,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:16:08	14.500,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:16:40	14.450,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:17:37	14.300,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:18:00	14.250,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:19:47	14.200,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:20:06	13.900,0000	37.769.137/0001-15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Válido
27/10/2025 - 09:20:35	13.800,0000	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 360
Proc. Cont.
17/25

0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Dados Cadastrais.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DECLARACAO.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	Proposta.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	4-Contratos e Atest. Capac. MAGER - JUNTADO.rar
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC. POL. FEDERAL - JUNTADO.pdf
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC. FINANCEIRO - Juntado.rar
0001	27/10/2025 - 11:33:24	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	DOC.rar
0001	27/10/2025 - 16:23:42	54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Habilitação Camara Arcanjo Seg.zip
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	CND FGTS - 27 outubro.pdf
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	ATESTADO_DE_EXEQUIBILIDADE_assinado.pdf
0001	06/11/2025 - 15:31:47	19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA	PLANILHA_-_MACHADO_xx_assinado.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/10/2025 - 16:12:41	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	48.284.171/0001-16	Item 0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.
Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital.			
27/10/2025 - 13:48:52	MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	Item 0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.
Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025.			
07/11/2025 - 16:39:55	MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	Item 0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.
Apresentados tempestivamente pela licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, os documentos foram analisados por este pregoeiro com auxílio da equipe de apoio. A Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) encontra-se no prazo de validade. Todavia, mesmo após intimação expressa para apresentar "comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais e previstos em acordo ou convenção coletiva", o documento permanece eivado de vícios por não abranger todos os custos obrigatórios. A licitante OMITIU em sua planilha o valor da CESTA BÁSICA, benefício obrigatório previsto no item 4.32 do Anexo I - Termo de Referência, na Cláusula 18ª, III, da CCT 2024/2025 (Registro MTE SP000101/2024; Processo 10260.209981/2023-46) e na Cláusula 7ª, III, do Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (Registro MTE SP012190/2024; Processo 10260.230041/2024-05). Trata-se de ERRO SUBSTANCIAL INSANÁVEL, pois a inclusão do custo omitido exigiria majoração do preço, vedada pelo item 6.12 do Edital. O TJSP decidiu em caso análogo: "A ausência de indicação de custos trabalhistas importantes na planilha, devidamente exigidos pelo Edital, constitui falha grave a ensejar a desclassificação. A ausência de oportunidade para correção não caracteriza formalismo exacerbado e privilegia a legalidade, isonomia e impessoalidade" (Ap. Cível 1011530-23.2022.8.26.0451, 10ª Câm. Dir. Público, Rel. Des. Teresa Ramos Marques, 06/07/2023). Diante da diligência já concedida e da recusa/omissão persistente em comprovar, com memória de cálculo, que o preço cobre todos os custos sem acréscimo do valor proposto, a falha deixa de ser mero erro formal e compromete a exequibilidade e a aderência ao Edital. Assim, DESCLASSIFICO a licitante nos termos dos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 do Edital e art. 59, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021.			

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/10/2025 - 09:33:23	MAGER SEGURANCA LTDA	19.039.001/0001-78	Item 0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.
Em respeito ao art. 43, `PAR` 1º, da Lei Complementar nº 123/06, à jurisprudência aplicável, bem como no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) que compete a este pregoeiro, corrijo de ofício o ato de inabilitação e restabeleço a condição da licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para: (a) regularizar a Certidão de Regularidade do FGTS; e (b) apresentar comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento expresso de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais , bem como os previstos em acordo ou convenção coletiva, necessários à execução do contrato. A comprovação deverá limitar-se ao saneamento e à demonstração objetiva de viabilidade sem alteração do conteúdo da proposta e sem majoração do preço, observados a LC nº 123/2006, art. 43, `PAR` 1º, e a Lei nº 14.133/2021. A não regularização tempestiva importará decadência do direito à contratação, nos termos legais e editalícios, com adoção das providências subsequentes.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 367
Proc. Cont 17/25

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/11/2025 - 12:08	13/11/2025 - 23:59	18/11/2025 - 23:59

0001 - Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	27/10/2025 - 09:24:51	informamos a intenção de recurso, sobre o preço praticado Solicitamos a planilha de custos detalhada da vencedora	Deferido
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	27/10/2025 - 14:56:34	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, 2145 - Centro, Araraquara - SP, 14.801-230, estado São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 54.610.752/0001-01, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de V. Sas., respeitosamente, apresentar MANIFESTAR RECURSO ADMINISTRATIVO com fulcro no Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, requerendo, desde já, seu regular processamento, no termos dos dispositivos aplicáveis para que sejam apreciadas pela Comissão de Licitação, por ser de direito. Contra a proposta da SANNOVEL SEGURANCA LTDA, exigindo vista da sua planilha de custo em análise.	Deferido
19039001000178 - MAGER SEGURANCA LTDA	27/10/2025 - 15:01:31	Mager segurança manifesta intenção de recurso em face da inabilitação	Deferido
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	29/10/2025 - 09:41:39	ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa, 2145 - Centro, Araraquara - SP, 14.801-230, estado São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 54.610.752/0001-01, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de V. Sas., respeitosamente, apresentar MANIFESTAR RECURSO ADMINISTRATIVO com fulcro no Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, requerendo, desde já, seu regular processamento, no termos dos dispositivos aplicáveis para que sejam apreciadas pela Comissão de Licitação, por ser de direito. Contra a proposta da MAGER SEGURANCA LTDA, exigindo vista da sua planilha de custo em análise, sendo que uma vez a empresa apresentou a planilha em desacordo com EDITAl e não apresentou balanço patrimonial e deixou de apresentar anexos do EDITAL e deve sua HABILITAÇÃO retornada o que não condiz com o edital referencial.	Deferido
54610752000101 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	06/11/2025 - 18:28:47	Declaro intenção de Recurso contra a planilha de custo da MAGER e contra sua declaração que expressamente declara seus custos como lucro presumido, sendo a empresa declara EPP, sua planilha esta em desacordo com edital e equipamentos faltantes.	Deferido
19039001000178 - MAGER SEGURANCA LTDA	07/11/2025 - 17:13:16	MAGER SEGURANÇA LTDA MANIFESTA A INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
09/10/2025 - 10:20:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação Câmara de Álvares Machado (1).pdf) em 09/10/2025 às 10:20.
09/10/2025 - 10:27:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.pdf) em 09/10/2025 às 10:27.
10/10/2025 - 10:02	Sistema	O processo foi republicado em 10/10/2025 às 10:02.
10/10/2025 - 10:06:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edital pregão eletrônico segurança proc 017-2025 (RETIFICADO).pdf) em 10/10/2025 às 10:06.
10/10/2025 - 10:11:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO).pdf) em 10/10/2025 às 10:11.
10/10/2025 - 15:39:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Aviso de republicação de edital pregão eletr 01-2025 proc 017-2025 DOM.pdf) em 10/10/2025 às 15:39.
27/10/2025 - 09:01:00	Pregoeiro	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2025
27/10/2025 - 09:01:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/10/2025 - 09:02:23	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,2500 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 363
Proc. Cont.
27/25

27/10/2025 - 09:02:36	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 09:02:36	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/10/2025 - 09:22:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/10/2025 - 09:23:32	Pregoeiro	O item foi encerrado. Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
27/10/2025 - 09:23:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 12.000,0000.
27/10/2025 - 09:24:51	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 09:25:51	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
27/10/2025 - 09:26:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2025 às 09:36.
27/10/2025 - 09:49:04	Pregoeiro	Senhores licitantes. Solicito que aguardem alguns instantes enquanto consulto a equipe de apoio.
27/10/2025 - 09:52:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA.
27/10/2025 - 10:11:23	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
27/10/2025 - 10:11:23	Sistema	Motivo: Reversão da habilitação em razão da manifestação de interesse de apresentação de recurso pela licitante ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Ademais, registra-se que a habilitação se deu por equívoco, razão pela qual reverteu-se.
27/10/2025 - 10:54:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:54 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 10:54:06	Sistema	Motivo: Prezados, Nos termos do item 5.22.4. do edital, solicitamos que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado , acompanhada dos documentos de habilitação exigidos pelo edital.
27/10/2025 - 11:33:24	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
27/10/2025 - 11:34:33	F. MAGER SEGURANCA LTDA	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro documentos solicitados enviados
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	Motivo: Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta validade expirada em 14/10/2025. Por força do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se trata de hipótese excepcional prevista no dispositivo, não resta outra escolha a este pregoeiro, senão a inabilitação da licitante MAGER SEGURANCA LTDA, uma vez que se trata de vício insanável. Esclarece-se que, conforme se extrai da certidão juntada pelo licitante, a data de validade do documento é de 15/09/2025 a 14/10/2025, tendo expirado, portanto, antes da apresentação de sua proposta em 23/10/2025.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.
27/10/2025 - 13:48:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SANNOVEL SEGURANCA LTDA com lance de R$ 12.050,0000.
27/10/2025 - 13:56:01	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:55 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 13:56:01	Sistema	Motivo: Prezado licitante SANNOVEL SEGURANCA LTDA, nos termos do item 5.22.4, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, bem como que encaminhe os documentos de habilitação exigidos no edital.
27/10/2025 - 14:56:35	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 15:01:31	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O fornecedor SANNOVEL SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	Motivo: Inabilitação, ante o decurso de prazo para encaminhamento da proposta atualizada, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O fornecedor SANNOVEL SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.
27/10/2025 - 16:12:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA com lance de R$ 13.800,0000.
27/10/2025 - 16:14:47	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 16:14:47	Sistema	Motivo: Prezado Licitante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), bem como documentos necessários à habilitação, nos termos do item 5.22.4 do Edital.
27/10/2025 - 16:23:42	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
27/10/2025 - 16:24:23	F. ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	Documentação Item 0001: Documentos encaminhado permanecemos a disposição.
27/10/2025 - 16:54:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/10/2025 - 16:54:26	Sistema	Motivo: Suspensão do certame e da sessão pública, com vistas à análise, pelo pregoeiro e equipe de apoio, da documentação de habilitação encaminhada licitante ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	Motivo: Reabertura do processo e da sessão, após análise da documentação encaminhada.
29/10/2025 - 09:13:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Ata de reabertura.pdf) em 29/10/2025 às 09:13.
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi reabilitado pela autoridade competente para o item 0001.
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	Motivo: Em respeito ao art. 43, `PAR` 1º, da Lei Complementar nº 123/06, à jurisprudência aplicável, bem como no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) que compete a este pregoeiro, corrijo de ofício o ato de inabilitação e restabeleço a condição da licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para: (a) regularizar a Certidão de Regularidade do FGTS; e (b) apresentar comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento expresso de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais , bem como os previstos em acordo ou convenção coletiva, necessários à execução do contrato. A comprovação deverá limitar-se ao saneamento e à demonstração objetiva de viabilidade sem alteração do conteúdo... (CONTINUA)
29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	(CONT. 1) da proposta e sem majoração do preço, observados a LC nº 123/2006, art. 43, `PAR` 1º, e a Lei nº 14.133/2021. A não regularização tempestiva importará decadência do direito à contratação, nos termos legais e editalícios, com adoção das providências subsequentes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 363
Proc. Cont. 1705

29/10/2025 - 09:33:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAGER SEGURANCA LTDA com lance de R$ 12.000,0000.
29/10/2025 - 09:41:39	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 06/11/2025.
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a licitante MAGER SEGURANÇA LTDA possui o enquadramento como EPP, em respeito ao art. 43, `PAR` 1, da Lei Complementar 123/06, à jurisprudência aplicável, bem como no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) que compete a este pregoeiro, corrijo de ofício o ato de inabilitação e restabeleço a condição da licitante provisoriamente vencedora, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para: (a) regularizar a Certidão de Regularidade do FGTS; e (b) apresentar comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento expresso de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos necessários à execução do contrato. A comprovação deverá limitar-se ao saneamento e à demonstração objetiva de viabilidade sem... (CONTINUA)
29/10/2025 - 10:01:35	Sistema	(CONT. 1) alteração do conteúdo da proposta e sem majoração do preço, observados a LC nº 123/2006, art. 43, `PAR` 1º, e a Lei nº 14.133/2021. A não regularização tempestiva importará decadência do direito à contratação, nos termos legais e editalícios, com adoção das providências subsequentes.
31/10/2025 - 17:55:41	F. MAGER SEGURANCA LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde Ser Pregoeiro estamos providenciando, planilha de custo e demais solicitação.
06/11/2025 - 15:31:47	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
06/11/2025 - 18:28:47	Sistema	O fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
07/11/2025 - 08:57:17	Pregoeiro	Prezados licitantes, bom dia. Apresentados tempestivamente os documentos solicitados da licitante MAGER SEGURANÇA, estes serão encaminhados à equipe de apoio para análise e posterior decisão deste pregoeiro.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	Motivo: Apresentados tempestivamente pela licitante MAGER SEGURANÇA LTDA, os documentos foram analisados por este pregoeiro com auxílio da equipe de apoio. A Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) encontra-se no prazo de validade. Todavia, mesmo após intimação expressa para apresentar "comprovação de exequibilidade da proposta, por meio de declaração e planilha analítica de composição de custos que evidenciem a viabilidade econômico-financeira, com esclarecimento de que o preço ofertado abrange integralmente o objeto previsto no item 4.7.22.1 do Edital, bem como todos os custos e encargos legais e previstos em acordo ou convenção coletiva", o documento permanece eivado de vícios por não abranger todos os custos obrigatórios. A licitante OMITIU em sua planilha o valor da CESTA BÁSICA, benefício obrigatório previsto no item 4.32 do Anexo I - Termo de Referência, na Cláusula 18ª, III, da CCT 2024/2025 (Registro MTE SP000101/2024; Processo 10260.209981/2023-46) e... (CONTINUA)
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	(CONT. 1) na Cláusula 7ª, III, do Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (Registro MTE SP012190/2024; Processo 10260.230041/2024-05). Trata-se de ERRO SUBSTANCIAL INSANÁVEL, pois a inclusão do custo omitido exigiria majoração do preço, vedada pelo item 6.12 do Edital. O TJSP decidiu em caso análogo: "A ausência de indicação de custos trabalhistas importantes na planilha, devidamente exigidos pelo Edital, constitui falha grave a ensejar a desclassificação. A ausência de oportunidade para correção não caracteriza formalismo exacerbado e privilegia a legalidade, isonomia e impessoalidade" (Ap. Cível 1011530-23.2022.8.26.0451, 10ª Câm. Dir. Público, Rel. Des. Teresa Ramos Marques, 06/07/2023). Diante da diligência já concedida e da recusa/omissão persistente em comprovar, com memória de cálculo, que o preço cobre todos os custos sem acréscimo do valor proposto, a falha deixa de ser mero erro formal e compromete a exequibilidade e a aderência ao Edital. Assim, DESCLASSIFICO a...
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	(CONT. 2) licitante nos termos dos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 do Edital e art. 59, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pela autoridade competente.
07/11/2025 - 16:39:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA com lance de R$ 13.800,0000.
07/11/2025 - 17:13:16	Sistema	O fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/11/2025 - 08:59:56	Pregoeiro	Prezada licitante ARCANJO,
10/11/2025 - 09:01:49	Pregoeiro	Solicito que esclareça a ausência dos custos referentes a vale-transporte na planilha de cálculo enviada, considerando se tratar de benefício previsto em convenção coletiva.
10/11/2025 - 09:47:35	Pregoeiro	Conforme consultado junto ao suporte da plataforma, o chat somente fica disponível aos licitantes no momento de envio de diligência ou negociação.
10/11/2025 - 10:11:16	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 11/11/2025.
10/11/2025 - 10:11:16	Sistema	Motivo: Considerando que o benefício de vale-transporte está previsto em convenção coletiva, solicito que a licitante Arcanjo esclareça sua ausência na planilha de custo enviada, devendo justificar, se for o caso, a sua não incidência.
10/11/2025 - 11:02:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA no item 0001.
10/11/2025 - 11:02:20	Sistema	Motivo: Em reanálise, revejo o pedido de esclarecimento e diligência a respeito dos custos de vale-transporte. Com efeito, verificou-se não ser item exigível na composição dos custos, haja vista que o Município não dota de transporte coletivo local.
10/11/2025 - 11:07:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA.
10/11/2025 - 11:08:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2025 às 12:08.
10/11/2025 - 12:10:14	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 13/11/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 18/11/2025 às 23:59.
14/11/2025 - 08:16:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Victor Cavalleri Santos	14/10/2025 - 09:43:12

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 364
Proc. Cont. 17125

Victor Cavalleri Santos

Pregoeiro

Antonio Carlos Nunes

Apoio

Rosangela Mª Ferraz Arques Sanches

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:43.
Código verificador: F2B385

Fls. N.º 365
Proc. Cont.
17/25

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	27/10/2025 - 16:54:26	Ofício	--
Justificativa: Suspensão do certame e da sessão pública, com vistas à análise, pelo pregoeiro e equipe de apoio, da documentação de habilitação encaminhada licitante ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.			
Reinicio	29/10/2025 - 09:13:56	--	Ata de reabertura.pdf
Justificativa: Reabertura do processo e da sessão, após análise da documentação encaminhada.			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:41.
Código verificador: F2B383

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

fls. N.º 356
Proc. Camt. 19/25

Ata de Reabertura da Sessão Pública

Conforme estipulado anteriormente, e após a análise dos documentos de habilitação da empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA determino a reabertura do processo e da sessão pública na data de hoje, 29 de outubro de 2025, a partir das 9h (Horário de Brasília), para dar prosseguimento aos trabalhos.

Alvares Machado/SP, 29 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos

Pregoeiro

Fls. N.º 367
Proc. Cont.
17/25

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Álvares Machado
Câmara Municipal de Álvares Machado
Pregão Eletrônico - Processo de Contratação nº 017/2025

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.610.752/0001-01 - Endereço: Avenida Professor Jorge Correa - CEP: 14801239 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 99740-0779

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	UM POSTO DE VIGILANTE DESARMADO, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO. POSTO 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, NOTURNO (19H ÁS 7H), DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, NA ESCALA 12X36.	N/C	N/C	12,00 MÊS	R$ 13.800,0000	R$ 165.600,0000
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 165.600,0000

Valor Total: R$ 165.600,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:31:45.
Código verificador: F2B387

Fls. N.º 368
Proc. Conc. 17/25

Relatório de Proposta Comercial

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ:	54.610.752/0001-01
Telefone:	(16) 99740-0779
E-mail:	licitacao@arcanjoseguranca.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	Rafael Henrique Martines
CPF representante legal:	41412388805
E-mail representante legal:	licitacao@arcanjoseguranca.com.br

Propostas Definitivas

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Um posto de vigilante desarmado, com monitoramento eletrônico. Posto 12 (doze) horas diárias, noturno (19h às 7h), de segunda a domingo e feriados, na escala 12x36.	N/C	N/C	12,00	R$ 13.800,0000 (8,0515%)	R$ 165.600,0000 (8,0515%)
			TOTAL	12,00		R$ 165.600,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 07:32:00.
Código verificador: F2B38A

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Nº 369
Cont.
17/25

Encaminhamento para **Manifestação do Contabilista**

Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 7 do TR do Processo de Contratação nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 370
Proc. Cont. 17/25

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263600857	CNPJ 54.610.752/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.102.390/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:23:47	CÓDIGO DE CONTROLE 261554690
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 371
Proc. Cont. 17/25

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500116755

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Arquivamento de Balanço**		
NOME EMPRESARIAL **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA**		NÚMERO **2145**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	CEP **14801230**
MUNICÍPIO **ARARAQUARA**		UF **SP**
E-MAIL **COMERCIAL.EFICAZCONTABILIDADE@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **54610752000101**	NIRE - SEDE **35263600857**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 158,08** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 373
Proc. Cont. 17/25

Solvência Geral

Ativo	129.311,96	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 0,00

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	121.450,50	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	121.450,50	
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805 Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805 Dados: 2025.05.23 11:18:26 -03'00'

Araraquara, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES
Administrador
CPF:41412388805
RG:40333362-3 Data de expedição:
Administrador

EFICAZ SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CRC:1SP321358 CNPJ:19872040000151
FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS
Contador
CPF:418.241.418-74 CRC:1SP321358
RG:479525699 Data de expedição:

Fls. N.º 323
Proc. Cont. 174/25

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54610752000101 NIRE: 35263600857 Data:
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 — Diário: 1 — Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (1)		
CIRCULANTE (8)		
DISPONIVEL (15)		
CAIXA (22)		
CAIXA (14)	1.1.01.01.001	121.450,50D
=CAIXA		**121.450,50D**
=DISPONIVEL		**121.450,50D**
=T o t a l - CIRCULANTE		**121.450,50D**
NÃO CIRCULANTE (511)		
IMOBILIZADO (609)		
IMOBILIZADO (616)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (672)	1.2.03.01.007	7.861,46D
=IMOBILIZADO		**7.861,46D**
=IMOBILIZADO		**7.861,46D**
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		**7.861,46D**
=T o t a l - ATIVO		**129.311,96D**

7V

RM

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f10-a0b46817d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54610752000101 NIRE: 35263600857 Data:
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

EFICAZ SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
Diário: 1 Folha: 9

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (741)		
PATRIMONIO LIQUIDO (1225)		
CAPITAL SOCIAL (1232)		
CAPITAL SOCIAL (1239)		
CAPITAL SOCIAL (1246)	2.3.01.01.001	110.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		**110.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL		**110.000,00C**
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (1400)		
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (1407)		
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS - 2024 (175)	2.3.07.01.011	19.311,96C
=LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		**19.311,96C**
=LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		**19.311,96C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		**129.311,96C**
=T o t a l - PASSIVO		**129.311,96C**

RM

FV

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 378
Proc. Cont. 17/25

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ : 54610752000101
Balanço Patrimonial em 31/12/2024

EFICAZ SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
Diário: 1 Folha: 8

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 129.311,96 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE Reais E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ARARAQUARA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RAFAEL HENRIQUE MARTINES
Administrador
CPF: 41412388805

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS
CONTADOR
CPF: 418.241.418-74 CRC: 1SP321358

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA(00313) EFICAZ SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54610752000101 NIRE: 35263600857 Data:
Demonstração do Resultado do Exercicio de 05/04/2024 até 31/12/2024 Diário :1 Folha: 9

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
RECEITAS			
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIA			
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NACIONAIS			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.1.02.01.001	1519	494.853,47C
=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NACIONAIS			******494.853,47C**
=RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			******494.853,47C**
(-) DEDUÇÕES S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
TRIBUTOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ISS	3.1.04.02.001	1652	8.941,16D
=TRIBUTOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			********8.941,16D**
=(-) DEDUÇÕES S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			********8.941,16D**
=T o t a l - RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIA			******485.912,31C**
=T o t a l - RECEITAS			******485.912,31C**

FV

RM

Clicksign 6c90217d-7932-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 377
Proc. Cont. 17125

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS ADMINSITRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.2.01.01.001	1925	136.639,36D
13° SALARIO	4.2.01.01.002	1932	5.342,47D
MULTA RESCISORIA FGTS	4.2.01.01.005	1953	2.428,34D
VALE TRANSPORTE	4.2.01.01.006	1960	834,56D
VALE ALIMENTAÇÃO	4.2.01.01.007	1967	51.939,57D
INSS	4.2.01.01.009	1981	75.164,56D
FGTS	4.2.01.01.010	1988	10.477,23D
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	4.2.01.01.011	1995	53.591,06D
ASSISTENCIA MÉDICA	4.2.01.01.014	2016	2.868,69D
PRÓ LABORE	4.2.01.01.015	2023	10.053,44D
=DESPESAS COM PESSOAL			******349.339,28D**
DESPESAS C/ SERVIÇOS			
SERVIÇOS CONTÁBEIS	4.2.01.02.003	2065	4.411,00D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.2.01.02.005	2079	13.106,45D
=DESPESAS C/ SERVIÇOS			*******17.517,45D**
DESPESAS C/ INSTALAÇÕES			
ALUGUEIS	4.2.01.03.001	2100	8.420,00D
AGUA	4.2.01.03.003	2114	209,87D
ENERGIA ELETRICA	4.2.01.03.004	2121	609,47D
TELEFONE	4.2.01.03.006	2135	1.176,83D
=DESPESAS C/ INSTALAÇÕES			*******10.416,17D**
DESPESAS GERAIS			
LANCHES E REFEIÇÕES	4.2.01.05.005	2240	1.840,00D
SOFTWARE E HARDWARE	4.2.01.05.012	2289	2.059,00D
SEGUROS	4.2.01.05.013	2296	11.030,19D
UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA	4.2.01.05.015	2310	7.863,87D
DESPESAS GERAIS	4.2.01.05.020	2345	27.917,42D
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.2.01.05.024	2366	4.850,00D
MATERIAIS DE CONSUMO	4.2.01.05.025	2373	554,58D
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	4.2.01.05.029	2028	756,68D
DESPESAS C/CURSOS E TREINAMENTOS	4.2.01.05.031	240	510,00D
INTERNET	4.2.01.05.033	2919	79,98D
=DESPESAS GERAIS			*******57.461,72D**
DESPESAS INDEDUTIVEIS			
DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.2.01.06.001	2408	7.731,78D
=DESPESAS INDEDUTIVEIS			********7.731,78D**

RM FV

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 378
Proc. Cont.
17/25

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
=DESPESAS ADMINSITRATIVAS			****442.466,40D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
DESPESAS TRIBUTARIAS FEDERAIS			
DAS SIMPLES NACIONAL	4.2.02.01.003	2443	15.834,18D
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	4.2.02.01.005	2457	4.112,48D
=DESPESAS TRIBUTARIAS FEDERAIS			*****19.946,66D
DESPESAS TRIBUTARIAS ESTADUAIS			
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	4.2.02.02.004	2513	961,52D
=DESPESAS TRIBUTARIAS ESTADUAIS			********961,52D
DESPESAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS			
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	4.2.02.03.002	2562	3.209,68D
=DESPESAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS			******3.209,68D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****24.117,86D
=T o t a l - DESPESAS			****466.584,26D
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
MULTAS	4.3.01.01.003	2618	16,09D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*********16,09D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*********16,09D
=T o t a l - DESPESAS FINANCEIRAS			*********16,09D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			****466.600,35D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

RECEITAS----------> 485.912,31C
DESPESAS + CUSTO/DESPESAS----------> 466.600,35D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******19.311,96

RM

7V

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 19.311,96 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E ONZE Reais E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ARARAQUARA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RAFAEL HENRIQUE MARTINES
Administrador
CPF: 41412388805

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS
CONTADOR
CPF: 418.241.418-74 CRC: 1SP321358

Clicksign 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 380
Proc. Cont.
1729

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 31 de março de 2025. Versão v1.42.0.

BALANÇO ARCANJO 2024.pdf

Documento número #6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724
Hash do documento original (SHA256): 365897645d2c1a69ac2efa97737b5c2f12d69ac400ba9bb71a684177e93d910c

Assinaturas

RAFAEL HENRIQUE MARTINES
CPF: 414.123.888-05
Assinou como sócio(a) em 31 mar 2025 às 16:25:45

FELIPE ANRE DA SILVA VASCONCELLOS
CPF: 418.241.418-74
Assinou como contador(a) em 31 mar 2025 às 16:24:39

Log

31 mar 2025, 16:20:32	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 criou este documento número 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 mar 2025, 16:23:27	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2025 (15:31).
31 mar 2025, 16:23:27	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: contratos.eficazcontabilidade@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL HENRIQUE MARTINES e CPF 414.123.888-05.
31 mar 2025, 16:23:27	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *******0219 para assinar como contador(a), via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE ANRE DA SILVA VASCONCELLOS e CPF 418.241.418-74.
31 mar 2025, 16:23:27	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou o signatário contratos.eficazcontabilidade@gmail.com para rubricar as páginas 1,2,4,5,6.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 381
Proc. Cont. 17125

Clicksign

Log gerado em 31 de março de 2025. Versão v1.42.0.

31 mar 2025, 16:23:27	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou o signatário *******0219 para rubricar as páginas 1,2,4,5,6.
31 mar 2025, 16:24:39	FELIPE ANRE DA SILVA VASCONCELLOS assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******0219, com hash prefixo 52e41c(...). CPF informado: 418.241.418-74. Rubricou as páginas 1,2,4,5,6. IP: 179.113.224.231. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -14.235004 e longitude -51.92528. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2025, 16:25:45	RAFAEL HENRIQUE MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos.eficazcontabilidade@gmail.com. CPF informado: 414.123.888-05. Rubricou as páginas 1,2,4,5,6. IP: 179.113.224.231. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2025, 16:25:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c90217d-7982-4426-9f40-a0b46917d724, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 382
Proc. Cont. 17135

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP321358**, expedida em **10/10/2016**, inscrito no CPF nº 41824141874, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Balanço

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 31/03/2025.

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 383
Proc. Cont 17/24

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500116755** de Arquivamento de Balanço da empresa **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/04/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500116755.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 384
Proc. Cont. 17/25

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA de NIRE 35263600857**, protocolizado sob o número **SPJ2500116755** em **01/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1102390252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 385
Proc. Cont. 17/25

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/03/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	31/03/25 16:38	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Documento - Capa de Alteração (56) (2).pdf			
FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	31/03/25 16:38	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
RC FELIPE (1).pdf			
FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	31/03/25 16:38	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500116755

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.102.390/25-2 em 01/04/2025 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE nº 35263600857, protocolado sob o nº SPJ2500116755. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 261554690. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Solvência Geral

Ativo	129.311,96	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 0,00

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.

Fls. N.º 386
Proc. Cont
17/24

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	121.450,50	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	121.450,50	
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.05.23 11:18:26 -03'00'

Araraquara, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES
Administrador
CPF:41412388805
RG:40333362-3 Data de expedição:
Administrador

EFICAZ SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CRC:1SP321358 CNPJ:19872040000151
FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS
Contador
CPF:418.241.418-74 CRC:1SP321358
RG:479525699 Data de expedição:

Fls. N.º 387
Proc. Cont. 07/25

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.610.752/0001-01, sediado(a) na* Av. Professor Jorge Correa 2145,Centro , Araraquara/SP, tem firmado com este **Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente-DRS.XI**, inscrita no C.N.P.J. n.º46.374.500/0039-67, com sede no(a) sito à Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Vila Roberto na cidade de Presidente Prudente/SP/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº46.374.500/0039- 67, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº DE POSTOS	VIGÊNCIA CONTRATUAL
Posto de vigilância Desarmada 12 h diárias **Diurno** Segunda - Feira a Domingo das 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados	04	01/05/2024 A 28/10/2024
Posto de vigilância Desarmada 44 h semanais **Diurno** Segunda a Sexta Feira	02	01/05/2024 A 28/10/2024
Posto de vigilância Desarmada 12 horas diárias – **Noturno** das 19:00hs ás 07:00hs Segunda - feira a Domingo, inclusive feriados	02	01/05/2024 A 28/10/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *003/2024*

DECLARAMOS finalmente, que a citada empresa vem cumprindo todas as cláusulas contratuais, nada havendo até a presente data que a desabone.

Presidente Prudente, 04 de junho de 2024.

Eliane Isabel de Matos
Diretor Técnico II
Centro de Gerenciamento Administrativo
DRS XI

Departamento Regional de Saúde – DRS XI – Presidente Prudente - CGA
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 | CEP 19013-050 | Presidente Prudente, SP |
Fone: (18) 3226-6777

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Isabella Lima Marquezi Linares, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 08:59:14 GMT-03:00, CNS: 11.173-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 54.610.752/0001-01, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa n° 2145, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO,** CNPJ: 54.801.121/0001-61, de **Vigilância na 33ª FEJUPI, no período de 26 a 29 de Junho de 2024**.

Contrato n° 164/2024

Dispensa Presencial n° 03/2024

Processo licitatório n° 69/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE/MEDIDA
1	Vigilantes (Seguranças) desarmados	120	Diárias

Registramos, ainda que as prestações do serviço acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Pirapozinho/SP, 15 de Julho de 2024.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA 33ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO

Fls. N.º 389
Proc. Cont 29/24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 54.610.752/0001-01, estabelecida na Avenida Professor Jorge Correa n° 2145, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, prestou serviços para a Associação Paulista dos Amigos da Arte, CNPJ: 06.196.001/0001-30, de vigilância no Revelando SP Presidente Prudente, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE/MEDIDA
1	Vigilantes (Seguranças) desarmados	194	Diárias

Registramos, ainda que as prestações do serviço acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

JOSE MAURO GNASPINI:26524507860 Assinado de forma digital por JOSE MAURO GNASPINI:26524507860 Dados: 2024.09.03 16:18:47 -03'00'

José Mauro Gnaspini

apaa
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE
Rua Conselheiro Ramalho, 538 | Bela Vista
CEP 01325-000 - São Paulo - SP
CNPJ 06.196.001/0001-30
www.amigosdaarte.org.br

Execução de projetos, Serralheria de Ferro no geral, Portas de enrolar automática e manual, portões de elevação, articulado, deslizante, pivoltante automático ou manual, grade de proteção ou perimetral, Corrimão, guarda corpo, escada caracol, estrutura metálica e mezanino.
Fone Fixo (11) 2205-9469

Fls. N.º 399
Proc. Cont 17/25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.610.752/0001-01, sediado(a) na* Av. Professor Jorge Correa 2145,Centro . Araraquara/SP, tem firmado com **JOMAC COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede Avenida Virginia Ferni, 2.037, Bairro: Itaquera, CEP: 08253-001,São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 00.766.572/0001-86, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº DE POSTOS	VIGÊNCIA CONTRATUAL
Posto de VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA 12 hS diárias **Diurno** Segunda - Feira a Domingo das 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados	01	20/05/2024 a 19/05/2025
Posto de VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA 12 horas diárias – **Noturno** das 19:00hs ás 07:00hs Segunda - feira a Domingo, inclusive feriados	01	20/05/2024 a 19/05/2025

DECLARAMOS finalmente, que a citada empresa vem cumprindo todas as cláusulas contratuais, nada havendo até a presente data que a desabone.

São Paulo, 11 de Junho de 2024.

ARIVALDO PAZOTE
RG 22.127.011-SSP-SP CPF 146.741.188-40
Diretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Isabella Lima Marquezi Linares, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 08:59:14 GMT-03:00, CNS: 11.173-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. N.º 391
Proc. Cont. 17/25

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-DAF/IMA-DP-DAF-GA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 11 de junho de 2025.

A

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Ref.: Termo de Contrato nº 021/2024

Processo Licitatório e Pregão Eletrônico nº 005/2024

Assunto: Atestado Capacidade Técnica

A empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Bendito de Campo, 853, Jardim do Trevo, no Município de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69 através da gerência Administrativa, atestar, para os devidos fins, que a empresa **ARCANJO SEGGURANÇA PRIVADA LTDA** ., com sede na avenida professor Jorge Correa, nº 2145 – Centro, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.610.752/0001-01, cumpriu fielmente com suas obrigações, dentro das condições e prazos contratados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data, os serviços abaixo relacionados referente a segurança patrimonial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº DE POSTOS	VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	Portaria Armada	2	22/10/2024 a 21/10/2025
02	Portaria Desarmada	4	
03	Portaria Desarmada Diurna	Sob demanda	
04	Portaria Desarmada Noturna	Sob demanda	

ALESSANDRO RICARDO LANDO CECÍLIO

GERENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO RICARDO LANDO CECILIO**, **Gerente Administrativo**, em 11/06/2025, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15084325** e o código CRC **6CB152BF**.

Fls. N.º 392
Proc. 17/25

Fls. N.º 393
Proc. Cert. 19/25

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - DPPC
DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS - DPCRD
SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUTOS CONTROLADOS DIVERSOS

Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada

Nº: E0858 **Exercicios 2025**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD - DPPC, após verificados o pagamento da taxa e os documentos apresentados, CERTIFICA que a empresa:

Denominação:	**ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
N° do CNPJ:	**54.610.752/0001-01**
Endereco:	**Avenida Professor Jorge Corrêa, 2145 Centro**
Municipio:	**Araraquara**

Encontra-se em situação de regularidade conforme disposto no artigo 40, XIX, § 1º da Lei Federal 14.967 de 09/09/2024, Lei Estadual nº 15.266 de 26/12/2013 e Decreto 54.359 de 20/05/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.108 de 04/08/2020 e suas atualizações e conforme legislação em vigor, devendo o presente certificado ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da sua expedição.

São Paulo, 13 de março de 2025

Fabio Felix Pereira Scarabelo
Delegado de Polícia

Rua Brigade ro Tobias, 527 - Luz, São Paulo/SP cep 01032-001
E-mail: dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br

Fls. N.º 394
Proc. Cont 17/25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

18/08/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 54.610.752/0001-01
Razão Social : ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço : AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA, 2145
Bairro : CENTRO
Cidade : ARARAQUARA
UF : SP
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 2745, publicado no DOU em 21/05/2025, seção 1, Página 91, válido até 21/05/2027.

Fls. N.º 395
Proc. Cont
1171/24

ALVARÁ Nº 2.377, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/28814 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.739.782/0003-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 827/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.503, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/25650 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0009-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 900/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.611, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/29994 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.121.169/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 908/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.738, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/25645 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0006-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 846/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.739, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/25651 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0010-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 956/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.946, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/41151 - DPF/ILS/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP VIGILANCIA INDUSTRIAL E PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 00.068.735/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1074/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 2.986, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/29548 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.324.127/0003-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1084/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.092, DE 1º DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/29521 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa URANOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.188.692/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1126/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.195, DE 7 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/27231 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 48.284.171/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1173/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.456, DE 16 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/40661 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, CNPJ nº 04.808.914/0005-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1208/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.640, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/7562 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTIFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA -ME, CNPJ nº 15.686.556/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 987/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.643, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/41546 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RISTER R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.551.635/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1373/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.644, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/42224 - DPF/JVE/SC, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL - LTDA, CNPJ nº 39.540.572/0002-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1353/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.645, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/42909 - DPF/AQA/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 54.610.752/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1391/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.646, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/43625 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ANHANGUERA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 52.600.880/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1193/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.647, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/44054 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IBL TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ nº 26.729.300/0003-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 1394/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Fls. N.º 396
Proc. Cert. 17/25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 960/2025 DATA: 28/04/2025
REF. PROC.: 2025/22755_1 – DPF/AQA/SP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA
RAZÃO SOCIAL: ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54.610.752/0001-01

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SP, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA de CNPJ nº 54.610.752/0001-01 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

CLEVERSON RAVANEDA DE ANTONIO
(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/SP

Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Fls. N.º 397
Proc.

ALVARÁ Nº 2.602, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22389 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUGE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.211.715/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 768/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.603, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22392 - DPF/PFO/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO PASSO FUNDO SHOPPING, CNPJ nº 31.846.776/0001-50 para atuar no Rio Grande do Sul.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.605, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22417 - DPF/RPO/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANHANGUERA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 52.600.880/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 949/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.606, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22466 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0011-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 988/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.608, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22471 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0009-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 943/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.609, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22472 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0006-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 846/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.610, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22475 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0010-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 840/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.611, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22518 - DPF/PGZ/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.418.955/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 692/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.612, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22528 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa Z COPS SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 04.492.592/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 783/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.613, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22549 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 43.269.511/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 812/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.734, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21045 - DPF/BRU/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FULL SECURITY - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.688.560/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1043/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 2.735, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21616 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PENTAGONO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 42.971.187/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1057/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 2.736, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22424 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RISTER R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.551.635/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 811/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 2.737, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22501 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KLES SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 36.032.907/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 868/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 2.744, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22752 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TROYANA - SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 43.670.806/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 734/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 2.745, DE 15 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22755 - DPF/AQA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 54.610.752/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 960/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

Fls. N.º 398
Proc. Cont. 17/25

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO NO OO1I2O25

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: OO1I2O25
PROPONENTE: **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**
CNPJ N.º: 54.610.752 /0001-01 IE N.º: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA que:

(x) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

(x) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal no 14.'133121, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(x) Atendo aos Requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal no 14.133121;

(x) Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei no 14.13312021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(x) Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art.63, $ 1.º, da Lei Federal n.º 14.133121;

(x) Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei federal n.º 14.133t21;

(x) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.113121, que não emprego menor de '18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16:Idezesseis) anos, salvo menor, â partir dos '14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal.

(x) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal.

Fls. N.º 339
Proc. Cont.
2782

(x) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de Forma a Coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal no 12.846\13.

(x) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(x) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5.º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5.º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.0151\1974, com redação dada pela Lei Federal no '13.467\12017.

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de2021. (no caso de licitante organizado em cooperativa)

(x) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno porte ou equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123\106, em especial quanto ao seu art. 3o. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

(x) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar no 123\106. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

(x) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 40 da instrução Normativa da RF no 1234\12. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno apoie ou equiparada)

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4.º do art.. 3.º da Lei Complementar no 123\106. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

ARCANJO SEGURANÇA

Seu anjo da guarda, protegendo seu patrimônio e sua vida.

Fls. N.º 400
Proc. Cont 17/25

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Henrique Martines, portador do CPF nº 414.123.888-05, na condição de representante legal de **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº *001/2025,* Processo n° 017/2025-95, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria: MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:43 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 4101
Proc. Cont. 17/25

(x) são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art.299 do Código Penal e do art. 155 da Lei n.º 14.1331\2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um (X) nos itens que traduzem a verdade dê fatos e atos atinentes à sua realidade.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:05 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 402
Proc. Cont
17/25

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO NO OO1\/2025

MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: OO1I2O25
PROPONENTE: **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**
CNPJ N.º: 54.610.752 /0001-01 IE N.º: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA as seguintes informações:

1) Dados da empresa:
Razão Social: Arcanjo Segurança Privada Ltda - ME
CNPJ N.º: 54.610.752 /0001-01 IE N.º: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917 WhatsApp: (16) 99740.0779
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

2) Dados do representante – Procurador da Sessão Pública:
Nome: Rafael Henrique Martines
RG\SSP:40.333.362-3 CPF:414.123.888-05
Cargo\Função: Diretor
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917 WhatsApp: (16) 99740.0779
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

3) Dados do representante procurador que assinará o contrato:
Nome: Rafael Henrique Martines
RG\SSP:40.333.362-3 CPF:414.123.888-05
Cargo\Função: Diretor
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917 WhatsApp: (16) 99740.0779
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:
Nome: Rafael Henrique Martines
RG\SSP:40.333.362-3 CPF:414.123.888-05
Cargo – Função: Diretor
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP

Fls. N.º 403
Proc. Cont. 19/24

5) Dados Bancários para Pagamento:
Banco do Brasil – Agência: 7655-4 Conta: 1274-2

6) Quadro societário:

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta:

O Capital Social devidamente integralizado é de **R$110.000,00** (cento e dez mil reais) representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e se encontra assim composto:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)	%
RAFAEL HENRIQUE MARTINES	110.000	110.000,00	100
TOTAL	**110.000**	**110.000,00**	**100**

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. Observação: É indispensável a apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe, lendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) - Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão, a Câmara Municipal de Álvares Machado fica isenta das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:15 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 409
Proc. Cont.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Eu, Rafael Henrique Martines, portador do CPF nº 414.123.888-05, na condição de representante legal de **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº *001/2025*, Processo n° 017/2025-95, DECLARO, *que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:25 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 405
Proc. Cont.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Rafael Henrique Martines, portador do CPF nº 414.123.888-05, na condição de representante legal de **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº *001/2025*, Processo n° 017/2025-95, DECLARO, *que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:33 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 406
Proc. Comp 017/2025

DECLARAÇÃO SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA 7.23

Eu, Rafael Henrique Martines, portador do CPF nº 414.123.888-05, na condição de representante legal de **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº *001/2025,* Processo n° 017/2025-95, DECLARA para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Valor estimado da contratação R$180.100,78

10% R$18.010,07

Capital Social integralizado	R$110.000,00
Patrimonio Liquido	R$129.311,96

O CALCULO ATENDE O EXIGIDO NO EDITAL

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:04:53 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Fls. N.º 407
Proc. Cad. 17124

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 54.610.752/0001-01

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 22/10/2025 09:18:10

Código de controle da certidão: e5e8b804-364b-4057-a5e1-dc436530f6d3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N.º 408
Proc. Cont. 15015

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.610.752

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	74076511	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/10/2025 09:19:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.610.752/0001-01

Fls. N.º 409
Proc. Cont. 17125

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100865388-63
Data e hora da emissão	22/10/2025 09:20:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. N.º 410
Proc. Cert 19125

CERTIDÃO Nº: 5538517 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA –ME, CNPJ: 54.610.752/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: 0091066502

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Fls. N.º 411
Proc.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54.610.752/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:17 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2026.
Código de controle da certidão: **714D.5C80.F9DC.A42E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. N.º 412
Proc. Cont.
19/12

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.610.752/0001-01

Razão Social: ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: AV PROFESSOR JORGE CORREA 2145 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101006226225742223

Informação obtida em 22/10/2025 09:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 413
Proc. Cont
JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35263600857		05/04/2024	04/04/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.610.752/0001-01	AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA	2145	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ARARAQUARA	SP	14801-230	R$	110.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RAFAEL HENRIQUE MARTINES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA OSCAR HERMANY	172	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA NOVA	PRESIDENTE BERNARDES	SP	19300-000	403333623

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
414.123.888-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	110.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
01/04/2025	1.102.390/25-2	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 05/04/2024 À 31/12/2024 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263600857
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2025

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 274346003, segunda-feira, 18 de agosto de 2025 às 08:36:25.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

Fls. N.º 414
Proc. Cont. 1123/7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 93843/2025

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária	N° Cadastro (reduzido)	Situação
1377536	363386	ATIVA

Razão Social:
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Local do Estabelecimento:	Complemento:
AV PROFESSOR JORGE CORRÊA Nº 2145	

Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CENTRO	ARARAQUARA	SP	14801230

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:30 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasilia)

Código de controle da certidão: **CMNFC1FEBFDA6A758E81A23C460D69B6E42**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline

Fls. N.º 418
Proc. Cont. 19/12/24

Data da consulta: 22/10/2025 09:39:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.610.752/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/10/2025, às 09h41, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 54.610.752/0001-01 informado.

Fls. N.º 416
Proc. Caut

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/10/2025, às 09h41.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **486998f3-78ce-4e76-9a50-bebf2a867013**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/10/2025, às 10h24, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 414.123.888-05 informado.

Fls. N.º 113
Proc. Conf. 10/25

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/10/2025, às 10h24.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **d3e31802-210d-4160-be26-55741217480c**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. N.º 418
Proc. Cont 29/25-1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 09:42:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ: **54.610.752/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. N.º 119
Proc. Cert.
10/25

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL HENRIQUE MARTINES**

CPF/CNPJ: **414.123.888-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:25:18 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6O3G221025102518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. N.º 140
Proc. Cont. 79124

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.610.752/0001-01
Certidão nº: 63169507/2025
Expedição: 22/10/2025, às 09:43:05
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.610.752/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. N.º 421
Proc. Cont 19125/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- Coordenadoria Executiva da Administração Tributária -
- Gerência de Rendas Mobiliárias -

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 01/12/97

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da Prefeitura do Município de Araraquara, CERTIFICA que: ***ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA***, ***CNPJ 54.610.752/0001-01***, *acha-se inscrita(o) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários desde* ***05/04/2024***, *com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e/ou Certificado de Licenciamento Integrado n.º /* ***3062401633*** *e identificação nº.* ***1377536***, *estabelecida(o) na* ***AV PROFESSOR JORGE CORRÊA, Nº 2145 CENTRO CEP 14801-230 ARARAQUARA SP.***

Araraquara, 22 de outubro de 2025.

Certidão emitida ás 09:28 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasília) Código de controle da certidão: ***CMA8CDCACE4559E34698D4F39B3330A3536***

Fls. N.º 422
Proc. Cont. 10724

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

DATA DE ABERTURA	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/04/2024	**1377536**	**54.610.752/0001-01**	**ISENTO**

NOME EMPRESARIAL

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
801110100	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR JORGE CORRÊA	**2145**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14801-230	**CENTRO**	**ARARAQUARA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
ATIVA	**05/04/2024**	**22/10/2025 09:34:10**

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário municipal.

Este comprovante não substitui o alvará de licença de funcionamento.

Certidão emitida às 09:34:10 horas do dia 09:34:10 (hora e data de Brasilia)

Código de controle da certidão: **FCMA5AD5F1C34817653A8BC683E141C36A5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline

Fls. N.º 423
Proc. Comp 12/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.610.752/0001-01 **MATRIZ**		**05/04/2024**

NOME EMPRESARIAL	**ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV PROFESSOR JORGE CORREA**
NÚMERO	**2145**
COMPLEMENTO	********
CEP	**14.801-230**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**ARARAQUARA**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**FISCAL.EFICAZCONTABILIDADE@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(18) 3223-9473**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**05/04/2024**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **08:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. N.º 424
Proc. Cont

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
54.610.752/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL HENRIQUE MARTINES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/08/2025** às **08:12** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 425
Proc. Cont. 17/24

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263600857	CNPJ 54.610.752/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263600857	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:35:25	CÓDIGO DE CONTROLE 235436160
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 426
Proc. Cont 27109

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430366405

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA		**2145**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	**14801230**
MUNICÍPIO		UF
ARARAQUARA		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
FISCAL.EFICAZCONTABILIDADE@GMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **RAFAEL HENRIQUE MARTINES - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 330 - ASSESCOPP
PRES. PRUDENTE
★ 05 ABR. 2024 ★
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 427
Proc. Cont.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 04 de abril de 2024. Versão v1.2.0

Documento - Capa de Constituição (9).pdf

Documento número #f36c6a63-7f1b-476c-92ee-e21785f7b620

Hash do documento original (SHA256): d9140524d6b9a930aced9bb9e98993052e20fdb0f8f2ecdaf1b3159c985dd0b7

Assinaturas

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

CPF: 414.123.888-05

Assinou como sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30



Log

04 abr 2024, 21:36:22	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 criou este documento número f36c6a63-7f1b-476c-92ee-e21785f7b620. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2024 (21:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 abr 2024, 21:37:34	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *******0136 para assinar como sócio(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL HENRIQUE MARTINES e CPF 414.123.888-05.
04 abr 2024, 21:45:31	RAFAEL HENRIQUE MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******0136, com hash prefixo 2da96f(...). CPF informado: 414.123.888-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...), vide anexo handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png. IP: 189.98.251.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.13347910488233 e longitude -51.40945449967533. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 abr 2024, 21:45:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f36c6a63-7f1b-476c-92ee-e21785f7b620.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f36c6a63-7f1b-476c-92ee-e21785f7b620, com os efeitos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Assinou o documento enquanto sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...)



RAFAEL HENRIQUE MARTINES
handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 429
Proc. Cont

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 04 de abril de 2024 às 22:02 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Documento - Capa de Constituição (9) - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 167e766219e033570197d331b06750786ea1ec70cc1d3fe5e0e83c6c51a37882

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
7 L 6 K W D V P A V

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 430
Proc. Cont. 17/25

EFICAZ

CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES, brasileiro, maior, solteiro, estudante, natural de Presidente Bernardes /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.333.362-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas / MF sob nº. 414.123.888-05, residente e domiciliado Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19.300-000, RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes::

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob a denominação social de **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA.**

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede na **AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA, Nº 2145, CENTRO, NA CIDADE DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 14801-230** podendo criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer ponto do território Nacional, mediante alterações contratuais e observância da legislação pertinente.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objeto social o **PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, EXERCIDA EM EVENTOS SOCIAIS E DENTRO DE ESTABELECIMENTOS, URBANOS OU RURAIS, PUBLICOS OU PRIVADOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANCA DE PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO, SEGURANCA PESSOAL COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DE PESSOAS.**

Cláusula Quarta:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo o seu início em **02 de Abril de 2024.**

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta:

O Capital Social devidamente integralizado é de **R$110.000,00** (cento e dez mil reais) representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e se encontra assim composto:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)	%
RAFAEL HENRIQUE MARTINES	110.000	110.000,00	100
TOTAL	**110.000**	**110.000,00**	**100**

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

RM

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL HENRIQUE MARTINES,** por assinatura Isolada, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários a execução do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Os administradores declaram não estar impedidos por Lei, e que não praticaram crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

Cláusula Oitava:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Nona:

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Cláusula Décima:

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002, sendo a quota liquidada paga da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) pagos no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do evento.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

Cláusula Décima Primeira:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberar pela distribuição do resultado, ordenado sua distribuição total ou parcial, sob o critério que decidirem, mesmo sem vinculação ao numero de quotas possuídas por cada um, quer conservando-os como reservas de lucros na conformidade com os interesses sociais. Os prejuízos porventura apurados em balanço serão levados à conta de prejuízos acumulados, podendo a critério dos sócios serem compensados com lucros ou reservas, redução do capital social, ou mantidos em conta redutora do patrimônio liquido.

RM

Cláusula Décima Segunda:

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº. 3.000, de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal (Municipal, Estadual e Federal).

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 432
Proc. Cont 17125

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta:

Em caso de dissolução ou extinção da sociedade, os bens, direitos e obrigações dos sócios cotistas serão apurados mediante levantamento de balanço geral e o resultado será distribuído "pró-rata".

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta:

Caso ocorra falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, necessariamente, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus". Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº. 10.406, de 2002.

DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sexta:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Sétima:

O sócio declara que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n°.123/2006, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mesma Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima:

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Araraquara/SP, 02 de Abril de 2024.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 433
Proc. Cont.
27/25

CONTRATO ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.pdf

Documento número #e3297219-6ba3-451b-838c-dc53c202ff86

Hash do documento original (SHA256): 375c8ec57b9b793973a509c8eac3da294867cd7514f945c1d5efc2c125872a1c

Assinaturas

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

CPF: 414.123.888-05

Assinou como sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Log

04 abr 2024, 21:36:28	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 criou este documento número e3297219-6ba3-451b-838c-dc53c202ff86. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2024 (21:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 abr 2024, 21:37:34	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *******0136 para assinar como sócio(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL HENRIQUE MARTINES e CPF 414.123.888-05.
04 abr 2024, 21:37:34	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou o signatário *******0136 para rubricar as páginas 1,2.
04 abr 2024, 21:45:31	RAFAEL HENRIQUE MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******0136, com hash prefixo 2da96f(...). CPF informado: 414.123.888-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...), vide anexo handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 189.98.251.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.13347910488233 e longitude -51.40945449967533. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 abr 2024, 21:45:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e3297219-6ba3-451b-838c-dc53c202ff86.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 439
Proc. Cont
17/25

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e3297219-6ba3-451b-838c-dc53c202ff86, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Assinou o documento enquanto sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...)



RAFAEL HENRIQUE MARTINES
handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 439
Proc. Cont. 27/25

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 04 de abril de 2024 às 22:03 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

CONTRATO ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): ac17a9e2df5210db28fc35d58f483903748648817b755f21a479e1889fb04156

✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
Z S 0 M 0 B U H F N

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 436
Proc. Cont. 1/12/5

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL HENRIQUE MARTINES, portador do Documento de Identificação nº 403333623, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41412388805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PROFESSOR JORGE CORREA, 2145 - Bairro: CENTRO, Araraquara - SP CEP 14801230, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL HENRIQUE MARTINES (Sócio-Administrador)
403333623

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 437
Proc. Cont.
10/25

Documento - Declaração de Licenciamento (6).pdf

Documento número #2f3c27f9-c4d3-405a-8857-e6bed5747aba

Hash do documento original (SHA256): 965a7f56c531de8dc651d4d61cc7f17ae5a7053cbb0c31590cb3dd244fee9b8d

Assinaturas

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

CPF: 414.123.888-05

Assinou como sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30



Log

04 abr 2024, 21:36:22	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 criou este documento número 2f3c27f9-c4d3-405a-8857-e6bed5747aba. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2024 (21:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 abr 2024, 21:37:34	Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *******0136 para assinar como sócio(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL HENRIQUE MARTINES e CPF 414.123.888-05.
04 abr 2024, 21:45:30	RAFAEL HENRIQUE MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******0136, com hash prefixo 2da96f(...). CPF informado: 414.123.888-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...), vide anexo handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png. IP: 189.98.251.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.13347910488233 e longitude -51.40945449967533. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 abr 2024, 21:45:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f3c27f9-c4d3-405a-8857-e6bed5747aba.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f3c27f9-c4d3-405a-8857-e6bed5747aba, com os efeitos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponivel em www.clicksign.com.

Anexos

RAFAEL HENRIQUE MARTINES

Assinou o documento enquanto sócio(a) em 04 abr 2024 às 21:45:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 980fd5(...)



RAFAEL HENRIQUE MARTINES
handwritten_04 abr 2024, 21-45-30.png

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 439
Proc. Cont 17129

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 04 de abril de 2024 às 22:03 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Documento - Declaração de Licenciamento (6) - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 725eab73640b5f0d113cddf52be586869a03e4eb9ca30807896a57fee69d5c3f

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
LVZT0I608N

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 440
Proc. Cont. 17/25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 1SP321358/O-0, inscrito no CPF nº 418.241.418-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CNH;

Presidente Prudente/SP, 03 de Abril de 2024

Felipe André da S. Vasconcellos
Contador
CRC n.º 1SP321358/O-0
CPF: 418.241.418-74

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 441
Proc. Cont. 19129

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430366405** da empresa **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Valéria Nunes Ferreira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/04/2024.

Valéria Nunes Ferreira, CPF: 36360184850

Este documento foi assinado digitalmente por Valéria Nunes Ferreira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430366405.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 442
Proc. Cont

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430366405** de Constituição Normal da empresa **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Valéria Nunes Ferreira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/04/2024.

Valéria Nunes Ferreira, CPF: 36360184850

Este documento foi assinado digitalmente por Valéria Nunes Ferreira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430366405.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 443
Proc. Cont. 17/24

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430366405** em **05/04/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35263600857**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430366405.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263600857 em 05/04/2024 da empresa ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430366405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235436160. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. N.º 444
Proc. Cont 1925

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º N' OO1I2O25

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: OO1I2O25
PROPONENTE: **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**
CNPJ N.º: 54.610.752 /0001-01 IE N.º: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação dê serviços de vigilância ê segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de '12 (doze) meses corridos, contados da data dê assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, consoante qualitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Unidade	Quantidade dos postos (1)	Quantidade de dias (2\	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3
1	Vigilante desarmado. Posto '12 (doze) horas diárias, noturno (l9h às 7h), de segunda a domingo s feriados, na escala '12 x 36 horas	Posto dia	1	365	R$453,35	R$165.473,08

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação desta Proposta Comercial.

Fls. N.º 445
Proc. Cont.
12/25

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alvares Machado ou ao Portal de Compras Públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.6 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R$165.473,08 (Cento Sessenta Cinco Mil, Quatrocentos Setenta Três Reais, Oito Centavos).

Condições de Fornecimento, Critérios dê Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I- Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Araraquara, 27 de outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805 Dados: 2025.10.27 15:01:38 -03'00'

Fls. N.º 446
Proc.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2025
PROPONENTE: **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**
CNPJ N.º: 54.610.752 /0001-01 IE N.º: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Professor Jorge Corrêa N.º 2145 BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara - SP
TELEFONE: (16) 3014.5917
E-MAIL: licitacao@arcanjoseguranca.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação dê serviços de vigilância ê segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de '12 (doze) meses corridos, contados da data dê assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, consoante qualitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

***Considerar a quantidade de vigilantes necessária para cobrir cada posto, informada na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – POSTO 12 HORAS NOTURNO 2 FUNCIONÁRIOS

ITEM	Discriminação dos Custos	Posto 12 horas Noturno (segunda à domingo)	
1 - Remuneração		**R$**	**6.590,03**
1.1	Salário-base	R$	4.296,44
1.2	Adicional de periculosidade	R$	1.288,93
1.3	Adicional noturno	R$	540,97
1.4	Hora noturna adicional	R$	463,69
2 - Benefícios Mensais e Diários		**R$**	**1.419,31**
2.1	**Vale-transporte - Não Possui transporte coletivo**	**R$**	-
	Custo mensal	R$	-
	Parcela do trabalhador	R$	257,79
2.2	**Vale-refeição**	**R$**	**973,47**
	Custo mensal	R$	1.187,16
	Parcela do trabalhador	-R$	213,69

Fls. N.º 447
Proc. Cont. 19251

2.3	**Cesta Básica**	**R$**	**374,53**
	Custo mensal	R$	394,24
	Parcela do trabalhador	R$	19,71
2.4	**Assistência médica e familiar**	**R$**	**35,46**
	Valor da assistência médica e familiar	R$	157,85
	Parcela do trabalhador	R$	122,39
2.5	**Auxílio-funeral**	**R$**	**0,98**
2.6	**Seguro de vida, invalidez e funeral**	**R$**	**23,68**
2.7	**Norma regulamentadora nº 07**	**R$**	**11,19**
3 - Insumos Diversos		**R$**	**351,97**
3.1	Uniforme	R$	22,38
3.2	Equipamentos e complementos	R$	315,01
3.3	Curso de reciclagem	R$	14,58
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		**R$**	**3.813,82**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$	1.944,06
4.2	13° salário + adicional de férias	R$	1.032,62
4.3	Afastamento maternidade	R$	2,72
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	R$	767,50
4.5	Custo de rescisão	R$	66,91
4.6	Outros*	R$	-
5 - Intervalo Intrajornada – Alimentação e Repouso		**R$**	**867,06**
5.1	Custo de reposição do intervalo intrajornada	**R$**	**867,06**
5.2			
6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		**R$**	**757,82**
6.1	Custos Indiretos	R$	54,78
6.2	Lucro	R$	65,48
6.3	Tributos		
6.4	ISS	R$	276,00
6.5	PIS	R$	64,86
6.6	COFINS	R$	296,70
7 – TOTAL DO POSTO		**R$**	**13.800,00**
7.1	**Total mensal por posto (Somatório dos itens 1 a 6)**	R$	13.800,00
7.2	**Quantidade de postos**		1
7.3	**Total do posto/dia (Subitem 7.1 ÷ 30,44 dias/mês)**	R$	453,35

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:02:51 -03'00'

Fls. N.º 449
Proc. Cont.

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	0,42%	IRPJ	2,03%
		CSLL	2,19%
Lucro	0,50%		
Despesas Fiscais	4,62%	PIS	0,47%
		COFINS	2,15%
		ISS	2,00%



EXEMPLO DE CALCULO

				Repartição da Alíquota	Fração Alíquota correspondente (aos 11,38% totais)
Faturamento Ultimos 12 meses	1.520.000,00				
Aliquota - Faixa 4 (Anexo IV)	14,00%		IRPJ	17,80%	2,03%
Base I (Faturamento x 14%)	212.800,00		CSLL	19,20%	2,19%
Parcela a Deduzir	39.780,00		**COFINS**	18,90%	2,15%
Base II (base I - parcela deduzir)	173.020,00		**PIS**	4,10%	0,47%
Aliquota Efetiva	**11,38%**		**ISS**	40,00%	2,00%
TOTAL					**4,62%**

FORMULA DO BDI **BDI =** $\frac{\text{(1+ Despesas Indiretas)×(1+ Lucro)}}{\text{(1-Despesas fiscais)}}$ = **105,81%** = **5,811%**

Memória de Custo Tributação Posto Noturno 12 horas Segunda a Domingo

R$	13.162,44	ISS	R$	276,00	43,29%
R$	13.800,00	PIS	R$	64,86	10,17%
R$	637,56	COFINS	R$	296,70	46,54%

Fls. N.º 449
Proc. Conf
17/23

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VIDA UTIL MESES	QUANTIDADE POR POSTO	12X36 HORAS
Livro de ocorrências	R$ 22,85	12	1	R$ 1,90
Cassetete	R$ 41,09	30	1	R$ 1,37
Porta-cassetete	R$ 12,00	30	1	R$ 0,40
Apito	R$ 5,56	30	1	R$ 0,19
Radio transmissor	R$ 64,36	30	0,5	R$ 1,07
Câmeras Full H, com backup 30 dias	R$ 100,00	12	16	R$ 133,33
DVR Digital Vídeo Recorder	R$ 1.500,00	12	1	R$ 125,00
Monitor 21 polegaas	R$ 500,00	12	1	R$ 41,67
Bastão de Ronda + Botons eletronicos	R$ 150,00	60	1	R$ 2,50
Lanterna recarregável	R$ 32,72	36	1	R$ 0,91
TOTAL CUSTO MENSAL				**R$ 308,34**
EMPREGADO POR POSTO				2

4.7.22.1. 16 (dezesseis) câmeras Full HD, com backup mínimo de 30 (trinta) dias;

4.7.22.2. 1 (um) DVR (Digital Video Recorder);

4.7.22.3. 1 (um) monitor de no mínimo 21".

4.7.21. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter um sistema eletrônico de controle de ronda, com pontos de ronda (button) distribuídos nas dependências da Câmara Municipal:

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:02:41 -03'00'

ARCANJO SEGURANÇA

Seu anjo da guarda, protegendo seu patrimônio e sua vida.

Fls. N.º 450
Proc. Cont. 3926/25

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VIDA UTIL MESES	QUANTIDADE POR POSTO	12X36 HORAS
CALÇA	R$ 20,00	12	2	R$ 3,33
CAMISA M/C	R$ 30,00	12	2	R$ 5,00
CAMISA M/L	R$ 30,00	12	2	R$ 5,00
COTURNO	R$ 35,00	12	1	R$ 2,92
CINTO NYLON	R$ 8,85	12	1	R$ 0,74
DISITIVO EMBORRACHADO	R$ 5,99	12	1	R$ 0,50
JAPONA	R$ 30,00	24	1	R$ 1,25
MEIA	R$ 6,24	12	3	R$ 1,56
CAPA DE NYLON	R$ 8,00	12	1	R$ 0,67
BONÉ	R$ 12,00	12	1	R$ 1,00
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 4,99	12	1	R$ 0,42
TOTAL CUSTO MENSAL				**R$ 22,38**
EMPREGADO POR POSTO				2

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VIDA UTIL MESES	QUANTIDADE POR POSTO	12X36 HORAS
Celular	R$ 160,00	12	0,5	R$ 6,67
Moto tipo Cross	R$ 0,00	120	0,5	R$ -
Consumo Moto	R$ 0,00	24,5	1	R$ -
Guarita - Segurança	R$ 0,00	60	1	R$ -
TOTAL CUSTO MENSAL				**R$ 6,67**
EMPREGADO POR POSTO				2

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:02:25 -03'00'

Fls. N.º 451
Proc. Cont.

GRUPO A – Obrigações Sociais	29,5000%
Previdência Social	20,0000%
SESI - (Não se aplica ao Simples Nacional)	
SENAI (Não se aplica ao Simples Nacional)	
INCRA (Não se aplica ao Simples Nacional)	
SEBRAE (Não se aplica ao Simples Nacional)	
Salário Educação (Não se aplica ao Simples Nacional)	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,5000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	**8,9934%**
Férias Cálculo (1/12 x 100 = 8,33% = - Onde 1/12 (um doze avos) corresponde a 1 mês de 12 meses. - Fund. Art.7º, VIII, CF/88; Lei 4090/1962. Pago até o dia 20 dezembro ao trabalhador (art. 1º Lei 474/1965).	8,3300%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	0,0153%
Ausências legais	0,6070%
Licença paternidade	0,0320%
Acidente de trabalho	0,0011%
Aviso prévio trabalhado	0,0080%
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	**12,1000%**
Adicional de Férias (9,075%)+Adicional de Férias(3,025%) = 12,10%, conforme Anexo XII da IN 5/2017. - Fund.: Art. 7, XVII, CF/88 e Art 129 da CLT.	3,0250%
13º Salário Férias (9,075%)+Adicional de Férias(3,025%) = 12,10%, conforme Anexo XII da IN 5/2017. - Fund.: Art. 7, XVII, CF/88 e Art 129 da CLT.	9,0750%
Grupo D - Obrigações rescisórias	**1,0153%**
Aviso prévio indenizado 0,46% = memória de cálculo: = [100% x (1 / 12) x 5,55%] Onde: 100% = salário integral; 1 = um mês não trabalhado; 12 = número de meses do ano; 5,55% = percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, de acordo com estudo [estatística] do STF Fund. art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 - Plenário	0,4600%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4600%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,0230%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio indenizado	0,0720%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio trabalhado	0,0003%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	**0,2522%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença maternidade	0,0413%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%
Percent. referente ao reflexo do av. prévio indenizado sobre férias e 13º sal.	0,0560%
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre 13º sal.	0,0229%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0000%
Grupo F - Incidências cumulativas	**6,2226%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	6,2226%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,6531%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,5695%
TOTAL GERAL	**58,0835%**

RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE MARTINES:41412388805
Dados: 2025.10.27 15:02:08 -03'00'

Fls. N.º 452
Proc. Cont. 1725

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MANIFESTAÇÃO DO CONTABILISTA

Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 7 do TR do Processo de Contratação nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, contabilista, declaro que a empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 54.610.752/0001-01, comprovou os requisitos da contratação conforme o item 7 do TR ref. ao Processo de Contratação nº 017/2025.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Fls. N.º 453
Proc. Cont. 15125/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ITEM 7 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 54.610.752/0001-01 foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A proposta final da empresa, terceira colocada na classificação, conforme ata extraída do portal, foi dada em sessão pública eletrônica, a qual cobriu o menor valor recebido durante a fase de envio de propostas, ofertando o valor mensal de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Importa observar que as duas primeiras colocadas, MAGER SEGURANÇA LTDA e SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, foram desclassificadas/inabilitadas pelos seguintes motivos:

- Conforme registrado na Ata Final da sessão pública, a empresa MAGER SEGURANÇA (1ª colocada) apresentou planilha de preço, a qual continha omissão sobre os custos referentes à cesta básica, benefício obrigatório previsto no item 4.32 do Anexo I - Termo de Referência, na Cláusula 18ª, III, da CCT 2024/2025 (Registro MTE SP000101/2024; Processo 10260.209981/2023-46) e na Cláusula 7ª, III, do Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (Registro MTE SP012190/2024; Processo 10260.230041/2024-05). Trata-se de ERRO SUBSTANCIAL INSANÁVEL, pois a inclusão do custo omitido exigiria majoração do preço, vedada pelo item 6.12 do Edital. Nesse sentido, o TJSP decidiu em caso análogo: "A ausência de indicação de custos trabalhistas importantes na planilha, devidamente exigidos pelo Edital, constitui falha grave a ensejar a desclassificação. A ausência de oportunidade para correção não caracteriza formalismo exacerbado e privilegia a legalidade, isonomia e impessoalidade" (Ap. Cível 1011530-23.2022.8.26.0451, 10ª Câm. Dir. Público, Rel. Des. Teresa Ramos Marques, 06/07/2023). Diante da diligência já concedida e da recusa/omissão persistente em comprovar, com memória de cálculo, que o preço cobre todos os custos sem acréscimo do valor proposto, a falha deixa de ser mero erro formal e compromete a exequibilidade e a aderência ao Edital. Assim, a licitante foi desclassificada, nos termos dos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 do Edital e art. 59, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021.
- A segunda colocada, SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, conforme registrado na Ata Final da sessão pública, foi inabilitada por não ter atendido à diligência de encaminhar a proposta atualizada, bem como os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do item 5.22.4 c/c item 7.13 do Edital.

Fls. N.º 454
Proc. Cont. 1904/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

2.Comprovação dos Requisitos da Contratação

Conforme declaração do contabilista, a empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 54.610.752/0001-01, apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 7 do Termo de Referência.

Assim, confirmamos que a empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Pregoeiro

Fls. N.º 455
Proc. Cont. 19/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Processo de Contratação nº 017/2025.

Objeto (resumido): Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.610.752/0001-01, que apresentou o menor preço conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto do certame à referida empresa, com **valor total de R$ 165.473,08** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos).

Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 470	Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

Câmara Municipal de **Álvares Machado**
Agente de Contratação
cmalvaresmachado.1doc.com.br
contratos@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 454
Proc.

Fls. N.º 456
Proc.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Processo de Contratação nº 017/2025.

Objeto (resumido): Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.610.752/0001-01, que apresentou o menor preço conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº **14.133/2021**, **adjudico** o objeto do certame à referida empresa, com **valor total de R$ 165.473,08** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos).

Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Fls. N.º 457
Proc. Cont 19/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP) E ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 53.303.376/0001/31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.610.752/0001-01, Inscrição Municipal nº 1377536, sediado(a) na Av. Professor Jorge Corrêa, nº 2145, Centro, CEP nº 14801-230, Telefone: (16) 3014-5917, e-mail: contato@arcanjoseguranca.com.br, em Araraquara, Estado de(o) São Paulo, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por RAFAEL HENRIQUE MARTINES, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365	R$ 453,35	R$ 165.473,08
						Preço Total Global (365 dias): R$ 165.473,08
						Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 453,35

Fls. N.: 458
Proc. Cont. 1782

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

1.2.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata após a emissão da Ordem de Serviço):

Item		Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **– Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365	R$ 453,35	R$ 165.473,08
Preço Total Global (365 dias): R$ 165.473,08							
Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 453,35							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Fls. Nº 499
Proc. Cont. 17/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 165.473,08 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

Fls. N.º 460
Proc. 17/23

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. N.º 467
Proc. Conf
27/12/23

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Fls. 462
Proc.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.20. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.21. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.6. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento

Fls. N.º 463
Proc. Cont. 17125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.7.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.7.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.7.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.7.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.7.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-Fipe, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

Fls. N.º 464
Proc. Conc. 17123

camalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Fls. N.º 165
Proc. Cont. 175

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Fls. N.º 466
Proc. Cont.
2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Para a contratação, será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

FLS. N.º 468
PROC. Cont
17/21

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

10.6. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2;

c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 10.6 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 10.2.

10.8. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.9. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.10. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

Fls. N.º 469
Proc. Cont.
15/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.14. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, 24 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida
Contratante

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rafael Henrique Martines
Contratada

Testemunhas:

1) Jéssica Monteiro Barbosa
Jéssica Monteiro Barbosa
Escriturária

2)
Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Auxiliar Administrativa

Câmara Municipal

Ofício 070/2025

Acompanhe via internet em **https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
219.117.639.985.076.379

Fls. N.º 454
Proc. Cont. 17/25

Victor S. Agente de Contra...

Destinatário
Arcanjo Segurança Privada LTDA
licitacao@arcanjoseguranca.com.br

CC

1 setor envolvido
Agente de Contra...
24/11/2025 12:35

Encaminha contrato administrativo para conferência e assinatura, ref. ao Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo de Contratação nº17/2025

Prezados, boa tarde.

Sirvo-me do presente para encaminhar o contrato administrativo anexo, para conferência e assinatura do responsável legal, referente à conclusão do Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo de Contratação nº 17/2025, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Atenciosamente,

–
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

contrato_07_2025_seguranca_CM_Alvares_Machado.pdf (6,95 MB) 1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

24/11/2025 12:35:08	Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação solicitou a assinatura de Arcanjo Segurança Privada LTDA em Ofício 070/2025 . Assinado
24/11/2025 12:35:08	E-mail para licitacao@arcanjoseguranca.com.br E-mail entregue, clicado (4)
24/11/2025 12:35:08	E-mail para licitacao@arcanjoseguranca.com.br E-mail entregue (1)
27/11/2025 09:42:01	Arcanjo Segurança Privada LTDA assinou digitalmente **Ofício 070/2025** com o certificado **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** CNPJ **54.610.752/0001-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 09:42:04	E-mail para vcavasan@gmail.com, vcavasan@gmail.com E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** CNPJ **54.610.752/0001-01**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **8B25-903B-3FDA-2F50**

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 27/11/2025 09:42:49 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário



Fls. N.º 475
Proc. Cont.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** CNPJ **54.610.752/0001-01**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **8B25-903B-3FDA-2F50**

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP) E ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 53.303.376/0001/31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, CEP 19.160-049, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.610.752/0001-01, Inscrição Municipal nº 1377536, sediado(a) na Av. Professor Jorge Corrêa, nº 2145, Centro, CEP nº 14801-230, Telefone: (16) 3014-5917, e-mail: contato@arcanjoseguranca.com.br, em Araraquara, Estado de(o) São Paulo, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por RAFAEL HENRIQUE MARTINES, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente,** nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365	R$ 453,35	R$ 165.473,08
						Preço Total Global (365 dias): R$ 165.473,08
						Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 453,35

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

1.2.1. Os locais, tipos de postos, quantitativos e a escala de trabalho abaixo relacionados, terão início da execução dos serviços imediata após a emissão da Ordem de Serviço):

Item		Descrição	Unidade	Quantidade de postos (1)	Quantidade de dias (2)	Preço Unit. (3)	Preço Total (4) = (1) x (2) x (3)
1	Câmara Municipal de Álvares Machado – "Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira", Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro **– Com pontos de ronda (bastão – button)**	Vigilante **desarmado**. Posto **12 (doze) horas** diárias, **noturno (19h às 7h)**, de **segunda a domingo e feriados**, na escala **12 x 36 horas**	Posto/dia	1	365	R$ 453,35	R$ 165.473,08
						Preço Total Global (365 dias): R$ 165.473,08	
						Preço total por dia (Preço Total Global / 365 dias): R$ 453,35	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos – nestes já incluso o prazo inicial – na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 165.473,08 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Medição e Recebimento

6.1. Após o término de cada **período mensal**, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

6.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **Contratada entregará relatório** com os quantitativos totais mensais do posto de serviço realizado e os respectivos valores apurados pelo Contratante;

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

b) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;

c) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Contratante, por motivos imputáveis à Contratada;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços;

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. A medição e recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

6.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.20. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.21. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.6. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.7.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.7.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.7.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.7.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.7.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-Fipe, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Fls. N.º 483
Proc. Cont 17/21

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Fls. N.º 484
Proc. Cont. 19/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Para a contratação, será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

10.6. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Álvares Machado no Banco do Brasil S.A.(cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2;

c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na alínea "b" do subitem 10.6 não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no subitem 10.2.

10.8. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea "a" e "c" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.9. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea "b" do subitem 10.6, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.10. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.14. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

Fls. N.º 490
Proc. Cont. 17254

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, 24 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida
Contratante

ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rafael Henrique Martines
Contratada

Testemunhas:

1) Jéssica Monteiro Barbosa
Jéssica Monteiro Barbosa
Escriturária

2)
Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Auxiliar Administrativa

Assinado por 1 pessoa: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50 e informe o código 8B25-903B-3FDA-2F50

FLS. N.º 493
DOC. Cont.
27/25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B25-903B-3FDA-2F50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ 54.610.752/0001-01) em 27/11/2025 09:41:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/8B25-903B-3FDA-2F50

Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

FLS. Nº 494
PROC. CMJ 17/25

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação nº 017/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto (resumido): Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Empresa Contratada: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54.610.752/0001-01
Valor Contratado: R$ 165.473,08 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 24/11/2025
Data prevista de Término: 23/11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/17AB-53D3-C031-4539 e informe o código 17AB-53D3-C031-4539

S. N.º 995
DOC. Cont
27/25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17AB-53D3-C031-4539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 27/11/2025 10:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/17AB-53D3-C031-4539

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII	EDIÇÃO Nº 1. 477	Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

Fls. N.º 496
Proc. Comp 17/25

Câmara Municipal de **Álvares Machado**
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação nº 017/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto (resumido): Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados; com prazo contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Empresa Contratada: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54.610.752/0001-01
Valor Contratado: R$ 165.473,08 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 24/11/2025
Data prevista de Término: 23/11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 27 de novembro de 2025

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/17A0-53D3-D031-4539 e informe o código 17A0-53D3-D031-4539

13 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

Fls. N.º 197
Proc. Cont. 17/25

CHECKLIST PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 017/2025
ORIGEM: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VALOR: R$ 165,473,08
CREDOR: ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Fundamento legal: art. 28, inciso I, 17, § 2º e 6º, todos da LEI 14.133/2021

EXAME	Sim	Não	N/A
1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.	X Fls. 02 a 03		
2 . Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	X Fls. 43 a 90		
a) Descrição da necessidade da contratação?	X Fls. 44		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.	X Fls. 44 a 48		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	X Fls. 45 a 46		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.	X Fls. 46		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	X Fls. 45 e 82 a 83		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	X Fls. 46 e 82 a 83		

Fls. N.º 498
Proc. Cont
7129

g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?	X Fls. 48		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?	X Fls. 48		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?	X Fls. 47		
j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	X Fls. 47		
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?	X Fls. 47		
l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	X Fls. 47		
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	X Fls. 47 a 48		
2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.		X	
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?	X Fls. 44		
4. Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			X
5. Foi anexado ao processo o termo de referência (TR), (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII) Observações: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.	X Fls. 26 a 42		
5.1. Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII:			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.	X Fls. 26 a 42		
b) Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? Observações: Setor demandante deve se manifestar quanto ao atendimento do princípio da padronização e havendo catálogo eletrônico de padronização, sua não utilização deverá ser justificada (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º e art. 40, V, "a").	X Fls. 26		

Fls. N.º 499
Proc. Cont 17057

5.2. Foi indicado, excepcionalmente uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nos casos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021? No caso de vedação a determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem às necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 41, III).			X
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? Observação: No caso de aquisição de bens de consumo, o endereço de entrega deve ser o do setor demandante. Caso o endereço indicado seja o do Almoxarifado e este não seja o demandante, deve constar justificativa do setor responsável.			X
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	X Fls. 20		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;	X Fls. 44		
f) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	X Fls. 46		
g) Requisitos da contratação?	X Fls. 44		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?	X Fls. 27 e 47		
i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	X Fls. 34 a 36 e 44 a 45		
j) Critérios de medição e pagamento?	X Fls. 36 a 38		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	X Fls. 38 a 41		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	X Fls. 82 a 88		
m) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	X Fls. 92 a 100		

8

FLS. N.º 500
PROC. Cont. 27/25

5.2. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica:			
a) Consta justificativa no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?	X Fls. 40 a 41		
b) As exigências de qualificação técnica são específicas e objetivas?	X Fls. 40 a 41		
5.2.1. No caso de solicitação de amostra ou prova de conceito:			
a) Consta justificativa para sua exigência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II)?			X
b) A solicitação está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise (Acórdão 1491/2016 - TCU-Plenário - item 9.3.2; Acórdão 2933/2016-Plenário - item 9.2.4.1 - "a";			X
c) A exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor (Lei nº 14.133/2021, art.41, parágrafo único?	X Fls. 38 a 41		
5.2.2. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços, se pertinente (Lei nº 14.133/2021, art. 40, II)?	X Fls. 45 a 46		
6. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;	X Fls. 02 a 03		
7. Foi realizada análise de riscos, materializada - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?	X Fls. 49 a 64		
8. Foi realizada pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?	X Fls. 82 a 88		
8.1. A pesquisa de preços é compatível com o objeto da demanda?	X Fls. 82		
8.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços? (Lei nº 14.133/2021, art. 23). Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade superior da unidade demandante.	X Fls. 83		

Fls. N.º 501
Proc. Cont. 17125

8.3. A pesquisa foi realizada conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21? Observação: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	X Fls. 82 a 88		
8.4. Caso não tenham sido priorizados os parâmetros dos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consta justificativa nos autos (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º)?	X Fls. 83		
8.5 - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Constam impressões e comprovação da pesquisa? **(x sim)**			
8.6 - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo?	X Fls. 82 a 83		
8.7- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? **(x não)**		X	
8.8 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	X Fls. 82 a 83		
8.9 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.	X Fls. 84 a 88		

Fls. N.º 592
Proc. Cont. 17252

9. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? R: ***ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2025**	X*		
10. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar – se o formato eletrônico? Constam comprovação da gravação em áudio e vídeo da sessão? (art. 17, §2º, lei 14.133/21).			X
11. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X Fls. 01		
12. Há minuta de edital?	X Fls. 04 a 42		
13. minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	X Fls. 189 a 202		
14 . Consta parecer jurídico acerca da análise da fase preparatória do processo licitatório? (Art. 53, lei 14.133/21).	X Fls. 102 a 127		
15 . A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ? (Art. 53, lei 14.133/21).	X Fls. 232 a 233		
16. A publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	X Fls. 234		
17. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado? (Art. 55, lei 14.133/21). Observação: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	X Fls. 344 a 346		
18. A propostas dos licitantes constam nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	X Fls. 344 a 346		

Fls. N.º 503
Proc. Cont. 17125

19. Os documentos de habilitação constam nos autos? Estão em conformidade com o solicitado no edital? (Art. 62, lei 14.133/21).	X X Fls. 370 a 452		
20. Constam nos autos do processo as propostas de preços readequadas?	X Fls. 444 a 451		
21. Consta nos autos as Atas de propostas e sessão de julgamento?	X Fls. 344 a 367		
22. Constam recursos administrativos nos autos? Caso positivo contam as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).	X Fls. 235 a 333		
23. Constam nos autos os autos de Adjudicação do objeto do processo licitatório?	X Fls. 455		
24. Constam nos autos os atos de homologação do resultado da licitação?	X Fls. 455 a 456		
25. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	X X Fls. 457 a 496		
26. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? 26.1 Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	X Fls. 370 a 452		
27. Os comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;			X*
28. Em caso de processo que resultou em Ara de SRP – sistema de registro de preços, consta a mesma nos autos?			X

8

Fls. N.º 504
Proc. Cont.
12/25

29. Consta publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, lei 14.133/21).			X

Observações e recomendações: o check list foi feito antes de vencer o prazo da publicação do contrato no PNCP (até 22/12), sendo assim, recomenda-se não esquecer de fazer a referida publicação.
No demais, ao analisar o processo, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 01/12/2025

Jéssica Monteiro Barbosa
Controle Interno

ANALISTA: Jéssica Monteiro Barbosa

ASSINATURA: Jéssica Monteiro Barbosa